

TEOLOGIA
sociedade



ISSN 1806-5635

TEOLOGIA

SOCIEDADE N° 10

Outubro de 2013 ■ São Paulo - SP



- ▶ SEXUALIDADE E FÉ - Tentativa de diálogo sobre Homoafetividade
Adilson de Souza Filho

- ▶ VISÃO BÍBLICO-TEOLÓGICA DA HOMOSSEXUALIDADE
Valdinei Aparecido Ferreira

- ▶ HOMOAFETIVIDADE E CRISTIANISMO
Uma abordagem histórica
Gerson Correia de Lacerda

- ▶ HOMOSSEXUALIDADE, PSICANÁLISE
E RELIGIÃO CRISTÃ
Leontino Farias dos Santos

- ▶ SEXUALIDADE E AFETIVIDADE
Pastoral numa área de sofrimentos e conflitos
Clayton Leal da Silva

- ▶ ASPECTOS JURÍDICOS DA RELAÇÃO
ENTRE ESTADO E IGREJA NA
QUESTÃO DA HOMOFobia
César Augusto Luiz Leonardo

- ▶ HOMOAFETIVIDADE E
LEGISLAÇÃO NA IPIB
João Luiz Furtado

- ▶ IGREJA PRESBITERIANA DOS
ESTADOS UNIDOS - ANÁLISE
HISTÓRICA DA QUESTÃO
HOMOSSEXUAL
Chris Glaser

- ▶ RESENHAS



AΩ



TEOLOGIA

SOCIEDADE N°10

Outubro de 2013 São Paulo - SP



Editor

Eduardo Galasso Faria

Conselho Editorial

José Adriano Filho, Leontino Farias dos Santos, Pedro Lima
Vasconcellos, Shirley Maria dos Santos Proença, Reginaldo
von Zuben, Ronaldo Cardoso Alves, Waldemar Marques.

Teologia e Sociedade é editada pela Faculdade de Teologia de
São Paulo, da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil

E-mail: secretaria@fatipi.com.br

Endereço: Rua Genebra, 180 – CEP 01316-010

São Paulo, SP, Brasil

Telefone (11) 3106-2026

www.fatipi.com.br





DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Teologia e Sociedade / Faculdade de Teologia de São Paulo / Vol. 1,
nº 10 (outubro 2013). São Paulo: Pendão Real, 2013.

Anual

ISSN 1806563-5



1. Teologia – Periódicos. 2. Teologia e Sociedade.

3. Presbiterianismo no Brasil. 4. Bíblia. 5. Pastoral.

CDD 200

Revisão: Eduardo Galasso Faria

Planejamento gráfico, capa e

editoração eletrônica: Seivadartes (www.seivadartes.com.br)

Ilustrações: internet

Impressão: Gráfica Potyguara

Tiragem: 700 exemplares

Versão eletrônica: www.teologiaesociedade.org.br

As informações e as opiniões emitidas nos artigos assinados
são de inteira responsabilidade de seus autores.

ACESSE

www.teologiaesociedade.org.br





Sumário

4► EDITORIAL

6► SEXUALIDADE E FÉ

Tentativa de diálogo sobre Homoafetividade
Adilson de Souza Filho

16► VISÃO BÍBLICO-TEOLÓGICA DA HOMOSSEXUALIDADE

Valdinei Aparecido Ferreira

26► HOMOAFETIVIDADE E CRISTIANISMO

Uma abordagem histórica
Gerson Correia de Lacerda

40► HOMOSSEXUALIDADE, PSICANÁLISE E RELIGIÃO CRISTÃ

Leontino Farias dos Santos

56► SEXUALIDADE E AFETIVIDADE

Pastoral numa área de sofrimentos e conflitos
Clayton Leal da Silva

64► ASPECTOS JURÍDICOS DA RELAÇÃO ENTRE ESTADO E

IGREJA NA QUESTÃO DA HOMOFOBIA
César Augusto Luiz Leonardo

82► HOMOAFETIVIDADE E LEGISLAÇÃO NA IPIB

João Luiz Furtado

89► IGREJA PRESBITERIANA DOS ESTADOS UNIDOS -

ANÁLISE HISTÓRICA DA QUESTÃO HOMOSSEXUAL

Chris Glaser

94► RESENHAS

A TIME TO EMBRACE: SAME-GENDER RELATIONSHIPS IN RELIGION, LAW, AND POLITICS

Paul E. Capetz

EM NOME DE DEUS – O FUNDAMENTALISMO NO JUDAÍSMO, NO CRISTIANISMO E NO ISLAMISMO

Edson de Souza Lima e Milton Moreira

Editorial

manifestando preferência por uma outra questão: a homossexualidade e seus desafios para a fé cristã.

No ano seguinte, 2012, a Semana contemplou a preferência dos seminaristas, expressa no ano anterior, mas alguma inquietação pairou no ar. Não é novidade dizer que o assunto é delicado e tem sido visto como tabu, especialmente na Igreja. Daí, um embaraço natural, especialmente por parte dos preceptores que, temendo o ímpeto dos jovens, sempre pensam na necessidade de maior cautela e espera do momento considerado apropriado para o tratamento de questões inusitadas.

Hoje, sabendo do desafio que os alunos trouxeram para a realização da Semana Teológica de 2012 – consolidada na publicação desta revista – fazemos uma avaliação dos bons efeitos do episódio. O principal creio que resulta das diretrizes assumidas nas últimas décadas pela Igreja Presbiteriana Independente ao marcar com coragem, dentro do presbiterianismo brasileiro, um espaço próprio que

Eduardo Galasso Faria

Atuar no campo da educação teológica implica estar no âmbito maior da obra educacional que sempre requer, além da formulação de balizes orientadoras, a possibilidade de se antever e avançar por novas e necessárias caminhadas.

Teologia e Sociedade 10, nossa revista deste ano – o décimo de publicação desde 2004 - teve o seu tema escolhido em um processo simples, mas bastante significativo, ligado à atividade acadêmica da Faculdade de Teologia de São Paulo - FATIPI. A prática anual de se realizar uma Semana Teológica, focando uma questão para ser discutida e aprofundada, é dado importante para o maior proveito intelectual e espiritual dos estudantes.

A escolha do tema para a Semana é feita com antecedência, em uma reunião de representantes do corpo docente e discente, em geral no primeiro semestre. No ano de 2011, o tema escolhido foi Ecologia e Espiritualidade (*Teologia e Sociedade* 9), mas a decisão final foi tomada com alguns alunos

confirma parte de sua história no protestantismo nacional. É bem conhecida hoje sua abertura para questões teológicas importantes que têm afetado a Igreja de Cristo em todo o mundo, como o ministério feminino, a participação das crianças no culto, a questão ecumênica.

Por outro lado, a insistência dos seminaristas em privilegiar, sem mais delongas, o tema da homoafetividade, apesar de ser considerado proibitivo por muitos, evidenciou como eles, provavelmente pressionados em suas áreas de atuação no trabalho civil e na sociedade, se mostram antenados e sensíveis a uma temática humana premente que, a cada dia, se intensifica no mundo atual e que se tornou um dos grandes desafios para a ação pastoral. Não há dúvida de que essa acuidade para com o que ocorre no mundo ao redor é e sempre será fundamental para o desempenho eficiente da missão em um ministério que junte solidariedade com fidelidade ao Evangelho.

Afinal, ficou evidente que o trato com uma questão que poderia ter desdobramentos indesejáveis, como já ocorreu no passado, encontrou solução feliz com a prática do diálogo, uma palavra chave cada vez mais utilizada na solução dos problemas humanos e sociais hoje.

A publicação da revista que temos em mãos prende-se, em parte,

ao episódio da escolha do tema, narrado acima. Depois, o Conselho Editorial acatou a sugestão de editar as palestras, juntando outros textos que completam a edição e refinam o título inicial para “Homoafetividade e Fé Cristã”.

Seu conteúdo, em resumo, traz para os leitores um tratamento diferenciado do assunto, com perspectivas provenientes do âmbito da história, Bíblia, teologia, ética, psicanálise, Direito, além de um pequeno histórico de como uma igreja irmã dos Estados Unidos tem lidado com a matéria e suas implicações para a vida eclesiástica. Fica também registrado que, com esta publicação, temos apenas o pontapé inicial em uma discussão que precisará ser ampliada, mas que não pode mais esperar.

Finalmente, somos conscientes da importância dos escritos aqui reunidos e de seu potencial para o desdobramento de reflexões que, firmadas na obediência ao Senhor Jesus, recuperem as reservas de compreensão bíblica amorosa em um tempo de grandes mudanças comportamentais, no qual as pessoas clamam por novas e responsáveis respostas, que criem pontes de entendimento e respeito.

E, acima de tudo, que esteja sobre nós a graça do Senhor nosso Deus, confirmando as obras das nossas mãos! (EGF)

SEXUALIDADE E FÉ

Tentativa de diálogo sobre Homoafetividade

Afeitos à tradição agostiniana-calvinista, pouco evoluímos na formulação de uma teologia bíblica e pastoral no que se refere à questão da homossexualidade. Enquanto a cultura atual e a mídia expressam os novos conceitos vividos pela sociedade, os intérpretes das Escrituras se dedicam a uma hermenêutica que contemple interpretações considerando os fundamentos da autoridade da Bíblia em consonância com a graça e amor de Jesus Cristo.

Adison de Souza Filho*

É incrível como depois de quinze séculos o cristianismo ainda se procure medir a “qualidade” ou intensidade da fé cristã a partir do conceito paradoxal entre sexualidade e fé. Digo quinze séculos porque foi a partir da concepção agostiniana que o cristianismo praticamente formulou sua base confessional e dogmática da espiritualidade sob o eixo do dualismo helenista. De algum modo o espaçamento de tempo não constitui problema, pois quase todas as doutrinas fundamentais da fé cristã também são desta época. Mas, em se tratando de sexualidade, que envolve toda a dimensão da vida humana que está em constante evolução sócio-cultural, é perturbador o fato de que não conseguimos evoluir quase nada na formulação de uma teologia bíblica e pastoral para a questão da

*Pastor da IPI do Jardim Guarujá. Professor da Faculdade de Teologia de São Paulo – FATIPI.

sexualidade. A impressão que temos é a de que se ainda não conseguimos resolver algumas questões ligadas à heterossexualidade, é quase uma utopia pensar em diálogo sobre a homoafetividade. Nossa tradição calvinista carrega símbolos “fortes” acerca da moral sexual de alguns períodos referenciais da história do cristianismo.

Calvino

A interpretação bíblico-teológica que vem de Agostinho perpassa toda a Idade Média, sendo fortemente reafirmada pelos reformadores e, sob a égide das épocas vitoriana e puritana, encontra sua consolidação. Podemos dizer sem temor que este longo período da história do cristianismo se encarregou de produzir “corpos dóceis” ou, para usar um tom mais forte ainda, produziu a domesticação da sexualidade¹ e a sociedade vive, desde o séc. XVIII, uma fase de repressão sexual. Nessa fase, o sexo se reduz à sua função reprodutora e o casamento passa a ser o mecanismo dessa reprodução. Parafraseando Peter Berger, a sociedade gerou seus delinquentes e em seguida não soube o que fazer com eles. O dualismo cristão gerou suas vítimas e por muito

tempo “soube” o que fazer com elas: eliminou na fogueira até quando possível. Aliás, ainda elimina, porém, com armas ideologicamente mais sofisticadas, travestidas de preconceito e impiedade, fundamentado numa ideia distorcida do sentido do amor Eros/ágape.

Nós, presbiterianos independentes, trazemos brilho aos olhos quando mencionamos nossa pertença à tradição calvinista. Do ponto de vista doutrinário, reconhecemos que pouquíssimos conceitos teológicos mereçam reparos. Mas, em se tratando de conceitos éticos, sobretudo, no campo da sexualidade, há uma abissal necessidade de mudança. É conhecida em Calvino a influência platônica sobre sua ideia de corpo. Tillich² disse que, para Calvino, “o corpo não passa de prisão da alma sem qualquer valor. Essa atitude ascética expressava-se extremamente pela limpeza externa e identificava o elemento erótico com a sujeira.” Essa deturpação do erótico contrariava os princípios da Reforma, especialmente o *Sola gratia*, mas era consequência natural da ética de Calvino.

O conceito de Calvino sobre moral sexual e matrimonial fica

1 FOUCAULT, M. *A História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988, p.117

2 TILLICH, Paul. *História do Pensamento Cristão*. São Paulo, Aste, 2000.

muito evidente quando lemos seus comentários de determinados textos bíblicos. Calvino,³ ao comentar o texto de Hb 13. 4, diz que o Senhor punirá os fornicários e, para se evitar tal punição, deve-se lançar mão do antídoto que é o matrimônio, para nele viver honradamente. Para Calvino, Deus punirá não só os fornicários, mas também os adúlteros (aqueles que violam o leito matrimonial). Para o reformador, não é possível controlar os promíscuos e irquietos sem o antídoto do matrimônio. Essa frase de Calvino é praticamente um plágio extraído da obra *De sancta virginitate* de Agostinho que dizia: “O pecado da luxúria não torna culpável o matrimônio, mas tampouco o matrimônio traz algum bem à luxúria. Deus, com o matrimônio, tira um bem do mal: da luxúria tira a reprodução”⁴.

Para Calvino, aqueles que se unem pelos laços do matrimônio devem saber que não podem proceder segundo a inclinação de sua natureza, senão pelo uso lícito de seu leito conjugal e sempre no espírito de moderação, de modo a não admitir nada que seja contrário à modéstia e à castidade do matri-

3 CALVINO, J. *Hebreus*. São Bernardo do Campo, Paracletos, 1997, p.381-384

4 *De Sancta virginitate. Passim*

mônio. Em Rm 1.26-27, Calvino⁵ anuncia a vingança do Senhor contra aqueles que ele considera praticantes do horrendo crime de “fornicação desnatural”. Isto prova que os homens não só se entregaram aos desejos bestiais, mas se tornaram piores que as próprias bestas selvagens, visto que inverteram toda a ordem da natureza. Em 1Co 6.9-11, Calvino ao interpretar a expressão “efeminados”, diz serem aqueles que, enquanto não podem tornar-se prostitutas publicamente, revelam quão impudicos são no emprego de linguagem ignóbil e no vestuário efeminado, bem como em outros meios de atrair atenção. Ainda neste mesmo capítulo, no verso 18, Calvino explica as palavras de Paulo e diz que devemos olhar para a fornicação com o mais extremo horror, tendo em mente quão desditosa e imunda ela é. De todos os pecados, este é o único que mancha o corpo com o estigma da desgraça.

Calvino usa a palavra “desgraça” para referir-se aos praticantes de sexo indecoroso, e pelo tom da conversa, certamente não se referia apenas à homossexualidade. Contudo, são dignas de nota as palavras de Jesus registradas em Mt 21.31: “Em

5 CALVINO, J. *Romanos*. São Bernardo do Campo, Paracletos, 1997, p.71-77

verdade vos digo que publicanos e meretrizes vos precedem no reino de Deus". Jesus fez esta afirmação contra a casta farisaica de Jerusalém que pedia referências de sua autoridade. É evidente que as credenciais de Jesus foram mostradas a partir de sua piedade, compaixão e fundamentalmente o amor/ágape - este amor é incondicional pelo próximo. Podemos dizer que a práxis teológica de Jesus é fundamentada no amor pelo próximo. Por exemplo, de cinco casos famosos de pecado erótico mencionados nos evangelhos - Mt 5.27-28, olhar para uma mulher com intenção impura; Lc 7.47, mulher pecadora; 15.29-30, o filho dissoluto que gastou o dinheiro com meretrizes; Jo 4.18, 8.1-11, mulher adúltera - em nenhum deles Jesus acrescentou castigo ou condenação. Ao passo que em Mt 5.22 Jesus profere uma possível sujeição ao inferno de fogo a todo aquele que chamar de imbecil (idiotá) a seu irmão. Certamente Jesus discordaria da opinião de Calvino sobre sexualidade.

Paulo

Nos textos citados anteriormente em que Calvino interpreta Paulo, agora em todo o capítulo 7 de 1 Coríntios, o tema sobre fornicação

continua, fazendo uma transição adequada para o tema do matrimônio, como antídoto para evitar-se a fornicação. Calvino, ao comentar o verso 1 "não é bom que o homem toque em mulher", diz que isto é contrário ao dito em Gn 2.18 "não é bom que o homem esteja só". Para ele, o que Paulo quis dizer é que para se devotar tempo à meditação celestial, deveria esquivar-se do matrimônio e isto para quem conseguisse. Calvino acrescenta, quanto a Gn 2.18, que o pecado atingiu e poluiu a instituição divina (matrimônio) e em lugar de tão incomensurável bênção, nela se penetrou dolorosa aflição. Por isso, todo mal ou sofrimento que há no matrimônio é oriundo da corrupção da instituição divina. No verso 2, alguém poderá perguntar: a cura da incontinência é a única razão para se contrair o matrimônio? Calvino responde a esta pergunta dizendo que Paulo não pretendia ensinar isto, mas sim a liberdade, apesar de supervalorizar o celibato.

Calvino acrescenta: o que está em jogo aqui não são as razões pelas quais o matrimônio foi instituído, e sim, as pessoas para quem ele é indispensável⁶. Diz ainda que o antídoto contra a fornicação foi criado

⁶ Para Calvino, o matrimônio é apenas um antídoto contra a fornicação, ou, um mal necessário. *Passim*.

por causa da queda, pois que antes dela, não havia outra intenção a não ser a procriação. Calvino afirma que os casados devem ter disciplina e critério para gozar dos benefícios do matrimônio, caso contrário, poderão estar em pecado. Ele cita a obra de Agostinho *Das Vantagens do Matrimônio*; diz-se que a paixão incontrolável com que os homens são inflamados é um vício oriundo da corrupção da natureza humana; mas, para os crentes, o matrimônio é um véu que cobre essas falhas, de modo que Deus não asvê. Infelizmente, Calvino não conseguiu se libertar das ideias patológicas - como diria Freud - de Agostinho quanto à questão da sexualidade.

É evidente - e graças ao Espírito Santo que nos ilumina - que nenhuma pastora ou pastor se recusaria a impetrar a bênção matrimonial sobre um casal de noivos que, mesmo diante da impossibilidade de gerar filhos, desejasse se unir em matrimônio. Este é um sinal de que já superamos essa visão negativa sobre a sexualidade matrimonial. Neste ponto diferimos em muito da tradição católico-romana que ainda prega a doutrina do sacramento do matrimônio tão somente dentro dos limites da procriação. Contudo, ainda na atualidade, é muito comum

usar o recurso da conhecida “lei natural” para estabelecer as regras da sexualidade, evidentemente à heterossexualidade. O que se entende por natural é o coito entre o macho e a fêmea. Desta forma, qualquer ato sexual que fuja deste “padrão” é tido como antinatural. Fundamentalmente clássico é o texto da narrativa de Gênesis que apresenta tanto a ordem quanto a definição divina dirigida a Adão e Eva, tornando-os “uma só carne”; e nesta relação, tanto a procriação da raça quanto a satisfação sexual são encontradas naturalmente.

A bem da verdade, esse recurso da “lei natural” denuncia a nossa limitação quanto ao entendimento e consequentemente à prática do “Eros”. Não é comum encontrar com facilidade alguém que pense o Eros além do “erótico”. Aliás, é comum encontrar alguém que saiba o que é “erótico” e desconheça o Eros como própria raiz da expressão. Para Faros (1998, p.23) o Eros não pode viver no matrimônio precisamente porque, mais uma vez, é considerado o desafogo da tensão sexual e porque o matrimônio é identificado com alívio sexual ao expelir secreções. Esta visão está impregnada na cultura cristã, sobretudo, com base bíblica. Em 1Co 7 há uma nítida exaltação

do celibato frente à “fraqueza” da sexualidade. O ascetismo dualista do apóstolo denuncia a sua frágil interpretação do conceito de Eros, ao reduzi-lo ao corpo e consequentemente ao coito heterossexual. No verso três desta referência diz: O marido conceda à esposa o que lhe é devido, e também, semelhantemente, a esposa, ao seu marido. Há neste verso uma nítida perversão do conceito de Eros, pois, nesta lógica, conceder ao “outro” nada mais é senão conceder o corpo/objetificado. E ainda o verso nove conclui a relação direta do conceito restrito sobre Eros ao corpo, quando diz que os jovens devem se casar por causa da brasa ardente. Esta figura da brasa é identificada diretamente a partir do falo, já que o apóstolo apresenta em sua teologia patriarcalista, a submissão feminina. Outro dado desta referência é a ligação entre a “impureza” da sexualidade e a “pureza” do celibato.

Há uma inversão a partir de um esforço lógico e racional para contrariar algo inato no ser humano que é a sexualidade. O natural aqui deve ser identificado com a sexualidade e não com o celibato que é antinatural, ou seja, é fruto de esforço e disciplina. Creio que esta visão do apóstolo Paulo sobre o matrimônio

poderia ter conotação mais bela e menos negativa se ele tivesse usado o conceito de amor/ágape, que é o amor incondicional, desinteressado e anti-sacrificial; assim como o fez, por exemplo, em 1Co 13. Este conjunto de conselhos do apóstolo apresenta em sua base o ranço platônico da impureza do corpo e pureza da alma. O apóstolo usa a palavra porneia para recomendar aos fracos o casamento heterossexual. Contudo, essa expressão é demasiadamente inapropriada para fazer menção à sexualidade humana, principalmente quando sabemos que uma relação de amor deve ser postulada a partir da trilogia: Eros-filos-ágape.

O Corpo Feminino

A cultura masculina dominante em nosso tempo ainda considera a mulher como instrumento sexual: seja para procriação, seja para deleite sexual masculino. Nas palavras de Honoré de Balzac: quando uma mulher se entrega eroticamente a um homem é como se fosse um violino nas mãos de um gorila⁷. Pior do que esta realidade brutal é a sua confirmação vinda de determinados grupos feministas, que defendem

7 Citado por FAROS, F. *A Natureza do Eros*. São Paulo, Paulus, 1998, p. 27

a tese de que estes gorilas devem aprender a desempenhar melhor suas funções orgâsticas. Uma visão muito mais consciente sobre Eros é apresentada pela teóloga feminista Audre Lorde, que diz: Eros é uma fonte de conhecimento vinculada às “paixões do amor”: é um “conhecimento pelo coração⁸”. Outra teóloga feminista, Carter⁹, diz que a experiência erótica nos impulsiona a uma busca infinita pela reciprocidade, na relação de alteridade Eu - Tu, e nos ensina o caminho possível para efetivar relações justas, livres de estruturas hierárquicas entre os seres humanos.

Semelhante a estas percepções feministas, Tillich entendia o elemento erótico como uma energia criadora de relações cognitivas, morais e religiosas não marcadas pelo distanciamento, dominação, separação e controle. Para Tillich, conhecer o outro a partir do “mito” do conhecimento objetivo, leva-nos diretamente a uma percepção antagônica e exploradora da natureza, e, afinal, a uma visão dos outros seres humanos como objetos a serem tam-

bém manipulados e explorados¹⁰. A justiça numa relação “erótica” leva-nos ao reconhecimento do “outro” como pessoa e não como objeto ou instrumento de “prazer”; este é o critério de distinção entre o eros essencial e o eros pervertido.

No Brasil há uma despudorada exploração midiática do corpo - “outro” - feminino. Quase todo comercial de TV exibe uma mulher seminua. Isto é sinal de cultura dominada, é a perversão do Eros essencial. Quando há quase consenso feminino de que é “normal” exibir os traços do corpo, verifica-se aí a rede de poder dominante, ou seja, é o Eu “masculino” que explora e “objetifica” o Tu “feminino”. Diz-se “normal” de tudo aquilo que é cultural; se é cultural, geralmente é entendido como natural e se é natural, convencionalmente não se questiona. Em nossos próprios templos temos convivido com um “culto” ao corpo feminino, com uma liturgia bem à brasileira: decotes, calças coladas, saias curtas, perfumes, jóias, cosméticos etc. Isso tudo é muito “normal” em nossas igrejas.

Para Faros (1998, p.71) enquanto na era vitoriana ninguém queria que fosse revelado o desejo carnal, sob o impacto da vergonha, de vinte anos

8 AUDRE, Lorde. *Lo erótico como poder*. In: *Del cielo a la tierra, uma antología de teología feminista*. Santiago, Sello Azul, 1994, p.441

9 CARTER, Heyward. *Touching Our Strength: The Erotic as Power and the Love of God*. San Francisco: Harper & Row, 1989

10 TILLICH, Paul. *Teología Sistemática*. São Leopoldo, Sinodal, 1987, p.408-466

Antigo e Novo Testamentos

É importante verificar também a extensão da sexualidade no Antigo Testamento. De início, um dado curioso é digno de nota: o cristianismo conseguiu ser mais “antigo” que o próprio Antigo Testamento. Digo isto porque em nenhum lugar do Antigo Testamento é recomendado o celibato ou exaltada a virgindade como pureza e santidade. A única alusão ao ascetismo no A.T é o chamamento aos narizeus que não passa de um protesto profético contra o luxo e a corrupção da vida em Canaã.

Há no decálogo uma severa proibição do adultério, que brota, no entanto de um interesse preciso: defender a pureza dos descendentes da família¹². Aliás, para a fé israelita este é o principal conjunto da esperança escatológica, isto é, posteridade longa. Deste modo, o varão primogênito e legítimo é sinal de perpetuação da tribo. A vida era vista como dom precioso, e a bênção máxima era morrer, como Abraão, com idade madura, ou como Jacó, cercado por seus filhos¹³. Deste modo, a fidelidade a Javé mediante o cumprimento

para cá, acontece o contrário. Antes de 1910, se um homem dissesse a uma mulher “você é muito sexy”, ela receberia isto como ofensa; hoje em dia, ela recebe como elogio¹¹. Este é o problema de nosso tempo, isto é, relegou a sexualidade estritamente ao jogo e a sedução do corpo. A mídia espalha abertamente a mensagem de que o símbolo do homem feliz é a ereção e da mulher feliz é o orgasmo. Isso é extremamente danoso numa sociedade falocêntrica como a nossa, pois, o homem com problemas de ereção não só é “impotente”, mas também é “impedido” de dar e receber eros.

De igual forma, a mulher que não chega ao orgasmo é frígida e desse modo é também relegada à incapacidade de dar e receber eros. Talvez aqui seja oportuno parodiar o dito de Jesus: “... da leveza e ternura das crianças é que suscitamos a mais bela expressão do eros”. Lembrando de que para Filoteo Faros, o eros necessariamente não desemboca no sexo, ou pior ainda no coito. Antes, dentro do próprio eros estão também presentes o filos e o ágape. É a partir desta trilogia que devemos entender e viver toda a dimensão da experiência humana, inclusive a religiosa.

11 FAROS, F. *A Natureza do Eros*. São Paulo, Paulus, 1998, p.71.

12 Idem, p. 177

13 SCHWARZ, Hans. In: *Dogmática Cristã*. São Leopoldo, Sinodal, 1995, volume 2, Locus: Escatologia, p.485.

da lei auferia o prolongamento dos dias. Daí resulta a necessidade de se evitar o adultério.

O Antigo Testamento em sua quase totalidade apresenta uma sexualidade poligâmica, contudo, sem a conotação “pecaminosa” do cristianismo. A poligamia não era adultério, ao contrário, era vista como garantia de perpetuação do nome do pai. A língua do Antigo Testamento é o hebraico! Apesar de óbvia esta informação, a meu ver, é exatamente aí que reside toda fonte de dificuldades. Quem lê está interpretando e quem traduz interpreta mais ainda. Esta afirmação levanta as mais variadas e polêmicas questões, por exemplo: como se deu a revelação divina na Bíblia? O que é canônico e o que é apócrifo? Existe texto original? E ainda uma última e talvez a mais intrigante: a quem pertence à autoridade de interpretar a Bíblia? Basicamente, a “resposta oficial” para todas estas questões vem de duas fontes. Do lado católico romano, a própria Bíblia é fonte de interpretação a partir do Espírito Santo, considerando também a tradição oral dos bispos apostólicos. Na tradição protestante prevalece a marca da autoridade da própria Bíblia e o Espírito Santo é fonte de iluminação e entendimento de toda

verdade escrita.

Toda heresia tem base bíblica, pois, a rigor, nasce da interpretação da própria Bíblia. Mas, há quem diga que a heresia é a “verdade” dita pelo mais fraco. Por exemplo, se alguém nos dissesse que é pecado usar métodos contraceptivos no matrimônio, provavelmente faríamos coro dizendo que isto é um absurdo. Contudo, uma hermenêutica literal, ou “popular” de Gn 1.28: “sede fecundos multiplicai-vos, enchei a terra”, concluiria que a “vontade de Deus” não pode ser descumprida. Nesta busca incansável ao longo dos séculos para descobrir a quem se dirige a autoridade de interpretação da Bíblia, os cristianismos escreveram uma história de “vitoriosos” e “derrotados”.

A nossa tradição reformada usa a Bíblia como autoridade definitiva - única regra de fé e prática. A tradição, a razão e a experiência são frequentemente incluídas nas discussões “hermenêuticas”, mas estes três elementos são frequentemente interpretados à luz da autoridade da própria Bíblia. A interpretação da Bíblia varia do literal até o uso da alta crítica bíblica. A expressão “alta crítica bíblica” significa que tais recursos podem ser usados para melhor entender os textos bíblicos, mas há debate intenso quando con-

tradizem, fundamentalmente, a “interpretação tradicional” de um texto bíblico¹⁴. É justamente neste ponto que reside a disputa pela “verdade” bíblica. E se o assunto é homossexualidade, de um lado há uma variedade de estudiosos que usa a alta crítica bíblica para “fundamentar” uma perspectiva conservadora; de outro lado, há também uma variedade de estudiosos que usa a alta crítica bíblica, contudo, quase sempre são estigmatizados e caricaturados de “liberais”. Nesta luta de titãs, obviamente, o “vencedor” levará o símbolo de detentor da “inspiração” do Espírito Santo. Desta forma, a interpretação bíblica é altamente influenciada pela identidade individual e social e pelas experiências pessoais¹⁵

Bíblia e Interpretação

Os textos bíblicos que “supostamente” tratam da homossexualidade devem ser estudados com respeito, seriedade e, sobretudo sem a premissa da condenação sumária. Por

14 FARRIS, James. In: *Estudos de Religião*, nº 24. São Bernardo do Campo, UMESP – Pós-Graduação em Ciências da Religião, 2003, Artigo: Homossexualidade, duas perspectivas cristãs, p.167

15 FARRIS, James. In: *Estudos de Religião*, nº32. São Bernardo do Campo, UMESP – Pós-Graduação em Ciências da Religião, junho de 2007, Artigo: Fontes de autoridade na avaliação moral do comportamento sexual humano: implicações para a religião e a psicologia, p.170

exemplo, qual a justificação de dar autoridade moral a Lv 18.22: (com homem não te deitarás, como se fosse mulher; é abominação, e não a Lv 18.19: não te chegarás à mulher, para lhe descobrir a nudez, durante a sua menstruação,)? É válido ler e interpretar Gn 18.20,21; 19.1-2 4-13 e 24-25 como condenação da homoafetividade, ou a sua mensagem fundamental é o imperativo moral da hospedagem aos estrangeiros? A nossa conduta de intérpretes da Bíblia não pode ser fundamentada numa autoridade moral que nos leve a escolha de alguns textos bíblicos e a exclusão de outros para justificarmos nossas necessidades pessoais, sociais, econômicas, políticas, religiosas e espirituais. O que é inspiração do Espírito Santo? Certamente não é a escolha seletiva de textos bíblicos que sirvam aos nossos princípios, fins e valores ideologicamente institucionalizados. Contudo, reconhecemos que essa discussão não tem fim e nem promove ganhadores ou perdedores. Já que somos todos cristãos, precisamos fundamentar nossas ideias, decisões e ações no princípio da graça e amor de Jesus Cristo. Apesar de parecer jargão, contudo, considero necessário postular sobre nós mesmos a questão: O que faria Jesus Cristo nessa situação?

VISÃO BÍBLICO-TEOLÓGICA DA HOMOSSEXUALIDADE

No Brasil é cada vez maior a preocupação com o tema da homossexualidade e o direito das minorias. O acompanhamento das pessoas que vivenciam mais intensamente a problemática mostra a existência de muito sofrimento. Qualquer pronunciamento pastoral deve evidenciar respeito e amor pelos homossexuais. Mas, sobre isso, o que nos diz a Bíblia? E a Igreja? E o Estado?

Valdinei Aparecido Ferreira*

Em quase 20 anos de ministério pastoral ocupei o púlpito somente uma vez para tratar especificamente da questão da homossexualidade. Isto se deu em maio de 2010 logo após o Supremo Tribunal Federal ter se pronunciado favoravelmente à união civil entre pessoas do mesmo sexo. Voltarei ao tema no final deste artigo. Embora tenha dedicado um sermão inteiro ao assunto somente uma vez, devo dizer que, ao longo de minha atividade pastoral, tenho acompanhado com atenção o desenvolvimento do tema.

No campo da literatura teológica há intenso debate a respeito das passagens bíblicas que se pronunciam com clareza sobre o tema da homossexualidade. No campo social, tendo minha formação em Sociologia, sempre dediquei atenção aos movimentos sociais e às suas reivindicações por direitos

*Pastor titular da Primeira Igreja Presbiteriana Independente de São Paulo e professor da Faculdade de Teologia de São Paulo - FATIPI. Palestra proferida na Semana Teológica (15-19.10.2012).

■ **VISÃO BÍBLICO-TEOLÓGICA DA HOMOSSEXUALIDADE**
REVISTA TEÓLOGIA E SOCIEDADE Vol. 1 nº 10, outubro de 2013, São Paulo, SP

Valdinei Aparecido Ferreira
PÁGINAS 16 A 25 ■

e, ao longo dessas quase duas décadas, tenho visto o Brasil tornar-se cada vez mais um país preocupado em assegurar direitos às minorias. A decisão favorável, do Supremo Tribunal, à concessão do status e dos direitos da união estável a pessoas do mesmo sexo não pode ser compreendida fora do contexto dos movimentos sociais que buscam reconhecimento e direitos.

Entretanto, ao longo dessas quase duas décadas, tenho acompanhado não apenas o debate travado na literatura e na sociedade, mas tenho tido a oportunidade de lidar, na condição de pastor, com pessoas reais que vivenciam a homossexualidade e posso assegurar-lhes: há muito sofrimento na vida dessas pessoas. Sofrimento interno proveniente de culpa, de traumas sofridos, de vergonha diante da família e dos amigos. Posso garantir-lhes: a homossexualidade não é uma vida leve, solta e “descolada” como a propaganda atual procura mostrar em todos os meios de comunicação.

Por outro lado, se há o sofrimento interno, não podemos deixar de reconhecer que há muito sofrimento proveniente da discriminação, do preconceito, das chacotas e até mesmo da violência física contra homossexuais. Como cristãos que

professam que todos foram criados à imagem e semelhança de Deus repudiamos toda e qualquer violência contra homossexuais ou contra qualquer outra criatura de Deus.

Tendo em conta as duas razões mencionadas anteriormente, a saber: a homossexualidade é uma condição crivada de sofrimento, seja psicológico e espiritual – proveniente da busca de organização de uma área tão sensível como é a esfera da intimidade sexual –, seja de sofrimento diante de possíveis constrangimentos sociais, tendo em vista essas duas razões, penso que qualquer pronunciamento pastoral sobre o assunto deva ser revestido de respeito e amor pelas pessoas homossexuais.

É muito difícil tratar do tema da homossexualidade de um modo lúcido e respeitoso, pois é sabido que há grupos extremistas de ambos os lados. Grupos cristãos que imprimem ao assunto um tom apocalíptico, alarmista e conspiratório, e grupos do movimento homossexual que vêm em qualquer manifestação de pensamento discordante uma ameaça homofóbica a ser silenciada por meio de processos. Num ambiente tenso como este é difícil manter o equilíbrio e a sensatez. Por isso, suspeito que análise que

segue desagrada tanto um grupo como outro.

O que a Bíblia diz sobre a Homossexualidade?

Vejamos algumas passagens:

"Com homem não te deitarás, como se fosse mulher; é abominação" (Levítico 18.22).

"Se também um homem se deitar com outro homem, como se fosse mulher, ambos praticaram coisa abominável; serão mortos; o seu sangue cairá sobre eles" (Levítico 20.13).

O Antigo Testamento, além da proibição ao homossexualismo acompanhada de pena capital, registra também a presença em Judá de cultos pagãos que associavam o homossexualismo ao serviço religioso:

"Porque também os de Judá edificaram altos, estátuas, colunas e postes-ídolos no alto de todos os elevados outeiros e debaixo de todas as árvores verdes. Havia também na terra prostitutas-cultuais; fizeram segundo todas as cousas abomináveis das nações que o Senhor expulsara de diante dos filhos de Israel" (1 Reis 14.23-24).

Pelo que lemos nessas passagens, a homossexualidade, quer no contexto da legislação sobre matrimônio ou no contexto de cultos, não era desconhecida. Entretanto, houve da parte de Deus a intenção de oferecer ao povo de Israel padrão heterossexual para os relacionamentos afetivos. O Dr. William G. Cole, em seu livro "Amor e Sexo na Bíblia" escreve:

Contudo, por forte que fosse o antagonismo hebraico à homossexualidade por motivos religiosos, isto é, por sua associação com a idolatria pagã, e embora provavelmente estivesse envolvido também o fator econômico ou demográfico, havia ainda um terceiro elemento: psicológico ou étnico. Temos um indício disto em Deuteronômio 22.5: 'A mulher não usará roupa de homem, nem o homem veste peculiar à mulher, porque qualquer que faz tais coisas é abominável ao Senhor teu Deus'. Isto não é simplesmente comentário pejorativo de passagem sobre o transtorno que os psicólogos chamam de travestismo – o desejo de vestir-se como pessoa do sexo oposto. Pelo contrário, indica algo profundamente arraigado na consciência judaica:

a convicção de que homem é homem e mulher é mulher; e que deve ser evitada toda confusão entre os dois. ‘Homem mulher os criou’. Não há zona de penumbra de bissexualidade. (1967, p. 212)

O que se conclui então é que Israel, sob a ordenação de Deus, plasmou uma cultura de rejeição às práticas homossexuais. Uma cultura construída em torno das figuras masculina e feminina. Israel representou uma força contracultural, pois os povos vizinhos praticavam a homossexualidade, em suas versões feminina e masculina, tanto no que chamaríamos vida privada quanto nos cultos públicos.

E no Novo Testamento? Será que essa visão foi preservada? Vejamos: Jesus não tratou explicitamente da questão da homossexualidade. Entretanto, considerando que ele reafirmou a legitimidade do casamento dizendo que desde o princípio da criação Deus os fez homem e mulher, por isso o homem deixa pai e mãe e daí em diante já não são dois, mas uma só carne (Marcos 10.6-8); considerando que não revogou o adultério, mas estendeu a pureza ao coração e não apenas a abstenção da prática do ato

em si; não se enxerga no ministério de Jesus nada que revogue a visão judaica a respeito da sexualidade humana.

No entanto, poderia haver uma brecha no momento em que a Igreja deixou de ser composta apenas por judeus e recebeu o ingresso de gentios vindos das populações greco-romanas. Deveriam os pagãos, que estavam acostumados com a cultura tolerante de gregos e romanos a respeito da homossexualidade, se submeter ao padrão da cultura judaica? O Novo Testamento foi muito claro nessa resposta: os cristãos vindos do mundo greco-romano estavam liberados da circuncisão e outros costumes judaicos, mas deveriam abster-se das relações sexuais ilícitas. Quem ensinou isto? O Concílio de Jerusalém. É a partir desse consenso que o Novo Testamento se pronuncia a respeito da homossexualidade como erro moral. Ouçamos:

“... pois eles mudaram a verdade de Deus em mentira, adorando e servindo a criatura em lugar do Criador, o qual é bendito eternamente. Amém! Por causa disso, os entregou Deus a paixões infames; porque até as mulheres mudaram o modo natural de suas relações íntimas

por outro, contrário à natureza; semelhantemente, os homens também, deixando o contato natural da mulher, se inflamaram mutuamente em sua sensualidade, cometendo torpeza, homens com homens, e recebendo, em si mesmos, a merecida punição do seu erro.” (Romanos 1.25-27)

“Ou não sabeis que os injustos não herdarão o reino de Deus? Não vos enganeis: nem impuros, nem idólatras, nem adúlteros, nem efeminados, nem sodomitas...” (1 Coríntios 6.9).

Algumas traduções da Bíblia, como a Nova Versão Internacional, optaram por traduzir efeminados e sodomitas simplesmente por “homossexuais”, uma vez que na língua grega as duas palavras estariam fazendo alusão a homossexuais passivos e ativos.

A pergunta que surge inevitavelmente é a seguinte: tudo isso continua válido em nossos dias para os cristãos? Afinal de contas, não há muita coisa na Bíblia que caiu em desuso? É verdade que costumes mudam de povo para povo e de época para época. Entretanto, a Igreja do Novo Testamento convi-

veu intensamente com um mundo no qual a homossexualidade era aceita e até louvada, talvez mais do que em nossos dias. Eles poderiam, se quisessem, simplesmente ter dito e ensinado que a pessoa homossexual deveria escolher um parceiro fixo e manter com ele uma relação de fidelidade e assim estaria agradando a Deus. Entretanto, não fizeram isso. Não deve ter sido fácil para Paulo ensinar na liberal cidade de Corinto e na carnal Igreja que estava instalada na cidade que a homossexualidade não era aceita pela Igreja, mas ele o fez.

Homossexuais podem mudar a sua condição?

A nossa sensibilidade humana e moderna levanta a seguinte questão: o homossexual nasceu assim? Se ele nasceu assim não é justo que homossexualidade seja reprovada bíblicamente! Alguns homossexuais perguntam: se a prática homossexual é pecaminosa, então, por que Deus me fez assim?

Aqui precisamos de um pouco de paciência e prudência. Em primeiro lugar isto que estamos chamando de homossexualidade envolve ampla gama de comporta-

mentos, indo desde uma tendência leve e passageira por parte de pessoas de orientação heterossexual até transtornos mais profundos de identidade sexual como no caso daqueles indivíduos que, tendo nascido com determinado sexo, se sentem mentalmente pertencendo ao outro sexo. Quando colocamos todos no mesmo cesto, tanto simplificamos problemas que representam uma desorganização profunda da identidade, quanto rotulamos definitivamente como homossexuais pessoas que possuem condições e liberdade de reorganizar sua conduta sexual em conformidade com seu gênero.

Em segundo lugar lembraria o que os autores Judith Balswick e Jack Balswick afirmam no livro “Authentic Human Sexuality”, no que diz respeito ao abandono da prática homossexual, que alguns serão mais livres do que outros para fazê-lo, isto dependerá da graduação, da intensidade da identidade e orientação da homossexualidade. Talvez alguns tenham liberdade suficiente para reconstruir uma intimidade afetiva nos moldes da heterossexualidade, enquanto outros assumirão a castidade como o melhor para a vida e, outros ainda lutarão por toda a vida com a pulsão orientada para

pessoas do mesmo sexo.

Em terceiro lugar, lembraria que não há evidência científica convincente e definitiva de que a homossexualidade seja algo genético. Das pesquisas as mais conhecidas são aquelas em que gêmeos idênticos revelam orientação sexual diferenciada, sendo um deles heterossexual e outro, homossexual. Se fosse determinada biologicamente, não poderia haver divergência na orientação sexual dos gêmeos idênticos. Assim, o médico psiquiatra Dr. Uriel Heckert, afirma:

Conclusões precipitadas no campo da sexualidade humana podem levar a equívocos e contradições. Na verdade, quando se apegue a uma causalidade inata e física da homossexualidade, incorre-se num reducionismo, atribuindo papel definitivo aos aspectos biológicos. De uma opção comportamental, a homossexualidade passa a ser vista como uma imposição biológica, ignorando-se uma característica humana fundamental, que é a capacidade de fazer escolhas, mesmo que dentro de limitações; e o direito de revê-las, quando for o caso”. (Revista *Ultimato*, n. 284, set-out 2003)

Dante disso, caberia concluir que a missão da Igreja nunca foi e nunca será combater a homossexualidade. A missão da Igreja é proclamar o amor de Deus por todos e, como comunidade e família da fé, ela não pode se negar a ajudar aqueles que, compelidos pela própria consciência e no pleno exercício de sua liberdade, pedem apoio espiritual para que possam reorganizar a esfera da intimidade sexual em conformidade com seus valores religiosos. Nesses casos, a Igreja deve proceder com discrição e respeito pela intimidade daqueles que a procuram. É preciso reprovar a espetacularização da conversão de homossexuais feita em alguns segmentos do mundo evangélico. É preciso crer no que diz Paulo: “Tais fostes alguns de vós” (1 Co 6.11) e afirmar que a mudança é possível com o poder e a graça de Deus, mas é preciso respeitar a história de cada pessoa e evitar a exposição pública de tais histórias com finalidade apologética.

Para finalizar este tópico, lembro que C.S. Lewis observou a respeito das lutas que cada pessoa mantém com a sua sexualidade, especialmente para orientá-la de acordo com a doutrina cristã: “*ou o cristianismo está errado ou o nosso instinto sexu-*

al, tal como é hoje em dia, se encontra deturpado. É claro que, sendo cristão, penso que foi o instinto que se deturpou (2005, p. 36). Vivemos de tal modo sob a tirania do prazer sexual que qualquer afirmação de castidade em nossos dias soa como um absurdo e como se Deus fosse culpado. Julgamos que somente seremos felizes se todos os nossos desejos forem imediatamente satisfeitos, principalmente os desejos de natureza sexual. A cegueira chegou a tal ponto que se perdeu toda e qualquer distinção entre formas legítimas e ilegítimas de se obter gratificação sexual. Vivemos sob a tirania do desejo e nos esquecemos que o desejo precisa ser desejado.

Estado e Igreja

Por fim, será preciso tecer algumas considerações sobre a relação entre Igreja e Estado. Decisões como a do Supremo Tribunal Federal sobre a união de pessoas do mesmo sexo e o Projeto de Lei 122, que criminaliza toda e qualquer fala que se oponha ao comportamento homossexual e prevê ainda pena que vai de um a três anos de prisão mais multa, levantam a questão sobre a relação entre Igreja e Estado. Levantam-na em duas direções.

“A missão da Igreja nunca foi e nunca será combater a homossexualidade. A missão da Igreja é proclamar o amor de Deus por todos e, como comunidade e família da fé, ela não pode se negar a ajudar aqueles que, compelidos pela própria consciência e no pleno exercício de sua liberdade, peçam apoio espiritual para que possam lutar contra a prática homossexual.”

Primeira: até onde princípios religiosos podem influenciar o governo? Segunda: até onde o governo pode tomar decisões que afetem as religiões?

A Igreja cristã não precisa de um Estado cristão, muito menos de uma teocracia, ou seja, o cristão não deveria buscar impor os princípios cristãos por força de lei. Historicamente, o protestantismo – num longo aprendizado histórico - colocou-se ao lado da defesa do Estado democrático laico. Isto implica tomar a sério o que está escrito na Constituição do Brasil:

“... é livre a manifestação do pensamento e é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;” (Art 5).

A consequência de um país democrático que separa religião e Es-

tado é a seguinte: o Estado retirou o adultério do Código Penal, mas nós não o retiramos da Bíblia e de nossas convicções. Agora, o Estado dá sinais de que caminhará na direção de modificar seu conceito de casamento e de família, nós continuaremos crendo e confessando que “desde o princípio da criação, Deus os fez homem e mulher” e nisto reside a base essencial da família. Acaso terá o Estado o direito de punir aqueles que em obediência à sua consciência confessam que o ideal divino é a família constituída a partir do casamento entre homem e mulher num pacto de fidelidade e cuidado mútuo? Se isso ocorrer, e espero que não ocorra, terão se cumprido as palavras do profeta Isaías que disse: “Ai dos que ao mal chamam bem e ao bem, mal; que fazem da escuridão luz e da luz, escuridão; põem o amargo por doce e o doce, por amargo!” (Isaías 5.20).

O Supremo Tribunal Federal –

ao conceder o direito de união civil entre pessoas do mesmo sexo - encarregou-se de começar a remover o pouco que restava da cosmovisão cristã em nosso arcabouço jurídico e o fez a partir da lógica de que as leis devem ser feitas para atender os acordos que os indivíduos estabeleçam entre si. A lógica que permeia esse tipo de direito é a mesma que perpassa toda a nossa sociedade: todos os desejos devem ser satisfeitos desde que as partes concordem entre si.

O cristianismo ofereceu o mais elevado ideal para a sociedade e para o Estado. Se o Estado abandonar sua inspiração cristã, o cristianismo não desaparecerá. Ele tem sobrevivido com a indiferença e até mesmo com a hostilidade do Estado em diferentes épocas e regiões do planeta. Por isso afirmo: se o Estado brasileiro abandonar o pouco que lhe resta de influência cristã, o cristianismo não morrerá, mas a sociedade perderá na medida em que as noções de amor desinteressado que têm marcado o cristianismo e influenciado a sociedade nos seus mais elevados ideais ceda lugar ao atendimento do mero interesse individual. Oremos e trabalhemos para que isso não aconteça.

Considerações finais

Para finalizar, quero retomar uma afirmação que já fiz neste texto: a missão da Igreja nunca foi e nunca será combater a homossexualidade. A missão da Igreja é proclamar o amor de Deus por todos e, como comunidade e família da fé, ela não pode se negar a ajudar aqueles que, compelidos pela própria consciência e no pleno exercício de sua liberdade, peçam apoio espiritual para que possam lutar contra a prática homossexual.

Ao proclamar o amor de Deus para homossexuais e também aos heterossexuais, como igreja devemos sempre recordar:

- Cristo deu sua vida por você e por mim. Ele tomou sobre si os nossos pecados. Consequentemente, ele pode perdoar toda a sua culpa e livrá-lo da angústia da culpa;
- Cristo deu sua vida por você e por mim para libertar-nos do poder do pecado. Paulo diz: “Porque o pecado não terá domínio sobre vós; pois não estais debaixo da lei e sim da graça”. (Romanos 6.14). À luz da Escritura, portanto, a orientação que se pode oferecer é no sentido que cada pessoa que esteja lutando com questões em torno da homossexualidade



C.S. Lewis

fale abertamente do assunto com Deus e busque orientação nele para suas decisões.

Concluo com as palavras de C.S. Lewis extraídas do livro *Cristianismo Puro e Simples* no capítulo em que ele fala da moral cristã:

Para encerrar, apesar de eu ter falado bastante a respeito de sexo, quero deixar tão claro quanto possível que o centro da moralidade cristã não está aí. Se alguém pensa que os cristãos consideram a falta de castidade o vício supremo, essa pessoa está redondamente enganada. Os pecados da carne são maus, mas, dos pecados, são os menos graves. Todos os prazeres mais terríveis são de natureza puramente espiritual: o prazer de provar que o próximo está errado, de tiranizar, de tratar os outros com desdém e superioridade, de estragar o prazer, de difamar. São os prazeres do poder e do ódio. Isso porque existem duas coisas dentro de mim que competem com o ser

humano em que devo tentar me tornar. São elas o ser animal e o ser diabólico. O diabólico é o pior dos dois. É por isso que um moralista frio e pretensamente virtuoso que vai regularmente à igreja pode estar bem mais perto do inferno que uma prostituta. É claro, porém, que é melhor não ser nenhum dos dois (2005, p. 38)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- COLE, William Graham. *Sexo e amor na Bíblia*. São Paulo: IBRASA, 1967.
- BALSWICK, Judith K.; BALSWICK, Jack O. *Authentic Human Sexuality: an integrated Christian Approach*. 2a. ed. Illinois: IVP Academic, 2008.
- HECKERT, Uriel. Homossexualidade: Aceitação e mudança. Disponível em: <http://www.ultimato.com.br/revista/artigos/284/homossexualidade-aceitacao-e-mudanca> (18.09.2013)
- LEWIS, C.S. *Cristianismo Puro e Simples*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HOMOAFETIVIDADE E CRISTIANISMO

Uma abordagem histórica

A relação entre homoafetividade e cristianismo parte de uma narrativa simbólica contemporânea para a descrição de posicionamentos vários desde as civilizações antigas. A questão premente para uma igreja em crise, que sempre condenou grande parte das manifestações de homoafetividade, é: teria ela condições de se curvar para rever posicionamentos históricos em relação à homoafetividade?

Gerson Correia de Lacerda*

Introdução

O tema escolhido para esta Semana Teológica, promovida pela Faculdade de Teologia de São Paulo da IPIB (FATIPI) e pelo seu Diretório Acadêmico em outubro de 2012, é, sem sombra de dúvida, polêmico.

Acompanhei, a meia distância, algumas das reuniões do Prof. Eduardo Galasso Faria com os alunos e alunas do Diretório. Senti que havia dois sentimentos em relação ao tema: atração e preocupação; sedução e medo. É compreensível! O tema atrai porque está aí, diante de nós, em nossa realidade de todos os dias. Mas, ao mesmo tempo, preocupa e causa medo porque parece desafiar vinte séculos da história da igreja. E, sem dúvida, as igrejas que resolveram estudar o assunto e tomar alguma posição enfrentam sérios problemas. O mais cômodo

*Professor na Faculdade de Teologia de São Paulo da IPIB – FATIPI e pastor da 1^a. IPI de Osasco. Palestra proferida na Semana Teológica (15-19.10.2012).

é fingir que nada tem a ver conosco ou que não afeta a nossa comunidade de fé. Diante dessa realidade, a decisão pela abordagem do tema revela-se corajosa e, até mesmo, atrevida.

Para descontrair, mas também para provocar, começo com uma fábula. Descobri-a num livro publicado no ano da graça de 2012. Na verdade, o que me atraiu no livro foi a ilustração da capa e o título. Estavam lá, na ilustração da capa, duas belas pimentas dedo-de-moça. Fui atraído imediatamente por elas. Depois de ver a ilustração, li o título da obra: *Pimentas – Para provocar um incêndio, não é preciso fogo*. Vendo as pimentas e lendo o título, senti imediatamente um impulso para adquirir o livro. Foi aí que vi o nome do seu autor: Rubem Alves. Não teve jeito! Comprei! E, naquele mesmo dia, depois das aulas, antes de dormir, comecei a ler. Foi nesse livro que descobri a fábula intitulada “*O gato que gostava de cenouras*”. Rubem Alves a conta com as seguintes palavras:

“*Gato gosta de peixe, de rato e de passarinho. Gato não gosta de cenoura. Numa terra de gatos, um gato que gostasse de cenoura seria uma aberração, uma vergonha para os pais, motivo de chacota e*

zombaria na escola...

O nome dele era Gulliver, carinhosamente, Gullinho. Seus pais não sabiam do seu gosto pelas cenouras. Comer cenouras era um ato secreto, escondido. Seus pais só se preocupavam com o fato de que ele não comia os deliciosos ratinhos recém-nascidos, os pardais saborosos, os peixes cheirosos que lhe traziam para abrir o apetite. Gullinho era diferente dos demais gatos. E isso fazia seus pais sofrer muito porque o que os pais mais desejam é que seus filhos sejam iguais aos outros.

O fato era que os pais de Gullinho ignoravam que ele, escondido, comia a comida proibida, cenoura... A mãe acabou por desconfiar das incursões secretas do Gullinho e disse ao pai que seria melhor segui-lo para ver onde ele estava se metendo. Foi o que o pai ‘sogateiramente’ fez. Gullinho caminhava com cuidado, olhando para todos os lados, para ver se estava sendo seguido.

Andou até chegar ao sítio do senhor Joaquim. Havia canteiros com todos os tipos de hortaliça. Gullinho foi até o canteiro de cenouras e – oh! Coisa horrenda para um pai gato – começou a comer cenouras.

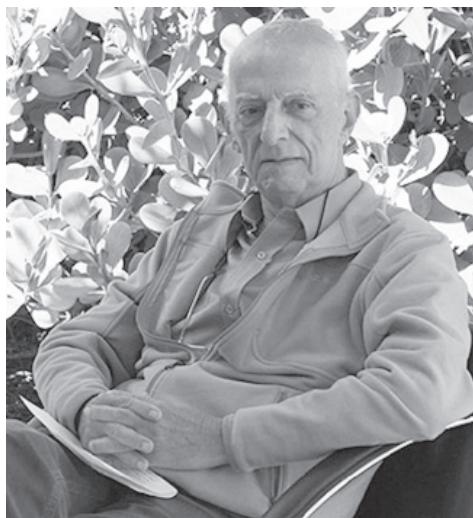
O pai do Gullinho morreu de susto. Seu filho, que ele sonhara tigre, não passava de um coelho. E

chorou amargamente...

Resolveu procurar auxílio. Procurou um padre, que ameaçou Gullinho com o Inferno. ‘Deus é gato. Deus ordenou que nós comêssemos peixes, ratos e passarinhos. Comer cenoura é pecado mortal!’ Mas não adiantou... Gullinho continuou a vomitar peixes, ratos e passarinhos...

Aí eles o levaram ao psicanalista. A análise durou vários anos. Mas o que o doutor Gatan lhe dizia com linguagem complicada não alterava o seu gosto: ele continuava a gostar de cenouras...

Foi então que um professor da escola entendeu o drama que Gullinho estava vivendo. Ele então o chamou para uma conversa e lhe disse: ‘O nosso destino está escrito nas células do nosso corpo, num chip bem pequeno chamado DNA. Esse chip DNA já está no feto, determinando a cor do seu pelo, a cor dos seus olhos, se você vai ser menino ou menina, daltônico ou não, canhoto ou destro. Você nada pode fazer para mudar as ordens que estão no seu chip. E acontece o mesmo com o nosso gosto por ratos ou por cenouras... Não é pecado como o padre disse, porque foi o DNA que o fez assim... Não é resultado da educação, porque foi o DNA que o fez assim... E nem



Rubens Alves

pode ser curado, como se fosse uma doença, porque é o DNA que o fez assim... Igual ao daltonismo’.

Gullinho olhou em silêncio para o professor e, pela primeira vez, entendeu tudo. E ele sentiu que um enorme peso fora tirado de cima dele. Entendeu então que ele podia gostar de cenoura porque fora o DNA que o fizera assim – e ninguém tinha nada com isso.”

Disse que iria contar a fábula para descontrair e para provocar. Acrescento mais um item: na minha modesta opinião, esta fábula resume a história do relacionamento entre homoafetividade e cristianismo. O que a fábula conta é, na verdade, um resumo de vinte séculos de embates entre a questão da homoafetividade e o cristianismo.

1) A situação prevalecente nos dias de hoje e a Bíblia

Para tratar dessa história, vamos começar falando sobre o que prevalece nos dias de hoje. Acredito que, em nossas igrejas, a situação prevalecente é aquela que aparece na fábula no trecho que diz assim: *O pai de Gullinho resolveu procurar auxílio. Procurou um padre, que ameaçou Gullinho com o Inferno. ‘Deus é gato. Deus ordenou que nós comêssemos peixes, ratos e passarinhos. Comer cenoura é pecado mortal!’*

Não haveria muita diferença se, no lugar do padre, fosse colocada a figura de um pastor protestante. De fato, o que prevalece em termos religiosos entre nós é a consideração de que a homoafetividade é um pecado que leva, necessariamente, ao inferno. Essa posição é justificada com a utilização de textos bíblicos.

Na verdade, existem cinco textos bíblicos empregados para respaldar essa interpretação, a saber: Levítico 18.22; Levítico 1.13; Romanos 1.26,27; 1 Coríntios 6.9-11 e 1 Timóteo 1.10. Gottfried Brakemeir afirma: “É mais do que flagrante ser maior a condenação

da homossexualidade onde prevalece o espírito bíblico, isto é, uma interpretação literal dos textos que os isola do seu contexto histórico, postula uma isocronia da pregação do evangelho ontem e hoje, e que se recusa a distinguir entre o evangelho em seu todo e as suas concretizações situacionais” (CALVANI, p. 335).

Além desses textos, muitos também recorrem à história de Gênesis 19 e de Juízes 19. Quanto ao primeiro texto, de Gênesis 19, Boswell observa, porém, que “uma interpretação puramente homossexual desta história, contudo, é relativamente recente. Nenhuma das muitas passagens do Antigo Testamento referentes à condenação de Sodoma sugere qualquer tipo de ofensa sexual”. E conclui dizendo: “A cidade foi destruída por causa da falta de hospitalidade para com os visitantes enviados pelo Senhor” (BOSWELL, p. 93).

A respeito do segundo texto, de Juízes 19, o mesmo autor observa que ela foi fortemente influenciada, senão modelada, pelo texto de Gênesis 19. E comenta: “Tanto judeus como cristãos falharam clamorosamente ao interpretar esta história como sendo a respeito da homossexualidade, a qual é corre-

tamente interpretada como uma história moral a respeito da falta de hospitalidade" (BOSWELL, p. 95, 96).

Restam, porém, os outros cinco textos. Sobre eles, devem ser levadas em consideração as seguintes observações:

Existe uma extrema seletividade na utilização dos textos de Levítico. É mais do que evidente que o livro canônico contém várias outras determinações legais, referentes, por exemplo, aos hábitos alimentares. No entanto, tais determinações legais não são consideradas relevantes pelos cristãos nos dias de hoje.

Ao que tudo indica, também ocorre má interpretação dos textos. É, por exemplo, o que afirma Dalmer Palmeira Rodrigues de Assis: "Levítico 18.22 e 20.13 estão na lista dos textos mais citados contra homossexuais e também dos mais mal interpretados textos da Bíblia". E conclui: "Levítico nada sabia sobre gays modernos, não sabia nada sobre relacionamentos que mostrassem afetividade e amor, e que pudessem envolver masturbação mútua, carícias unissexuais e ainda sexo anal com camisinha. Usar os versos para condenar homossexuais hoje é violentá-los, forçando-os a apresentar respostas simples a

questões complexas de dias atuais" (CALVANI, p. 67).

Quanto aos textos do Novo Testamento, há que se comentar que Jesus não se manifestou a respeito do assunto. Ele tratou muito mais do relacionamento com as riquezas e da possessão demoníaca do que do relacionamento sexual. No entanto, seu ensino sobre tais temas não é levado em consideração pela maior parte dos cristãos de hoje.

Mesmos os três textos restantes do Novo Testamento (Romanos 1.26,27; 1 Coríntios 6.9-11 e 1 Timóteo 1.10) são complexos e os especialistas discutem suas possíveis interpretações. Qualquer que seja o caso, deve-se observar que são textos que também condenam, no mesmo nível, a perversidade, a maldade, a ganância, os vícios, os ciúmes, as brigas, as mentiras, a malícia, a glotonaria, etc.

Diante disso, Boswell chega a uma conclusão radical: "O Novo Testamento não toma uma posição demonstrável a respeito da homossexualidade. O máximo que se pode afirmar sobre o efeito da Escritura nas atitudes a respeito da homossexualidade é que seria discutível" (BOSWELL, p. 117).

Ao que tudo indica, não foram os textos bíblicos que geraram o

posicionamento prevalecente nos dias atuais em nossas igrejas. Ao que tudo indica, foi o contrário o que ocorreu. O antagonismo à homoafetividade é que fez com que algumas poucas passagens se tornassem tão importantes. Valeria, pois, para a utilização da Bíblia no posicionamento prevalecente o que Boswell afirmou sobre a utilização de Levítico ao escrever as seguintes palavras: “A extrema seletividade no emprego do vasto conteúdo das leis levíticas é uma clara evidência que não foi o respeito pela lei que criou a hostilidade à homossexualidade, mas foi a hostilidade que levou à retenção de algumas poucas passagens de um código legal amplamente descartado” (BOSWELL, p. 105).

Se esta conclusão está correta, então o exame histórico será de fundamental importância para uma compreensão melhor desse tema.

2) Relações homoafetivas no contexto do nascimento da Igreja

Wanda Deifelt afirma que “durante todos os períodos da história constata-se a existência de práticas homossexuais” (CALVANI, p. 27). Dallmer Assis chama a

atenção para uma descoberta arqueológica: “Uma das descobertas mais relevantes para a pesquisa da sexualidade e homossexualidade na história aconteceu em 1964. Naquele ano, foi descoberta, no Egito, uma tumba um tanto diferente das demais. Nela, uma cena singular: dois homens num abraço eterno” (CALVANI, p. 28). O mesmo autor destaca também o “Épico de Gilgamesh”, texto encontrado no século XIX na cidade assíria de Nínive. Nele, há uma passagem lavrada nos seguintes termos: “A mãe de Gilgamesh, o sábio, conhecedor de todas as coisas, disse a seu filho: O machado que você viu em sonho é um homem que você amará e abraçará como esposa. Depois de Gilgamesh contar a Enkidu o sonho, os dois tiveram relações sexuais” (CALVANI, org. p. 29).

Não foi diferente a situação na Grécia. Afirma Dallmer Assis: “A homossexualidade na Grécia era praticada em ampla escala e aceita como expressão sexual comum na vida cotidiana” (CALVANI, p. 3). Boswell vai além ao afirmar: “Muitos gregos consideravam o amor gay como a única forma de erotismo que podia ser durável, pura e verdadeiramente espiritual”. E acrescenta: “O conceito de

amor platônico (que surge depois de muitos séculos após Platão) não tem nada a ver com a ausência de relacionamento sexual, mas com a sua convicção de que somente o amor entre pessoas do mesmo gênero pode transcender a relação sexual" (BOSWELL, p. 27).

A mesma situação podia ser observada na Roma Antiga. Edward Gibbon, famoso por sua *História do Declínio e Queda do Império Romano*, observou que, "dos primeiros quinze imperadores, Cláudio foi o único cujo gosto no amor era totalmente correto", isto é, heterossexual (BOSWELL, p. 61). O imperador Nero chegou a casar-se, sucessivamente, com dois homens, em cerimônias públicas reconhecidas legalmente (BOSWELL, p. 82). "Um desses homens, Sporus, acompanhava Nero nas atividades públicas, nas quais o imperador o abraçava com afeição. Ele permaneceu com Nero durante o seu governo e na sua morte" (BOSWELL, p. 82). "Provavelmente o mais famoso par de amantes no mundo romano foram Adriano e Antinous. Adriano, que governou de 117 a 138, foi um dos mais notáveis dentre os cinco melhores imperadores. Seu governo foi pacífico e produtivo. Ele foi o primeiro imperador desde Tibério

a retirar-se em paz, ao invés de sucumbir assassinado ou morto em batalha" (BOSWELL, p. 84).

Todas essas anotações nos levam a concluir juntamente com Boswell que: "A sociedade romana era admiravelmente diferente das nações que eventualmente dela surgiram, pois nenhuma das suas leis, estruturas ou tabus a respeito do amor ou da sexualidade tinha a finalidade de penalizar as pessoas gays ou sua sexualidade; e a intolerância sobre essa questão era tão rara a ponto de ser insignificante nos grandes centros urbanos. Os gays eram uma minoria, mas nenhum de seus contemporâneos os consideravam como perniciosos, bizarros, imorais ou ameaçadores. Eles estavam totalmente integrados na vida e na cultura romana em todos os níveis" (BOSWELL, p. 87).

Todo esse contexto histórico nos leva a perguntar: será que foi o advento do cristianismo que mudou a situação? É o que vamos examinar a seguir.

3) Homoafetividade na Idade Medieval

As primeiras mudanças do governo romano em relação à homoafetividade aparecem no século IV,

coincidentemente no período em que a igreja cristã torna-se, primeiramente, favorecida pelo governo e, posteriormente, reconhecida como religião oficial do império.

No ano de 342, um estatuto do imperador romano tornou ilegais os casamentos gays (que, até então, eram considerados legais, obviamente). Não estabelecia penalidade para quem o desobedecesse. Mas abriu caminho para um decreto imperial baixado em 390, por Teodósio, que também tornou o cristianismo a religião oficial do império. Tal decreto estabelecia a pena de morte na fogueira para os praticantes da homoafetividade.

Certamente, pesaram sobre o cristianismo algumas grandes influências para a oposição à homoafetividade. Em primeiro lugar, o dualismo platônico, que leva à aversão ao corpo bem como aos seus prazeres. Em segundo lugar, o estoicismo e seus conceitos de sexualidade natural.

No caso do desprezo e repressão ao corpo e seus prazeres, temos o exemplo extremo de Orígenes (182-250), que se castrou a si mesmo a fim de evitar a tentação sexual.

No caso da influência do estoicismo, temos Crisóstomo (348-407), que condenou os atos ho-

mossexuais por procederem de um excesso de desejo, e Agostinho (354-430). Agostinho escreveu contra o uso do corpo de um homem como se fosse o corpo de mulher porque “o corpo de um homem é superior ao corpo de mulher assim como a alma é superior ao corpo” (BOSWELL, p. 157).

Todavia, o aumento da oposição à homoafetividade só ocorre bem mais tarde. Peter Cantor (morto em 1197) desenvolveu a interpretação de que Romanos 1.26-27 refere-se exclusivamente aos gays, além de aplicar várias outras passagens bíblicas contra o pecado da homoafetividade.

O resultado de sua atuação foi que o 3º Concílio de Latrão, em 1179, foi o primeiro concílio ecumênico a estabelecer sanções contra agiotas, hereges, judeus, muçulmanos, mercenários e homossexuais. Seus termos foram os seguintes: “Qualquer pessoa descoberta cometendo incontinência contra a natureza... se for um clérigo, será deposto de seu ofício e confinado a um monastério para se penitenciar; se for um leigo, será excomungado e posto fora do convívio com os fiéis” (BOSWELL, p. 277).

A partir daí, cresceu a oposição à homoafetividade. Passou a ocorrer a

conjugação da heresia com a homoafetividade. Assim, hereges, como os albigenses, também eram acusados de serem homoafetivos. Desenvolveu-se também a utilização do termo “sodomia” para se referir ao relacionamento homossexual.

Paralelamente, os teólogos da Baixa Idade Média desenvolveram também sua reflexão a respeito da homoafetividade. O primeiro a fazê-lo de uma forma mais sistemática foi Alberto Magno (1200 a 1280). “Na sua *Summa Theologiae*, Alberto condenou os atos homossexuais como o mais grave tipo de pecado sexual por ofender a graça, a razão e a natureza” (BOSWELL, p. 316). Chegou ele ao ponto de afirmar que a homoafetividade era uma doença contagiosa.

Um de seus discípulos mais famosos, Tomás de Aquino (1224-1274) seguiu suas ideias. “Sua *Summa Theologiae* tornou-se o modelo da posição ortodoxa a respeito dos dogmas católicos..., estabelecendo permanente e irrevogavelmente o ‘natural’ como a pedra fundamental da ética sexual Católico Romana” (BOSWELL, p. 318). A ideia é a de que o relacionamento sexual natural é aquele destinado à procriação. Não tendo por finalidade a procriação, qualquer ato sexual torna-se pecaminoso.

Durante toda a Idade Média, as mulheres foram consideradas perigosas devido à sua volúpia sexual.

Nessa linha de pensamento, Tomás de Aquino condenou os pecados sexuais antinaturais, a saber, a masturbação (“vício solitário”) e as relações homossexuais, visto que não se destinam à procriação, mas também somente ao prazer. Calvani comenta: “Pecados contra a natureza (masturbação e homossexualismo) eram considerados (por Tomás de Aquino) muito mais graves que um estupro que resulta em gravidez” (CALVANI, p. 154). E acrescenta: “Ainda hoje a Igreja Católica considera a masturbação e todo ato homossexual como contrários às leis naturais” (CALVANI, p. 155). Aliás, é exatamente por considerar as chamadas leis naturais como critério para avaliar o que é moral ou imoral que a Igreja Romana ainda condena a utilização de anticoncepcionais e de camisinha, pois, nesses casos, mesmo o relacionamento heterossexual representa um “pecado contra a natureza”, visto que o objetivo deixa de ser a procriação para ser o prazer.

4) Homoafetividade na Igreja Reformada

Será que, porventura, os reformadores do século XVI, quanto a isso foram inovadores?

Nesse ponto, os reformadores continuaram a seguir as linhas gerais desse desenvolvimento teológico. Na verdade, o que ocorreu no ramo reformado da Igreja Cristã foi a manutenção do respeito e da valorização do “*peccatum contra naturam*”.

A respeito desse assunto, é interessante examinar o comentário de Calvino ao sétimo mandamento (Não cometerás adultério) nas *Institutas*. Diz o reformador de Genebra: “Como o homem foi criado de tal maneira que não viva sozinho, mas em companhia da ajuda semelhante que lhe concedeu – ainda mais porque, por causa do pecado, o homem se encontra mais submetido a tal necessidade – o Senhor colocou um remédio para ele, instituindo o matrimônio e santificando-o com sua bênção. Daí se deduz que qualquer outra companhia fora do matrimônio é maldita na presença de Deus. A companhia de marido e mulher foi ordenada como remédio para a nossa necessidade” (CALVINO, p. 293).

O desenvolvimento histórico do movimento reformado acabou por gerar especialmente o puritanismo, com a Teologia do Pacto e a valorização da santificação. E o puritanismo intensificou a valorização da santidade nos relacionamento sexuais. Sobre o puritanismo, temos dois elementos a levar em consideração.

Em primeiro lugar, ocorreu a “grande inversão puritana”, expressão utilizada por Edmund Leites no livro “*A consciência puritana e a sexualidade moderna*”. Calvani a comenta com as seguintes palavras: “Durante toda a Idade Média, as mulheres foram consideradas perigosas devido à sua volúpia sexual. Servindo-se do texto de Gênesis, em que Eva desobedece a Deus antes de Adão e o induz a comer do fruto proibido, era comum atribuir às mulheres o peso maior de culpa no episódio da queda. A ética cristã medieval sempre considerou as mulheres naturalmente maliciosas, voluptuosas e mais propensas ao sexo do que os homens. Afinal, eram elas que induziam os padres à tentação e ao vício solitário. Porém, no século XVII, por força e obra do movimento puritano, surgiu na Inglaterra a ideia de que os homens eram mais fortes em seus desejos sensuais do que as mulheres. Foi construído

um padrão de virtude feminina – a mulher confinada ao lar, cuidando do marido e da família burguesa. As mulheres se tornaram o sustentáculo da civilização e da cultura moral; e os homens, o sustentáculo da energia, da vitalidade e da sexualidade” (CALVANI, p. 158).

Graças a tal inversão, apesar dos rigores puritanos quanto à sexualidade, as mulheres passaram a ser consideradas seres que não podem ter prazeres ou fantasias sexuais, ao passo que aos homens passou-se a conceder mais indulgência e compreensão quanto ao adultério.

Em segundo lugar, o movimento puritano passou a atuar vigorosamente pela santificação no comportamento sexual. “No começo dos anos 1690, organizações reformadoras como a *Society for the Reform of Manners*, seculares, guiadas pelo fanatismo religioso e por um certo milenarismo providencial, tentaram eliminar todos os vícios e pecados do país, reprimindo qualquer tipo de transgressão imaginável: o desrespeito do Sabbat, a embriaguez, o jogo, os juramentos e blasfêmias, os comportamentos obscenos e desregrados, e – o que é mais importante para a história da prostituição e da homossexualidade – os bordéis, acusados de fomentar

todos os outros pecados...

As incursões punitivas nas tabernas e bordéis, onde se reuniam os homossexuais, permitiam, além disso, recolher exatamente o tipo de material sensacional que garantia o sucesso dessa propaganda. Os sodomitas que frequentavam as tabernas ou Molly Houses manifestavam uma afetação efeminada no modo de vestir-se e no discurso... Doravante, o sodomita era visto como fazendo parte de um grupo específico, um terceiro sexo que não pertencia ao sexo masculino nem ao feminino, mas se situava de preferência fora da cultura heterossexual normal” (CORBIN, vol. 1, p. 290,291).

Correndo o risco de toda e qualquer generalização, podemos dizer que, até meados do século XX, foi essa a compreensão das igrejas cristãs diante da questão da homoafetividade. Por um lado, representava um pecado contra a natureza. Por outro lado, representava uma cultura sexual anormal.

5) Situação atual

Por volta da metade do século XX, a situação começou a mudar. Musskopf comenta: “Depois de período de intensa perseguição dos

grupos que advogavam a inclusão de homossexuais na Europa, nas décadas de 1950 e 60, já no século XX, houve uma proliferação destes grupos nos Estados Unidos. Sua preocupação, num primeiro momento, foi com a descriminalização da homossexualidade, procurando assimilar as práticas sexuais destes sujeitos dentro do marco conceitual da cultura dominante. Trata-se de um incipiente movimento homossexual, então denominado Movimento Homófilo" (CALVANI, p. 252).

Posteriormente surgiram as Paradas do Orgulho LGBT. Musskopf também comenta: "Tendo como evento fundador e unificador a Revolta de Stonewall, ocorrida em 28 de junho de 1969, evento que deu origem às Paradas do Orgulho LGBT no mundo inteiro, passou-se a falar em um Movimento de Libertação Gay, articulando inúmeros grupos e organizações espalhadas pelo mundo. A ideia de libertação... representava a luta contra um sistema social que oprimia um determinado grupo de pessoas por conta de suas construções identitárias de gênero e sexualidade" (CALVANI, p. 252).

Lenta, mas seguramente, começou a haver mudança na forma de se compreender a homoafetividade. Antes, a homoafetividade

A principal consequência das mudanças, tanto no campo da pesquisa científica quanto do movimento de libertação homossexual foi a afirmação de que a homossexualidade não é uma doença.

era considerada uma doença nos meios científicos e um pecado gravíssimo nos meios religiosos. Musskopf também comenta: "A principal consequência das mudanças, tanto no campo da pesquisa científica quanto do movimento de libertação homossexual foi a afirmação de que a homossexualidade não é uma doença" (CALVANI, p. 254). De fato, na década de 70, a Academia Americana de Psiquiatria deixou de considerar a homoafetividade como uma doença. A Organização Mundial de Saúde e o Conselho Federal de Psicologia do Brasil adotaram a mesma atitude.

Tudo isso tem colocado a igreja cristã numa situação crítica. Sua tradição de 2.000 anos tem sido a de condenar a homoafetividade. E, agora, o que fazer?

Conclusão

Gottfried Brakemeier escreveu um excelente texto que utilizo agora como conclusão. Sua reflexão é a respeito da Igreja Luterana, mas, acredito, vale para todos nós.

Em primeiro lugar, estabelece ele que a homoafetividade é matéria de conflitos. Por um lado, é considerado como grave pecado, que contraria o ensino bíblico e a natureza. Por outro lado, há a consideração de que a homoafetividade sempre existiu e sempre vai existir, sendo um comportamento perfeitamente normal.

É claro que as duas posições são inconciliáveis. Por isso, dentro das igrejas cristãs, está em andamento um grande debate. Muita paixão está envolvendo o atual debate.

Brakemeier escreve assim: “É notável, porém, ter havido nas últimas décadas um despertamento para a problemática e um considerável processo de aprendizagem. Ainda nos anos 80, o luterano Helmut Thielicke, em sua volumosa ética teológica, diagnosticou alto grau de perplexidades dos teólogos perante o fenômeno, para o que lhe é exemplo um personagem tão ilustre como Karl Barth. Homossexualidade, isto era um tema marginal, se é que era considerado

“Homossexualidade, isto era um tema marginal, se é que era considerado digno de registro. Casos específicos eram considerados da competência da medicina, não da teologia.”

digno de registro. Casos específicos eram considerados da competência da medicina, não da teologia” (CALVANI, p. 328).

Graças a isso, por um lado, está cada vez mais difícil “sustentar uma inflexível atitude de rejeição”. Por outro lado, porém, está também muito difícil a abertura e o acolhimento à homoafetividade.

Algumas igrejas têm se disposto a discutir o problema. Algumas igrejas têm sido mais abertas e tolerantes em reação à homoafetividade. Brakemeier assim resume as posições atuais:

“1) É compartilhada por todas as igrejas a oposição à violência contra pessoas homófilas...; 2) Há amplo consenso também no que diz respeito aos direitos civis dos homófilos...; 3) Cresce nas igrejas a ênfase na dignidade das pessoas

com orientação homófila" (CALVANI, p. 333, 334).

Termino voltando à fábula do Rubem Alves. Quem resolveu o problema do gato Gullinho não foi o seu pai, não foram os seus familiares, não foi a igreja. Quem o ajudou realmente foi um professor, que utilizou um raciocínio científí-

co para que Gullinho passasse a se aceitar como ser humano normal.

Será que a igreja cristã não vai ser, mais uma vez, obrigada a aceitar e a se curvar diante do desenvolvimento do conhecimento científico para rever seus posicionamentos históricos em relação á homoafetividade?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, Rubem. *Pimentas – para provocar um incêndio, não é preciso fogo*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2012.
- BOSWELL, John. *Christianity, Social Tolerance, and Homosexuality – Gay People in Western Europe from the Beginning of the Christian Era to the Fourteenth Century*. Chicago and London: The University of Chicago Press, 1980.
- CALVANI, Carlos Eduardo (org.). *Bíblia e sexualidade – abordagem bíblica, teológica e pastoral*. São Paulo: Fonte Editorial, 2010.
- CALVINO, Juan. *Institución de la Religion Cristiana*. Holanda: Fundación Editorial de Literatura Reformada, 1968.
- CORBIN, Alain; Courtine, Jean-Jacques; e Vigarello, Georges (org.) *História do Corpo* (3 vol.). Petrópolis: Editora Vozes, 2011.
- HANIGAN, James P. *What are they saying about sexual morality*. New York/Ramsey: Paulist Press, 1982.
- LARUE, Gerald. *Sex and the Bible*. Buffalo, New York: Prometheus Books, 1983.
- SNOEK, Jaime. *Ensaio de ética sexual – a sexualidade humana*. São Paulo: Edições Paulinas, 1981.
- WALKER, W. *História da Igreja Cristã*. 3^a ed. São Paulo: Aste, 2006

HOMOSSEXUALIDADE, PSICANÁLISE E RELIGIÃO CRISTÃ

A homossexualidade, abordada a partir da psicanálise e da religião, evidencia diversos questionamentos. Uma visão científica mais específica também não é capaz de proporcionar denominador comum para explicar suas origens. No campo religioso as dificuldades persistem em relação ao homossexual, quase sempre considerado um pecador contumaz que age fora dos padrões bíblicos.

Leontino Farias dos Santos*

A princípio, embora pareça elementar a definição de termos aparentemente bem conhecidos, por uma questão didática, entendemos não ser demais esclarecer o significado de alguns, embora sempre recorrentes, relacionados às práticas sexuais de homens e mulheres. Há termos que na atualidade não podem ser confundidos para facilitar o entendimento dos relacionamentos humanos sob o tema da sexualidade. Quando se usa palavras como “homoafetividade” e “homossexualidade”, vale esclarecer.

A “homoafetividade”, em particular, refere-se à preferência e à cumplicidade afetiva entre duas pessoas do mesmo sexo (dois homens ou duas mulheres), que se unem, que se amam, que se desejam, que trocam carinhos, de forma sensual, erótica, enfim, afetiva, podendo dessa maneira

* Pastor e professor na Faculdade de Teologia de São Paulo, da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil - FATIPI. Palestra proferida na Semana Teológica (15-19.10.2012).

até se relacionarem sexualmente. É, portanto, um termo amplo geralmente usado para caracterizar o amor entre duas pessoas do mesmo sexo, podendo, inclusive, chegar a uma união conjugal.

Por outro lado, a “homossexualidade”, de maneira mais restrita, pode referir-se apenas à preferência sexual entre pessoas do mesmo sexo, sem que necessariamente envolva compromissos afetivos e mesmo conjugais. Em síntese, toda relação homoafetiva pode incluir relações homossexuais, mas nem toda relação homossexual inclui, necessariamente relações homoafetivas. As mulheres homossexuais são também conhecidas como “lésbicas”, assim denominadas por influência do nome da ilha grega de Lesbos, terra da poetisa Safo, que viveu no século VII a. C. Safo teria endereçado às mulheres jovens de seu tempo, poemas de amor, típicos da época clássica, conforme fragmentos de sua obra.

Ainda sobre os termos relacionados à sexualidade humana, vale esclarecer que a “heterossexualidade”, porém, refere-se à preferência de um indivíduo, por pessoas do sexo oposto, enquanto que a “bisexualidade” está relacionada a preferência de certos indivíduos

por pessoas de ambos os sexos.

De modo geral, tudo que se refere à sexualidade, em particular, no contexto da religião cristã, sempre foi motivo de polêmicas, desencontros, contradições. De várias formas o sexo e tudo que lhe diz respeito é sempre considerado um tabu, coisa suja, tema que não se discute no ambiente religioso cristão, tido como sagrado. Todavia, como afirmou Gardner¹ “o sexo não pode ser simples fato ‘acidental’, sem significação, pois é parte do plano do Criador.”

A rigor, desde os primórdios da história da humanidade, o ser humano tem tido dificuldades para referir-se à sua sexualidade. E tudo começa quando se procura equacionar a relação do indivíduo com o seu próprio corpo. Envergonhados diante da nudez de seus corpos, após o pecado, a tradição bíblica diz que Adão e Eva imaginaram uma maneira de superar o problema da relação com o seu corpo “ao coserem para si” uma vestimenta de “folhas de figueiras” que, apesar de frágeis, serviriam provisoriamente para esconder a nudez. Em se tratando de assunto tão complexo quanto a homosse-

1 Ver E. C. Gardner em *Fé bíblica e ética social*, São Paulo: ASTE, 1965, p. 255.

xualidade, aqui em destaque, dentro ou fora do universo religioso, certamente que as divergências são mais comuns

Queiramos ou não, o corpo e as relações que o indivíduo tem com ele tem sido, para uns, a “prisão da alma” (Platão); para outros, “pedra de tropeço” que pode comprometer a santificação da vida (Orígenes, um pensador judeu-cristão) e, para Sartre (filósofo existencialista do século XX), que ironicamente considerou que nossa relação com o corpo tem sido motivo de vergonha e nojo, entre muitos outros. É nesse contexto que a sexualidade humana se desenvolveu e, em particular, a homossexualidade, historicamente admitida e praticada por uns, como na Grécia Antiga, onde era socialmente aceita, dentro de certos limites, ou banida e rejeitada por outros povos. Por muito tempo, as sociedades ocidentais desaprovaram práticas homossexuais e chegaram a punir legalmente os que se decidiam por elas.

Controvérsias generalizadas sobre a homossexualidade

A princípio, o tema homossexualidade foi motivo de especulação

em diversos campos da ciência, no sentido de se descobrir suas origens. A escolha homossexual esteve em discussão entre os limites da normalidade e do patológico pela medicina psiquiatra, e também sob a influência dos sistemas eclesiástico e político durante décadas, no século XIX. Nessa época, considerou-se a homossexualidade como uma experiência própria do campo das perversões sexuais. Por isso, pesquisadores imaginaram a homossexualidade como uma questão básica do comportamento humano e muitos psicólogos, chegaram a diagnosticar a homossexualidade como uma patologia caracterizada por um desvio da norma.

Também discutiu-se a possibilidade da existência de fatores genéticos como determinantes para a prática homossexual; ou mesmo houve quem considerasse e preferisse afirmar que fatores ligados à socialização, isto é, que experiências de contato entre pessoas do mesmo sexo poderiam ser determinantes para esse tipo de prática sexual. Contribuiria para isso a grande variabilidade do comportamento homossexual e do grau de aceitação ou reprovação que este recebe.

Da origem do termo

Tendo em vista a maneira como a homossexualidade era praticada, os que a aceitavam eram de várias formas considerados. Os termos mais comuns, utilizados eram sodomitás, invertidos, doentes mentais ou perversos, entre outros. Em 1860, o termo “homossexualidade” foi criado pelo médico austro-húngaro Karoly Maria Benkert. Explicando, o seu sentido, Benkert afirmava: “Além do impulso sexual dos homens e das mulheres, a Natureza, do seu modo soberano, dotou à nascença certos indivíduos masculinos e femininos do impulso homossexual. (...) Esse impulso criaria, de antemão, uma aversão direta ao sexo oposto.” (BENKERT, 1860, citado por MARQUES, Luciana, 2010, p. 468).

Nas últimas décadas do século XX, após vários movimentos de contestação, muitos homossexuais criaram coragem e começaram a manifestar publicamente sua sexualidade, declarando tratar-se de uma opção sexual, agora assumida, e a si mesmo se declararam “gays” (termo de origem inglesa - “alegres”). Com esse posicionamento, começaram a reivindicar o fim da discriminação e o reconhecimento legal de seu status, das uniões de

casais homossexuais, com os mesmos direitos assegurados aos casais heterossexuais.

A propósito de uma abordagem mais científica

De acordo com Luciana Ribeiro Marques, ao discutir sobre “As homossexualidades na Psicanálise”, referindo-se ao enfoque que era dado ao problema no século XIX, temos: “De forma geral, a maioria dos sexólogos desta época abordava o comportamento sexual misturando estreitamente a bissexualidade, a homossexualidade, o hermafroditismo e os fenômenos do travestismo. Na realidade, o discurso da ciência, atrelado com a religião e a política, inventava seu vocabulário, a fim de adotar uma definição “científica” para certas práticas sexuais ditas patológicas.” (MARQUES, 2010, p. 468)

Com o tempo tornaram-se conhecidas as controvérsias sobre a origem e natureza do homossexualismo pelos geneticistas, que identificam esse fenômeno como decorrente da genética de cada indivíduo; como decorrente do meio ambiente familiar; ou mesmo como reflexo da educação recebida

durante o período de formação de cada pessoa. O geneticista Dean Hamer, do Instituto Nacional de Saúde dos Estados Unidos, por exemplo, sustenta a tese de que a prática homossexual tem determinação genética. Ele diz ter descoberto genes numa determinada região, à qual chamou de GAY-1, associados ao homossexualismo. Essa hipótese, contudo, não foi bem acolhida no meio científico norte americano, embora seus seguidores vejam nessa teoria uma certa lógica: “se os genes transmitem as características hereditárias e contêm ‘instruções’ para a fabricação das substâncias que fazem os organismos funcionarem, também poderia lançar a probabilidade de homossexuais (assumidos ou não) terem filhos também homossexuais”. Essa tese é considerada determinista, uma vez que o indivíduo não teria no homossexualismo uma opção de escolha ou estilo de vida, mas, desta forma, seria resultado de uma variação genética.

Essa tendência bio-geneticista não foi apoiada por psicanalistas nem por psicólogos. Embora se diga que há base genética em relação a certas características humanas e suas tendências para o desenvolvimento de algumas doenças, por

exemplo, há os que entendem ser muito elementar e simplista cientificamente a explicação da base genética para se justificar o homossexualismo como “quase-doença”, determinada em relação a certos indivíduos. Há os que preferem acreditar que a formação intra-familiar do homossexual (tipo de relação da criança com o pai, com a mãe, com os irmãos ou tipos de roupa, brincadeiras, entre outros) seriam mais influentes na determinação da homossexualidade do que os fatores genéticos. É o que pesquisa Daryl Bem, da Universidade de Cornell, nos Estados Unidos.

Sigmund Freud (1856-1939) e a homossexualidade do ponto de vista da Psicanálise

As primeiras discussões sobre a homossexualidade na Psicanálise, datam de 1908, quando Sigmund Freud levantou a questão com dois de seus seguidores, Ferenczi e Jung, ao tentar mostrar a relação íntima que invariavelmente sentia existir entre paranóia e homossexualidade latente. A partir daí, muitos artigos sobre paranóia foram publicados



“ Freud opõe-se à ideia de separar os homossexuais dos outros seres humanos como um “grupo de índole singular”, pois “todos os seres humanos são capazes de fazer uma escolha de objeto homossexual e que de fato a consumaram no inconsciente.” Citando o complexo de Édipo, Freud faz referência à ligação libidinal do filho para com o pai e da filha para com a mãe, além das ligações do filho com a mãe e da filha com o pai. Assim, diz ele, o número de homossexuais que se proclamam como tais, “não é nada em comparação com os homossexuais latentes”

no contexto da Psicanálise. Nesses artigos, escritos por Freud e, principalmente no texto anteriormente escrito, em *Três ensaios sobre a sexualidade* (1905)², o homossexualismo assume o caráter de um “comportamento invertido” e que pode ser visto sob três aspectos:

O “invertido absoluto” – no qual se estabelece a escolha do objeto sexual exclusivamente a partir do seu próprio sexo (essa escolha é decorrente de uma origem narcísica); “pessoas do sexo oposto nunca são objeto de seu desejo sexual, deixando-os frios e, às vezes, provocando-lhes mesmo aversão sexual. Em consequência disso, caso sejam homens, tornam-se incapazes de praticar o ato sexual ou pelo menos não encontram nele nenhum prazer.”

O “invertido anfigênico” – que inclui os hermafroditas psicossexuais, quando seus objetos sexuais tanto podem ser do mesmo sexo como do sexo oposto, não possuindo a característica da exclusividade;

E o “invertido ocasional”, isto é, quando o indivíduo está exposto às influências de certas condições exteriores, como ocorre com os

presidiários que, na falta de um objeto sexual convencionalmente considerado normal (termo utilizado por Freud) ou sua imitação, são capazes de adotar, e obter prazer com o objeto do mesmo sexo. E acrescenta Freud, “Os invertidos também diferem quanto à ideia que fazem da peculiaridade de seu instinto sexual. Alguns consideram sua inversão algo tão natural quanto uma pessoa normal aceita a orientação de sua libido e afirmam, energicamente, que sua inversão é tão legítima quanto a atitude dita normal; outros se revoltam contra a própria inversão, que consideram uma compulsão patológica.

Quando Freud se refere à “escolha de objeto”, o faz para designar uma escolha homo ou heterossexual, e propõe o conceito de bissexualidade estrutural para todo o ser humano. Para ilustrar, referimo-nos a Luciana Ribeiro Marques, em seu trabalho sobre “As homossexualidades na Psicanálise”, página 478, apresentado à Universidade Veiga Filho, no Rio de Janeiro, em outubro de 2010, ao referir-se à “escolha de objeto” quando diz: “... verificamos que a escolha de objeto não tem nenhuma relação com a anatomia do sujeito e muito menos com a escolha de posição sexuada

2 FREUD, Sigmund. *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*. In S. Freud, Obras Completas de Sigmund Freud, Vol. VII. Rio de Janeiro: Imago, 1905.

na partilha dos sexos. Ou seja, um homem biológico (posse do pênis) que se situa ou se reconhece como homem enquanto sua posição sexuada, tem como possibilidade de escolha um homem biológico ou uma mulher biológica para ocupar o lugar de seu desejo de satisfação enquanto objeto de amor.”

Por conta do que acima temos assinalado, Freud opõe-se à ideia de separar os homossexuais dos outros seres humanos como um “grupo de índole singular”, pois “todos os seres humanos são capazes de fazer uma escolha de objeto homossexual e que de fato a consumaram no inconsciente.” Citando o complexo de Édipo, Freud faz referência à ligação libidinal do filho para com o pai e da filha para com a mãe, além das ligações do filho com a mãe e da filha com o pai. Assim, diz ele, o número de homossexuais que se proclamam como tais, “não é nada em comparação com os homossexuais latentes”. Desta forma, pode-se concluir que a quantidade de homossexuais latentes é muito superior à de homossexuais declarados!

Nos “Três ensaios sobre a sexualidade”, Freud afirma ainda que a Psicanálise se recusa considerar os homossexuais possuidores de

características especiais. Em sua teoria, “a liberdade de dispor igualmente de objetos masculinos e femininos... é a base original da qual, mediante a restrição num sentido ou no outro, desenvolvem-se tanto o tipo normal como o invertido.” (FREUD, 1905/1996, p. 137-138).

Ainda referindo-se aos “invertidos”, Freud diz que seu comportamento tanto pode datar do princípio da existência da pessoa, de uma época tão remota quanto possa a sua memória alcançar, como também pode manifestar-se um pouco antes ou depois da puberdade. Pode ser algo que persista durante toda a vida ou desaparecer temporariamente, podendo ainda constituir-se em um episódio isolado no processo de um desenvolvimento normal. Pode ainda ser decorrente de uma experiência penosa com o objeto do sexo oposto.

Ao referir-se à natureza da inversão, Freud diz que ela nunca deverá ser explicada como algo congênito ou resultante da degenerescência, mas, deve-se levar em consideração o fato de poder estar associada com uma disposição bissexual e que se constitui, portanto, num distúrbio que afeta o instinto sexual no curso de seu desenvolvimento.

Freud insistiu em afirmar que

o problema da homossexualidade deve ser investigado a partir da infância do indivíduo e destacou como conceitos básicos para que se entenda melhor essa situação, a pulsão (que não reconhece a anatomia do corpo e que o desejo se dá independentemente desta) e o objeto. Ele diz que “a pulsão existe primeiro, independentemente de seu objeto.” O problema está em compreender por que a evolução conduzirá o indivíduo a uma escolha de objeto homossexual ou heterossexual, apresentando o segundo caso tantos problemas quanto o primeiro. Pode-se, assim, optar por um dos dois caminhos, em consequência da bissexualidade, anatomo-fisiológica e psíquica, que caracteriza o ser humano.

Ângela Louzada Santos, em seu artigo “Homossexualismo e Psicanálise”, sintetizando as condições em que os invertidos se manifestam diz: “...os invertidos, nos primeiros anos de sua infância, atravessaram uma fase de fixação muito intensa, porém muito curta, em uma mulher (geralmente sua mãe); e, depois de ultrapassada esta fase, eles se identificam com uma mulher e se consideram, a si próprios, seu objeto sexual. Isto é, partem de uma escolha narcísica, procuram

“Freud também teve dificuldades em sua época, para ser aceito, em relação à sua posição quanto a homossexualidade. Foram muitas as polêmicas, desde o surgimento da Psicanálise e a partir da transmissão dela pelo seus discípulos.

um rapaz que se pareça com eles próprios e a quem possam amar como amaram e foram amados por sua mãe.” (SANTOS).

Freud e os fatores determinantes da homossexualidade

São apontados três fatores que parecem determinar o homossexualismo. O primeiro, a forte ligação do indivíduo com a mãe; uma forte e incomum fixação com a mãe, pode impedir que um indivíduo venha a se interessar por outra mulher. O segundo, o narcisismo, que faz com

que a pessoa tenha menos trabalho, ao se ligar ao seu igual, preferindo, assim, alguém do mesmo sexo. De acordo com Ferenczi, um dos seguidores de Freud, a estagnação na fase narcísica faria com que "...o amor fosse para eles sempre condicionado por um órgão genital semelhante ao deles." Finalmente, Freud aponta problemas relativos à "travessia da castração", isto é, sofrimentos relativos às perdas e à ideia de morte que deixariam a pessoa acomodada, acovardada na sua psicossexualidade.

Síntese do pensamento de Freud sobre a homossexualidade:

- a) Em nenhum momento Freud considerou a homossexualidade uma anomalia ou o homossexual um possuidor de comportamento perverso.
- b) Não considerou que os homossexuais cometem, por sua orientação sexual, atitudes contra a "natureza humana".
- c) Considerou que os homossexuais não devem ser diferenciados em relação aos demais indivíduos;
- d) Afirmou que qualquer pessoa pode escolher um objeto amoroso do mesmo sexo, uma vez que existe uma bissexualidade psíquica constituinte do ser humano.
- e) Reagiu contra atitudes discriminatórias em relação aos homossexuais do seu tempo, bem como, contra qualquer forma de opressão direcionada aos mesmos.
- f) Posicionou-se contrário aos teóricos que atribuem à homossexualidade um caráter de degenerescência, mas considerou que é da competência do analista, somente buscar elucidar o trilhamento da libido do indivíduo, que culminou na escolha de objeto e pesquisar seus mecanismos.
- g) O psicanalista não deve procurar "curar" um sujeito homossexual de sua orientação.
- h) Em resposta a uma mãe aflita pela escolha homossexual do filho, Freud escreveu: "A homossexualidade, evidentemente, não é uma vantagem, mas não há por que ter vergonha disso, não é um vício, nem um aviltamento e não poderia ser qualificada como doença (...) é uma grande injustiça perseguir a homossexualidade como um crime e também uma残酷de." (FREUD, 1935, citado por Roudinesco, In: *Dicionário de Psicanálise*, p. 353)

A homossexualidade do passado ao atual contexto social

Obviamente, Freud também teve dificuldades em sua época, para ser aceito, em relação à sua posição quanto a homossexualidade. Foram muitas as polêmicas, desde o surgimento da Psicanálise e a partir da transmissão dela para os discípulos de Freud. Apesar das influências e persistência de Freud, houve uma “puritanização” da Psicanálise, principalmente por parte de analistas norte-americanos, que tinham dificuldades para aceitar homossexuais para a formação como psicanalistas. Ernest Jones, principal biógrafo de Freud, foi contra ele, pois achava que a “homossexualidade é um crime repugnante; se um dos nossos membros o cometesse, seríamos objeto de grande descrédito”, afirmou Jones (JONES, citado por Roudinesco, In: *Dicionário de Psicanálise*, p. 353). Ana Freud, filha de Sigmund Freud, também foi contra o pai, a ponto de deturpar sua teoria.

Apesar desses opositores, contudo, as Associações Internacionais de Psiquiatria, Psicanálise e Psicologia alteraram suas posições anteriores, ou aderiram a novos conceitos em

relação a homossexualidade, como é possível constatar:

Em 1921, a Associação Psicanalítica Internacional (IPA), baniu, através de decisão do “Comitê Secreto”, o exercício da Psicanálise por homossexuais, sob a alegação de que a análise não seria capaz de “curar” os homossexuais de sua “inversão”. Vale lembrar que essa Associação foi dirigida por Ernest Jones que, em carta a Freud, chegou a consultá-lo se deveria aceitar um homossexual na Associação. Em sua resposta, Freud disse que não concordava com ele, pois “não se pode excluir essas pessoas sem outras razões suficientes...” Apesar de tudo, da posição contrária de Freud, nessa época, a Associação Psicanalítica Internacional passou a proibir homossexuais em sua sociedade.

Por outro lado, em 1973, a Associação Psiquiátrica Americana (APA), deixou de considerar a homossexualidade como doença, graças a ações de ativistas gays (em 1970 e 1971), que invadiram o encontro anual da APA.

Em 1993, a Associação Internacional de Psicanálise (IPA), cancelou sua decisão de 1921, e, após a realização de um manifesto com duzentas assinaturas, a Organização

“Quando se fala em “ajuda pastoral”, não significa a legalização ou a extensão da bênção eclesiástica às uniões entre homossexuais.

Mundial de Saúde retirou a prática homossexual de sua classificação internacional de doenças. Como reflexo dessa mudança, depois do Congresso do IPA, em Barcelona, vários analistas didatas se declararam homossexuais.

Em 2009, uma psicóloga, que se propunha a “curar” a homossexualidade, considerando-a como um transtorno psíquico e a heterossexualidade como a única possibilidade aceita, foi processada pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a Resolução 01/1999 que proíbe o julgamento, pelos psicólogos, da homossexualidade como doença.

Em síntese, pelo que se pode concluir, dessa leitura sobre a homossexualidade no âmbito da cultura científica e da Psicanálise, em particular, é que todos seríamos ambissexuais e anfieróticos (refere-se à fusão de dois ou mais erotismos numa mesma pessoa; Ferenczi usa

anfimixia como metáfora para referir-se à combinação dos erotismos com vistas a uma biologia do prazer). Isto que dizer que a criança pode transferir sua libido ao mesmo tempo para o homem (o pai) e para a mulher (a mãe). Ao que parece, de uma forma ou de outra, as atrações entre homens e mulheres, a geração de antipatias e simpatias, nossos desejos ou repulsas sexuais em relação ao outro, ainda precisam ser melhor explicados e entendidos.

Homossexualidade e religião cristã

Diante do que foi visto até aqui, percebe-se que a questão da homossexualidade, apesar dos avanços nessa discussão, continua sendo um tema complexo, de difícil entendimento, e não será diferente, no contexto da religião cristã.

Apesar das dificuldades para aceitação dos homossexuais no ambiente sagrado da religião cristã, textos de teologia moral³, publicados no final do século XX, sobre o homossexualismo, tanto de católicos como de protestantes, já demonstram uma certa abertura ao considerarem que já não se

³ Johannes Grundel, *Temas atuais da teologia moral*, Petrópolis:Vozes, 1973.

pode condenar irrefletidamente o homossexual como um indivíduo de comportamento pecaminoso contra a natureza, embora continue afirmando que, de acordo com a pregação cristã, também não se pode ignorar que há sentido na sexualidade humana na relação permanente entre um homem e uma mulher. Para esses grupos, faz-se necessário, mediante o conhecimento e a personalização da sexualidade, que se adote ajuda pastoral e terapêutica para os homossexuais.

Quando se fala em “ajuda pastoral”, não significa a legalização ou a extensão da bênção eclesiástica às uniões entre homossexuais nem que se idealizem tais comportamentos e tendências, embora tais praticantes não sejam desqualificados socialmente. O que se espera é que seja propiciado aos homossexuais possibilidades e esforços para que venham a se habilitar à participação na vida religiosa e eclesiástica. O princípio, para tal procedimento, é o de que o homossexualismo é uma falha doentia, razão pela qual não se pode responsabilizar moralmente ou penalmente, como se fazia antigamente, os que preferem esse tipo de relação sexual.

O teólogo Wolfhart Pan-

nenberg⁴, em artigo publicado na Revista Christianity Today, em 1996, afirma que de acordo com a tradição cristã, não existe o que se tem chamado de “amor invertido e pervertido”. De maneira radical, diz que “as afirmações bíblicas sobre homossexualidade não podem ser relativizadas como se fossem expressões culturais que hoje poderiam ser negligenciadas, sem comprometimento da mensagem cristã como um todo.

Pannenberg critica os que esperam uma mudança na visão da Igreja em relação à prática da homossexualidade sob a tese de que “as afirmações bíblicas não possuíam o conhecimento da importância da moderna antropologia”. Defende a ideia de que ser homossexual significa distanciar-se da norma para o comportamento sexual aos homens e às mulheres como filhos de Deus. Desta forma, pensar diferente significa por em risco o futuro da Igreja, sujeita a possíveis divisões, enfraquecimento, pois, ao afastar-se dos princípios bíblicos e até admitir e reconhecer uniões homossexuais,

4 W. Pannenberg lecionou Teologia Sistemática na Universidade de Munique e dirigiu o Instituto de Teologia Ecumênica. Escreveu “Revelação e experiência homossexual”, artigo que foi publicado em novembro de 1996 na Revista Christianity Today e, recentemente, no Jornal “O Estandarte”, órgão oficial da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

“não estaria mais fundamentada na Bíblia e, sim, contra o testemunho inequívoco das Escrituras”. Embora seja essa a postura de Pannenberg, ele reconhece, porém, que a Igreja deveria ser tolerante em relação ao homossexual e procurar compreendê-lo, induzindo-o ao arrependimento.

Em artigo recentemente publicado na Revista *Cristianismo Hoje* (junho/julho 2013), o Rev. Augustus Nicodemus Lopes⁵, seguindo de forma semelhante a mesma linha de pensamento de Pannenberg, afirma que não é possível justificar o homossexualismo a partir das Escrituras Sagradas. Critica a chamada “teologia inclusiva”, segundo a qual Deus, sendo amor, aprovaria todas as relações humanas, desde que este sentimento exista. De acordo com o professor Nicodemus, quem reconhece a Bíblia “como a infalível e inerrante Palavra de Deus, não pode aceitar a prática homossexual, a não ser como uma daquelas relações sexuais consideradas como pecaminosas pelo Senhor, como o adultério, a prostituição e a fornicação.”

Também o professor Nicodemus ressalta que deve haver “compaixão” em relação às pessoas que

⁵ Pastor presbiteriano, mestre e doutor em Teologia, com formação na África do Sul, Estados Unidos e Holanda.

Quando se fala em “ajuda pastoral”, não significa a legalização ou a extensão da bênção eclesiástica às uniões entre homossexuais. O que se espera é que seja propiciado aos homossexuais possibilidades e esforços para que venham a se habilitar à participação na vida religiosa e eclesiástica.

provêm da desordem moral, como resultado dos transtornos causados com a queda de Adão e Eva. Ainda que reconheça que não é possível para os que lêem a Bíblia com seriedade justificar as práticas homossexuais, afirma que tais indivíduos carecem ou são objeto de compaixão e ajuda da Igreja.

De modo geral as opiniões acima, que têm tido grande repercussão entre fiéis católicos e protestantes no Brasil, não só negam a valorização da homossexualidade e seu estilo de vida, como também qualquer esforço quanto ao reconhecimento legal dessas uniões, por não ser considerada legítima diante de Deus. Segundo o escritor

Carlos Fernandes⁶, ao referir-se à legalização da união homossexual, “Só confirma a desordem e o espírito confuso de uma geração que perdeu o seu rumo.” Todavia, no Brasil, por exemplo, tal reconhecimento (da união civil de pessoas do mesmo sexo) já ocorreu. Essas pessoas passaram a ter seus direitos reconhecidos para fins de herança e outros benefícios.

A Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, a partir de um novo princípio de abordagem do problema da homossexualidade, emitiu, em 24/06/11, uma Carta Pastoral sobre homoafetividade. O texto chama a atenção para a importância do reconhecimento do amor incondicional de Deus e, de igual modo, reconhece que os homossexuais têm sido discriminados. Por conta dessa situação, encoraja os seus fiéis à prática do respeito mútuo em relação às “posições distintas, com diálogo franco, desarmado e fraternal.” O documento foi assinado pelo Pastor-presidente, Nestor Paulo Friedrich, cujo teor contempla a aceitação da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que reconhece a

⁶ Carlos Fernandes é editor da Revista *Cristianismo Hoje*, em artigo sobre o “Perigo da mordaça gay”, Revista *Cristianismo Hoje*, junho/julho 2013, p. 19.

união contínua, pública e duradoura entre as pessoas do mesmo sexo como “entidade familiar”, entendida como sinônimo de “família”. Através dessa Carta Pastoral, todos os pastores foram orientados a agir com responsabilidade na orientação dos fiéis, tendo em vista o discernimento ético diante da necessidade de tomarem decisões diante de Deus, com liberdade e responsabilidade. O documento espera que se leve em consideração uma “opção radical por manifestações e gestos que dêem lugar à graça e ao amor de Deus”. (ALC)

Considerações finais

Como vimos, as relações homoafetivas ou homossexuais, sempre foram vistas pela sociedade de maneira diferenciada, mesmo em contextos onde foram socialmente reconhecidos. Dentro ou fora do contexto religioso, os homossexuais sempre estiveram sujeitos à discriminação, à intolerância, à violência, sofrimento, perseguição, rejeição, julgamento e morte. As pessoas de orientação homossexual, por serem discriminadas e estigmatizadas, sempre estiveram sujeitas a sofrimento, juntamente com seus familiares.

Independentemente do que se

queira dizer e pensar sobre o indivíduo de comportamento homossexual, a priori, seu julgamento e condenação moral ou religiosa, é indevido. A homossexualidade, não pode ser considerada como um problema de um indivíduo que, de forma indigesta, tem sido tratado como um pecador inveterado, um sem-vergonha, um doente. A princípio, ele é um ser humano, um ser pensante, um ser com sentimentos e alma, um cidadão do mundo e da história, um ser criado à “imagem e semelhança de Deus”. Apesar dos

avanços em relação ao respeito, e à dignidade do homossexual na sociedade, faz-se necessário ter a humildade suficiente, sem soberba, para ouvi-lo, para compreendê-lo e ajudá-lo a, se necessário, compreender-se a si mesmo numa sociedade complexa, desumana.

Ninguém tem o direito de julgar, condenar ou “matar” com sua ideologia política ou econômica, com o seu moralismo, com a sua cultura ou com a ortodoxia de suas crenças e de sua fé, aqueles por quem Cristo morreu na cruz, sejam ou não homossexuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FREUD, Sigmund. *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*. In: S. Freud, Obras Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1905.
- FRY, Peter e MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*. 2ª Edição São Paulo: Brasiliense, 1983.
- GRUNDEL, Johannes. *Temas atuais da teologia moral*. Petrópolis: Vozes, 1973.
- LAPLANCHE, J. & PONTALIS, J. B. *Vocabulário da Psicanálise*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- LOPES, Augustus Nicodemus. Um engano chamado teologia gay. In: *Cristianismo Hoje*, no. 35, junho/julho 2013.
- PANNENBERG, W. “Revelação e experiência homossexual”. In: *O Estandarte*. São Paulo: julho, 2013.
- ROUDINESCO, Elisabeth & MICHEL, Plon, *Dicionário de Psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1998.

SEXUALIDADE E AFETIVIDADE

Pastoral numa área de sofrimentos e conflitos

A sexualidade é intrínseca ao ser humano. Ela faz parte de todos nós, manifesta-se em nossa natureza, em nosso jeito de ser. Todos nós somos seres sexuados.

A sexualidade permanece presente, de forma velada em quase tudo. A sexualidade e a afetividade ainda são vistos como tabu, e não só nas igrejas, mas na sociedade como um todo.

Clayton Leal da Silva*

Atualmente é possível perceber um forte apelo sexual nas mídias e veículos de comunicação, no marketing, na propaganda, nas músicas, mas não se vê o mesmo ímpeto no diálogo cristão sobre a vida afetiva e sexual. E assim, enquanto a mídia enquadra coisas divergentes e sem nexo à sexualização, com o forte apelo sexual, muitos não se servem do sentar-se à mesa e ao sofá, para o esclarecimento cristão da vida afetiva.

No Brasil, e em tantos outros países, tudo se vende, desde cerveja, cigarro, carro, roupas, etc., com propaganda de cunho sexual. E o apelo excessivo pelas mídias é evidente. Basta questionar-se, por exemplo, sobre o que tem a ver, cerveja com sexualidade ou o cigarro com sexualidade. E a resposta é simples: nada. Pelo contrário até, pois são antagônicas e ambos, cigarro e bebida, atrapalham a

* Pastor da IPI de Botucatu, SP. Palestra para a Semana Teológica da Faculdade de Teologia de São Paulo - FATIPI (15-19.10.2012).

■ **SEXUALIDADE E AFETIVIDADE - PASTORAL NUMA ÁREA DE SOFRIMENTOS E CONFLITOS**
Clayton Leal da Silva
REVISTA TEOLOGIA E SOCIEDADE Vol. 1 nº 10, outubro de 2013, São Paulo, SP PÁGINAS 56 A 63

atividade e o desempenho sexual. Mas, nas propagandas e comerciais, em anos passados já, a sexualidade, a cerveja e o cigarro formavam uma mistura perfeita.

E não é preciso ir longe. Preste, por exemplo, atenção nas letras das músicas. Você vai rapidamente perceber o forte teor sexual das músicas contemporâneas brasileiras.

Ouça, nas cantinas e corredores dos colégios o assunto da gurizada. Não se fala de química, matemática ou literatura renascentista. Que nada! A gurizada está tramando, pensando, falando e vivendo realidades voltadas à sexualidade, e geralmente de modo errôneo.

Quando você chega em casa depois do trabalho, da faculdade, e liga a TV, qual é o tema principal das novelas assistidas por milhões de brasileiros e brasileiras? Duvido que seja ecologia, economia solidária, justiça social, desemprego, religião, Deus, etc. Você verá um grupo de artistas, escolhidos a dedo, entre os mais bonitos e sexualmente atraentes, nos padrões estéticos sociais que estão, à sua maneira vivendo cenas de forte indução e às vezes perversão sexual, na maioria das vezes, totalmente diferentes da recomendação moral para uma vida cristã.

Na verdade, vivemos em um

momento de sexualização de massas, onde tudo fala, cheira, canta e transmite a liberalidade sexual. Não sei se há alguma estatística sobre isso, mas seguramente, tudo o que envolve sexualidade é o que mais ocupa a mente e a fala do nosso povo.

Todavia, o mais interessante é que o conceito e a ideia de “sexualidade” que mais discutimos e falamos é sempre feita e tratada em termos e modos informais, na modalidade do desejo, da prática, do bate-papo. Isso tanto nos botechos, como nas lanchonetes, nos corredores dos colégios, nas universidades, nas ruas, etc.

Na informalidade do dia-a-dia falamos muito sobre a sexualidade e a afetividade, mas quando vamos tratar do assunto de maneira séria e formal, ela vira um “tabu”, assunto proibido, que não se toca e que não se fala.

E se, por acaso a abordagem do tema sexualidade for a respeito de uma forma diferente daquela aceita e praticada pela maioria, o assunto se torna mais complexo ainda. Inclusive, em alguns lugares fora do Brasil a prática da sexualidade diferenciada não é apenas objeto de discriminação, mas crime, punido com pena de morte. Em outros, é doença; perversão de caráter; e em outros,

como no caso da Igreja Evangélica no Brasil, na sua maior expressão, é um desvio de caráter e pecado capital, tendo corpo e alma corrompidos no inferno. A Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, no tocante à sexualidade, não foge à regra.

Aqui cabe uma pergunta: qual é o assunto sobre o qual quase nada se fala na Igreja, a não ser quando alguém “cai em pecado”? Sexualidade. Qual foi a ultima vez que você ouviu um sermão ou um estudo sério sobre isso, que não seja para condenar simplesmente, na sua Igreja, no seu Presbitério ou na sua região? Consegue contar nos dedos de uma mão? E pode ter certeza que com cinco dedos em uma mão, ainda sim vão sobrar dedos.

E, neste caso específico, a questão é: quando e como tratar do assunto? O que dizer de um adolescente, que confessou à sua psicóloga que a sua Igreja trata tudo como se fosse pecado? Para ele, e para muitos de nós, a Igreja vive pois, num mundo à parte, como que isolada dos assuntos do dia a dia e da vida das pessoas.

A dificuldade do tema e da abordagem não é sem razão e se fundamenta no fato de que a Igreja sempre olhou com desconfiança para a questão da sexualidade.

Sexualidade e pecado sempre andaram de mãos dadas nos corredores eclesiásticos. As pessoas disciplinadas na Igreja, e qualquer estatística pode mostrar isso, tiveram, em sua maioria, relacionamentos sexuais não aprovados. E os demais pecados, cuja lista não é pequena, pouco foram observados pelos tribunais eclesiásticos, certamente porque no imaginário eclesiástico são de pequena monta, e não contam muito. Na comunidade dos santos, a sexualidade fora do padrão monogâmico heterossexual, sempre foi um Pecado Capital na vida do fiel.

Talvez aqui tenhamos encontrado a causa pelas quais as pessoas quase não comentam sobre sexo nas dependências da Igreja. Visto que, quando entram nos espaços “considerados sagrados”, parece que todas se transformam em seres assexuados. Penso que não se manifestam porque temem ser condenada nesta vida e para toda a eternidade. Então silenciam enquanto o corpo continua fervendo sexualidade.

Assembleia Geral de Poços de Caldas

É visível que a IPIB conseguiu nos últimos anos, discutir e enfrentar muitos temas, como por exemplo, a questão da ordenação

feminina, da presença da mulher em todos os segmentos da Igreja. Na questão da sexualidade, demorou-se cinco anos, desde a nomeação da primeira comissão até que uma segunda comissão fosse nomeada e o tema acabasse sendo tratado na Assembleia Geral em Poços de Caldas.

O documento aprovado em forma de pastoral sobre a sexualidade contém apenas duas páginas e reafirma o usual, que a “*sexualidade saudável, plena, íntegra e responsável*”, só é possível apenas dentro dos laços do matrimônio e da heterossexualidade”. Curiosidade, a pastoral tem 3.589 caracteres, dos quais 1.462 são citações de textos bíblicos, amostra clara de como ainda temos dificuldade de tratar e discutir o assunto.

No Brasil temos pelo menos três termos, três substantivos, que foram usados para tratar desta questão em pauta. O primeiro termo é o homossexualismo, abandonado pela inconveniência do sufixo “ismo” estar ligado à ideia de doença. Depois se passou a usar homossexualidade. Este substantivo para designar o amor entre pessoas do mesmo gênero, também não foi suficiente para diminuir o preconceito, pois o termo reduz a relação entre os seres

“Sexualidade e pecado sempre andaram de mãos dadas nos corredores eclesiásticos. As pessoas disciplinadas na Igreja, e qualquer estatística pode mostrar isso, tiveram, em sua maioria, relacionamentos sexuais não aprovados.

humanos, apenas à sexualidade.

Por isso, especialmente no ramo do direito, a Jurista e Desembargadora aposentada do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Dra. Maria Berenice Dias, no livro intitulado *União Homossexual, o Preconceito e a Justiça*, cuja primeira edição é do ano de 2000, utilizou o termo *homoafetividade*. Desde então, o termo é usado para mostrar que o aspecto mais relevante dos relacionamentos não é de ordem sexual. A tônica é que a afetividade do par, o afeto, independe do sexo.

Contudo para nossa Igreja, a mudança do substantivo, ou qualquer forma etimológica mais avançada de designar esse modelo de relacionamento, não muda em nada o seu teor doutrinário-pastoral, no qual se

reconhece, única e exclusivamente, como legítima e bíblica apenas a sexualidade dentro do matrimônio heterossexual.

De fato, no meu entender, uma pastoral não tem a força e a legitimidade de uma resolução. O entendimento pastoral não é no sentido, stricto senso (sentido estrito), uma lei ordinária ou constitucional. Todavia, uma pastoral aprovada em Assembleia Geral, no mínimo deve ser compreendida de modo claro e indubitável, como um posicionamento direcional da Igreja.

Nesse sentido, a pastoral aprovada na Assembleia Geral de Poços de Caldas, sobre a sexualidade humana, obviamente é o olhar muito mais abrangente sobre a homoafetividade que temos, pelo menos até que outra pastoral sobre o mesmo assunto seja aprovada, refletindo exatamente o pensamento, a perspectiva e o modo, como o corpo pastoral deve abordar e tratar o assunto.

Diz a assim a Pastoral:

“A IPIB sustenta e reproduz este ensino bíblico como modelo para o desenvolvimento de uma sexualidade saudável, plena, íntegra e responsável. Sendo assim, qualquer ato, decisão ou prática que

fuja deste modelo bíblico, será considerado estranho e reprovável para o perfeito desenvolvimento da fé e da maturidade espiritual”.

Pastoral para sofrimentos e conflitos

Dito isso, retorno ao título desta nossa conversa SEXUALIDADE E AFETIVIDADE - pastoral numa área de sofrimentos e conflitos. O holandês Nouwen, (NOUWEN, Henri. *O sofrimento que cura*. São Paulo: Paulinas, 2002), faz uma pergunta chave para a pastoral e, para tratar deste tema da homoafetividade, ela é mais crucial ainda. Como falar de Deus num mundo marcado pela dor e o sofrimento?

O mundo da homoafetividade, na mídia, parece glamoroso, todavia, o homoafetivo “religioso” sofre muito. Sofre mais do que pensamos. Aqui falo das pessoas que conheço, falo daquelas que já abriram os arquivos secretos da sua alma comigo, no gabinete pastoral. Falo de gente que chora, que gême, que vive agoniada, sem espaço, sem aceitação, gente como a gente, que ora, que lê a Bíblia, que jejua, que canta no coro, que faz parte da

liderança, cujo “pecado capital” é ter atração afetiva pelo igual. Este mundo é marcado por intenso sofrimento: sofrimento físico, moral e espiritual.

O psicólogo Ageu Lisboa, conhecido em nosso meio, numa entrevista para a *Folha de São Paulo*, afirmou que: “... essas pessoas trazem uma carga de sofrimento enorme, mescla de culpa, rejeição familiar, sujeição, abusos sexuais...”. Ageu, que tem longa experiência em atender pessoas homoafetivas, na mesma entrevista, chega a afirmar que “não existem homossexuais felizes”. (uso as palavras dele).

Deixo com vocês a pergunta de Nowen: como falar de Deus, num mundo marcado por tanta dor e sofrimento?

Por vezes, tenho pensado sozinho, enquanto atendendo a essas pessoas homoafetivas, envoltas em meio a tanta dor, angústia e sofrimento. Sei que para esses seres humanos, homens e mulheres, Jesus também morreu, mas devo admitir que a teologia da conversão e da regeneração talvez não as abarque completamente e não forneça todo o instrumental necessário para a compreensão e o pastoreio delas.

A sexualidade humana é algo muito profundo e sagrado, que pre-

“Por vezes, tenho pensado sozinho, enquanto atendendo a essas pessoas homoafetivas, envoltas em meio a tanta dor, angústia e sofrimento. Sei que para esses seres humanos, homens e mulheres, Jesus também morreu, mas devo admitir que a teologia da conversão e da regeneração talvez não as abarque completamente e não forneça todo o instrumental necessário para a compreensão e o pastoreio delas.”

cisa de outros instrumentais diferenciados de análise e compressão. É preciso ir um pouco mais longe, caminhar mais algumas milhas. A conversão é apenas o passo inicial visto que, depois disso, há uma longa caminhada na estrada da vida que, talvez nunca termine nesta terra, e que, mormente chamamos de santificação.

A realidade da vida humana não é tão clara e diáfana como propõe a

pastoral da Igreja. Se você for sincero e honesto para consigo mesmo e com a pessoa que está falando com você, você vai perceber que nem sempre um homoafetivo precisa de conversão. Muitos deles parecem ter os sinais claros de uma pessoa que se encontrou com Jesus, que participa efetivamente da Igreja, que contribui, que fez sua pública e sincera profissão de fé.

Alguns até se casaram e tiveram filhos. Cumprindo assim socialmente e visivelmente a vida prática e comum da doutrina cristã, eles não têm nada de reprovável, que exija uma conversão radical. Conheço, fora de nosso arraial, pastores homoafetivos, cujo ministério é efetivo, prático, consolador e aprovado pela igreja frequentada pelos mais diferentes setores da sociedade.

Dói na alma condenar alguém que já se sente condenado e em sofrimento. Ninguém abre o coração para o pastor/a, nesta dimensão, se não estiver em profundas dúvidas e sofrimentos. Nestas horas, lembro-me das vezes que Jesus teve de enfrentar a lei e disse que vale mais o Espírito do que a Lei.

O conflito pastoral aumenta muito na medida em que você acompanha o sofrimento da pessoa que é homoafetiva.

Contudo, depois da decisão de Poços de Caldas, a IPI tem direcionamento claro e definido sobre a sexualidade humana e a homoafetividade. Na IPI do Brasil não há muita opção. Concordando ou não, até que outra decisão seja tomada, vale este direcionamento. A IPI do Brasil não aceita em nenhuma hipótese pessoas homoafetivas declaradas publicamente dentro de seu arraial.

A única exceção de aceitação para estas pessoas é caso eles/elas queiram tomar outro direcionamento de sexualidade. O membro da Igreja tem de ser obrigatoriamente heterossexual, mantendo relações apenas entre um homem e uma mulher, ainda assim, dentro dos sagrados muros dos laços do matrimonio.

Caso alguém queira ser aceito publicamente como um homoafetivo dentro de um seguimento religioso, a IPI, por enquanto, não oferece este espaço de fé e de prática da espiritualidade.



“ A IPIB sustenta e reproduz este ensino bíblico como modelo para o desenvolvimento de uma sexualidade saudável, plena, íntegra e responsável. Sendo assim, qualquer ato, decisão ou prática que fuja deste modelo bíblico, será considerado estranho e reprovável para o perfeito desenvolvimento da fé e da maturidade espiritual

ASPECTOS JURÍDICOS DA RELAÇÃO ENTRE ESTADO E IGREJA NA QUESTÃO DA HOMOFOBIA

Dedicado a demonstrar a relação entre Estado e Igreja no que se refere ao essencialmente jurídico da questão homofobia/homoafetividade, o presente artigo vai além. Mostra como a pós-modernidade afeta o mundo jurídico e como as rápidas mudanças sociais e as riquezas da vida tornam impraticável o mito do legalismo, pelo qual o juiz, desde os tempos de Napoleão, deveria dizer apenas o que a lei diz.

César Augusto Luiz Leonardo*

1. Introdução

Desde o início, deve-se ressaltar que o presente trabalho buscará um enfoque essencialmente jurídico dos aspectos da relação entre Estado e Igreja no tocante ao tema da homofobia e da homoafetividade. Buscar-se-á passar ao largo de questões teológicas¹ e relativas à moral cristã, sobretudo por estarem para além do propósito do presente trabalho e da formação acadêmica do autor.

Como todos sabem, a questão é polêmica e, como tal, suscita dúvidas e divergências. Não há lugar para certezas, nem mesmo

1 Como se sabe, muitas vezes, as discussões sobre a homoafetividade resvalam em discussões teológicas e de base bíblica, tais como a citação do espinho na carne de Paulo (2 Coríntios 12.7) como referência a uma possível luta contra a homossexualidade (embora diversos teólogos sustentem que tal espinho tem referência a problemas na visão); também há quem sustente que a amizade entre Davi e Jonatas na verdade constituiu relação homoafetiva, com fundamento em 1 Samuel 18.1-3 e 2 Samuel 1.26. Tais argumentos, por óbvio, encontram resistência e contra-ponto de muitos teólogos. Entretanto, não é o que discute no presente trabalho.

*O autor é defensor público do Estado de São Paulo, especialista em direito civil e direito processual civil pelas Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo em Presidente Prudente, e mestre em direito processual civil pela USP.

no âmbito jurídico.

Aliás, a título preambular, é bom destacar que algumas características que alguns apontam como sinal da pós-modernidade², tais como a adoção de noções fluidas e flexíveis em detrimento de propostas de exatidão e as transformações velozes³, geram consequências no mundo jurídico. Há muito já não se acredita em um sistema baseado no legalismo, com previsão taxativa de todas as hipóteses na lei, cabendo ao juiz simplesmente amoldar à hipótese fática àquela abstrata prevista na lei, aplicando as consequências previamente estatuídas no diploma legislativo⁴. A riqueza da vida e a velocidade das mudanças sociais – em contraposição à demora e lentidão do processo legislativo – torna impraticável o mito do legalismo, cujo maior expoente fora o *Côde*

2 O nome não é bem visto por alguns estudiosos, por se enquadrar em um conceito que “a um só tempo, tudo e nada pode significar” (GRAU, Eros Roberto. *O direito posto e o direito pressuposto*. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 98).

3 “Reconheceu-se a existência de uma sociedade plural, estimulando-se o respeito às diferenças, apesar de reafirmada a necessidade de respeito a anseios individualizados. Tudo é muito volátil, mutável, adaptável aos interesses em voga. A palavra dogma cai cada vez mais em desuso” (FILIPPO, Thiago Baldani Gomes de. *Neoconstitucionalismo e súmulas vinculantes*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2012, p. 46-47).

4 O texto da lei, que é o seu sinal linguístico, carece de interpretação para que se torne norma. É, portanto, da interpretação que transforma disposições (textos ou enunciados) em normas (GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 79).

de Napoleon, modelo que pregava a escravidão do juiz à lei – ele era somente “a boca da lei” (*bouche de La loi*), e como tal, deveria se limitar a dizer o que a lei dizia⁵.

Atualmente, sobretudo a partir da Constituição de 1988, com inúmeras normas principiológicas e recheada com termos abertos (tais qual a dignidade da pessoa humana, a isonomia etc.), o mister de aplicação do Direito não pode se limitar a um método simplificado de correspondência dos fatos em hipóteses taxativas, com a aplicação automática dos efeitos previamente contemplados na lei. O próprio legislador, antevendo a insuficiência de previsão de condutas tipificadas no diploma legal, faz uso de termos legais indeterminados (ex.: função social da propriedade) e de cláusulas gerais (ex.: boa-fé objetiva), que permitem maior liberdade hermenêutica aos aplicadores do Direito⁶.

Se, por um lado, esta mudança é

5 CAMBI, Eduardo. *Neoconstitucionalismo e neoconstitucionalismo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p. 80.

6 Isto faz com que o papel desempenhado pelo juiz brasileiro se aproxime muito do modelo anglo-saxão, que tem como grandes referências o direito norte-americano e o direito inglês. Neste modelo, o ao juiz é reconhecido o poder criativo do direito. Neste sentido: MARINONI, Luiz Guilherme. Aproximação crítica entre as jurisdições de civil law e de common law e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil. In: *Revista de Processo*. Ano 34, n. 172, p. 175-232, jun. 2009.

salutar para permitir ao Magistrado uma decisão mais justa e consensual com os casos concretos, por outro, tal mudança paradigmática traz a reboque situações de insegurança. Ora, uma maior liberdade interpretativa acarreta uma maior gama de entendimentos possíveis, e, com isso, muitas dúvidas surgem no dia-a-dia forense.

O direito tem duas espécies de normas jurídicas: os princípios e as regras. As regras têm uma hipótese e uma consequência, ao passo que os princípios apenas trazem um norte a ser seguido. Quando uma regra está em conflito com outra, a de maior hierarquia (norma constitucional contra norma infraconstitucional), a mais específica e a mais nova prevalecem sobre a de menor hierarquia, a menos específica ou a mais antiga. Aqui, ocorre a revogação. O mesmo não ocorre com os princípios. Eles estão em constante atrito, mas não se revogam. Não há cogitar-se em hierarquia, especialidade ou cronologia entre princípios. Quando dois princípios estão em choque, deve ser feita uma ponderação, prevalecendo aquele mais adequado para aquele caso em concreto⁷.

7 BARROSO, Luís Roberto; BARCELLOS, Ana Paula de. O começo da história: a nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro. In: SILVA, Virgílio Afonso da (org.). *Interpretação Constitucional*.

Explica-se com um exemplo elucidativo. Por outro lado, a intimidade também tem proteção constitucional. Se, por um lado, a imprensa é livre, tal direito não permite que abuse desta liberdade, divulgando notícias com o intuito de ofender ou de devassar a intimidade de quem quer que o seja. É dizer: o direito é assegurado “para uso, e não para abuso”⁸. Por outro lado, o direito à intimidade também não significa a revogação da liberdade de imprensa. Em algumas situações, é possível que aspectos íntimos de pessoas públicas possam ser revelados em nome do direito à informação e à liberdade de imprensa. Os limites são tênues e recíprocos, e só podem ser aferidos à luz das peculiaridades do caso concreto.

Como ensina o mestre italiano MICHELE TARUFFO, não há contradição inerente entre garantias e abuso de direitos processuais, pois a garantia termina quando começa o abuso, e vice-versa, de maneira

São Paulo: Malheiros, 2010, p. 271-356.

8 ARRUDA ALVIM NETTO, José Manoel de. Sobre as multas instituídas nos arts. 14 e 18 do Código de Processo Civil. In: YARSHELL, Flávio Luiz; MORAES, Maurício Zanoide de. *Estudos em homenagem à Professora Ada Pellegrini Grinover*. São Paulo: DPJ, 2005, p. 639-659. O autor ainda assevera que a lealdade processual deve ser havido como um princípio fundamental do processo, evidenciando a “intima relação entre o princípio da lealdade processual e do abuso do direito” (idem, p. 654).

que a Constituição não cobre nem legitima práticas abusivas: as garantias visam a proteger direitos, e não condutas injustas ou danosas⁹.

Tais elucidações, elementares para os juristas e não tão óbvias para aqueles que não lidam com o estudo do Direito, são essenciais para a adequada compreensão do tema em epígrafe, pois o conflito em testilha nada mais representa do que um choque entre duas facetas da do princípio da dignidade humana: a liberdade religiosa e a liberdade sexual. Invoca-se, ainda, neste contexto, a proteção constitucional à honra, à intimidade e à isonomia.

Se em um passado remoto o Estado brasileiro já teve profundas ligações com a Igreja Católica, que era a religião oficial brasileira, já não é de hoje que o Estado passou a ser laico, isto é, desvinculado de qualquer entidade religiosa. Ser laico, todavia, não implica em assumir um Estado “ateu” ou contrário a qualquer religião. Ao revés, a Constituição Federal de 1988, logo em seu preâmbulo invoca a proteção de Deus para a elaboração do texto constitucional¹⁰.

9 TARUFFO, Michele. *Abuse of procedural rights: comparative standards of procedural fairness*. The Hague/London/Boston: Kluwer Law International, 1999, p. 13.

10 Preâmbulo da Constituição da República Federativa do

Embora existam discussões sobre tal passagem e se esta previsão tem algum efeito jurídico¹¹, a doutrina assevera que tal menção reflete valores culturais inspirados pela religiosidade do povo brasileiro, que não é incompatível com o Estado laico, pois não faz menção a nenhuma religião determinada, indicando a separação entre Estado e religião¹².

Por seu turno, o artigo 5º, notadamente o principal dispositivo da Constituição Federal, que prevê extenso rol de direitos e garantias, em seu inciso VI, preconiza que: “é inviolável a liberdade de consciência e crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias”.

Ora, é evidente que o direito fundamental à liberdade abarca a

Brasil de 1988: “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.” (grifo nosso).

11 NERY JR., Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Constituição Federal Comentada: e legislação constitucional*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p. 142.

12 Idem.

liberdade religiosa e até mesmo o direito a não ter qualquer religião. Mas a Lei Maior do ordenamento jurídico brasileiro cuidou de prever expressamente não só a liberdade de crença – que diz respeito à íntima convicção –, mas também a livre manifestação de culto, compreendida como manifestação exterior desta liberdade.

Contudo, tal previsão não é suficiente para entender tal liberdade como absoluta, ou mesmo que esteja acima de qualquer outro valor. Diversos incisos do mesmo dispositivo trazem valores que eventualmente podem entrar em conflito com tal liberdade. E, neste ponto, só podemos concluir qual deve prevalecer, com a análise do caso concreto. O raciocínio é semelhante àquele mencionado quanto à liberdade de imprensa no início da exposição sobre o atual panorama do ordenamento jurídico.

Todas as leis do Estado devem estar em conformidade com os valores constitucionais. Em caso de afronta a tais princípios e garantias, as leis são *inconstitucionais* e, portanto, não são válidas. É a Constituição a Lei Fundamental do Estado, que dá validade a todo o ordenamento jurídico, razão pela qual todas as leis devem ser elaboradas em observâ-

cia ao que preconiza a Carta Maior, em seus princípios e regras.

Com tais ponderações, passa-se à análise do atual cenário legislativo brasileiro no que pertine aos atos de homofobia.

2. Cenário jurídico brasileiro

A legislação atual prevê inúmeros crimes que não fazem qualquer distinção quanto ao sexo ou à orientação sexual da vítima. Para o ordenamento jurídico-penal, se uma pessoa é ameaçada ou agredida fisicamente (lesões corporais, tentativa de homicídio etc.), o fato criminoso deve ser punido, independentemente das condições pessoais da vítima. O mesmo ocorre quanto aos crimes contra a honra (calúnia, injúria e difamação), embora exista a possibilidade de injúria qualificada, quando a ofensa resulte de questões de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional – art. 140, §3º, do Código Penal, pena reclusão de um a três anos, e multa. Tal disposição não se confunde com o crime de preconceito ou racismo, previsto no art. 20, da lei n. 7.716/89, pois este não visa ofender a honra subjetiva da vítima, mas sim, a manifestação de um

sentimento em relação a uma raça¹³. Este último é um crime de maior gravidade, e a ofensa não é irrogada somente contra uma pessoa, mas contra toda uma “raça”.

O direito penal, como é cediço, é a *ultima ratio*, é dizer, o último recurso para a tutela de bens jurídicos relevantes, que somente se justifica quando todos os outros ramos do Direito (civil, administrativo etc.) se mostrarem insuficientes para proteger direitos. É a face mais severa do Estado, reservada à proteção de direitos relevantes¹⁴.

Não há, atualmente a previsão de um crime de homofobia. Ofender a honra de alguém, independente de quem seja a vítima, pode ensejar uma série de consequências jurídicas, inclusive no âmbito criminal, de coibição de tal conduta ofensiva. Aquele que ofende a honra alheia, além de responder criminalmente por sua conduta, também pode ser condenado à reparação de danos (materiais e morais) causados à vítima, no âmbito cível.

Em âmbito nacional, não há

13 DELMANTO, Celso; et al. *Código Penal Comentado*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 416.

14 São características do direito penal a fragmentariedade e a subsidiariedade. É o chamado “direito penal mínimo”, pois a sua finalidade é a proteção tão-somente de bens necessários e vitais ao convívio em sociedade (GRECO, Rogério. *Direito penal do equilíbrio: uma visão minimista do direito penal*. 5ª ed. Niterói: Impetus, 2010, p. 25).

legislação específica sobre a discriminação por orientação sexual. Todavia, no Estado de São Paulo, a Lei Estadual n. 10.948/2001 prevê a possibilidade de imposição de penas administrativas àqueles que pratiquem atos de discriminação por orientação sexual. Não se trata de punição criminal, mas administrativa, com a possibilidade de imposição de multa àquele que pratique as condutas previstas neste diploma. Por ser uma lei estadual, se limita ao território do Estado de São Paulo.

Ainda quanto à previsão de regras sobre o tema, não se pode deixar de mencionar a Resolução n. 001/99 do Conselho Federal de Psicologia n. 001/99 – estabelece que a *homossexualidade* não é doença (daí não falar-se em *homossexualismo*, cujo sufixo – *ismo* – traz correlação com doenças), razão pela qual não pode ser tratada ou curada. Recentemente, apresentou-se projeto para modificação de referida resolução, em trâmite na Secretaria de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, atualmente presidida pelo Dep. Marco Feliciano, que ativistas e a mídia comumente se referem como “Cura Gay”. Como é cediço, tal proposta gerou diversas manifestações de repúdio e até mesmo de piadas

a respeito do tema.

De qualquer maneira, como já se disse, não existe, na atual conjuntura legislativa brasileira, lei que criminalize a prática da homofobia, embora alguns projetos estejam em discussão nas Casas Legislativas.

3. PLC n. 122

Neste intuito, segue em tramitação o polêmico Projeto de Lei n. 122, que pretende a alteração da Lei n. 7.716/89, o Código Penal e a Consolidação das Leis do Trabalho, e prevê a criminalização da homofobia. O projeto, que foi chamado pejorativamente como “lei da mordaça gay”, prevê crimes específicos com motivação homofóbica, além de criar restrições trabalhistas, escolares, bem como em bares, hotéis etc.

Diversas versões já foram apresentadas e discutidas. A seguir, buscar-se-á uma análise dos principais dispositivos.

Inicialmente, em sua redação originária, o art. 8º-B do Projeto, estabelecia constituir crime a conduta de: “Proibir a livre expressão e manifestação de afetividade do cidadão homossexual, bissexual ou transgênero, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos ou cidadãs: Pena: re-

clusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.”.

Por seu turno, o artigo 20, tipificava como criminosa a conduta de “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero”, mantendo a pena de um 1 (um) a 3 (três) anos e multa, que pode chegar à pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, se o crime for cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza, mantendo a atual sistemática da lei de racismo. Todavia, o parágrafo 5º do mesmo dispositivo projetado acrescentava que “O disposto neste artigo envolve a prática de qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica”.

Diante das críticas e resistência da bancada religiosa, a Dep. Marta Suplicy sugeriu, dentre outras modificações, a alteração da redação do parágrafo supramencionado para a que segue: “O disposto no caput deste artigo não se aplica à manifestação pacífica de pensamento decorrente de atos de fé, fundada na liberdade de consciência e de crença de que trata o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.”. Entretanto, tal proposta também

recebeu críticas e não agradou a nenhum dos lados envolvidos na polêmica, razão pela qual não chegou sequer a apreciação durante o trâmite legislativo.

O atual texto que se discute, segue integralmente em anexo, mas, com redação mais clara, passa a tipificar o “crime de ódio”, com pena de 2 (dois) a sete (sete) anos, aquele “praticado em razão de discriminação ou preconceito pela orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência ou por outro motivo assemelhado”, sendo indicativo de ódio ou intolerância a ofensa à integridade corporal ou a saúde de outrem, a ofensa da honra das coletividades previstas no caput e a intimidação, o constrangimento, a ameaça, o assédio moral e sexual, a ofensa, o castigo intencional, direta ou indiretamente, por qualquer meio, causando sofrimento físico, psicológico ou dano patrimonial.

Também tipifica o “crime de intolerância”, com pena de 1 (um) a 6 (seis) anos – que pode ser aumentada de um sexto a metade se a ofensa também foi motivada por raça, cor, etnia, procedência nacional e religião, a conduta praticada em razão de “discriminação ou preconceito pela orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência ou por

outro motivo assemelhado”, sendo considerado indicativo de ódio ou intolerância, impedir pessoa habilitada a cargo ou emprego público, ou obstar sua promoção funcional, negar ou obstar emprego em empresa privada, demitir, impedir ascensão funcional ou dispensar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho; recusar ou impedir acesso a qualquer meio de transporte público ou estabelecer condições diferenciadas para sua utilização; recusar, negar, cobrar indevidamente, ou impedir a inscrição, ingresso ou permanência de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado, dentre outros. Existem outras condutas previstas no mesmo dispositivo, mas a que mais interessa ao presente estudo é a seguinte: “impedir ou restringir a expressão e a manifestação de afetividade, identidade de gênero ou orientação sexual em espaços públicos ou privados de uso coletivo, exceto em templos de qualquer culto, quando estas expressões e manifestações sejam permitidas às demais pessoas”. Frise-se que o dispositivo proposto ressalva expressamente o respeito à liberdade religiosa, impedindo que se entenda como legítima a manifestação homoafetiva em templos

de qualquer culto que não aceitem tal comportamento.

Tais proposições são projetos de lei. Ainda não estão em vigor e, portanto, merecem acompanhamento atento para as suas repercuções. Todavia, por enquanto, ainda não têm eficácia no território brasileiro.

4. Análise de casos

As discussões sobre a laicidade do Estado estão em voga. Muitas discussões estão postas a este respeito, a ponto de existirem ações propostas para a retirada de símbolos religiosos de prédios públicos (os crucifixos de fóruns e outros recintos)¹⁵ e até mesmo a expressão “Deus seja louvado” das cédulas de real¹⁶. Durante a recente visita do Papa ao Brasil, com a Jornada Mundial da Juventude, foram noticiados atos escandalosos praticados por alguns participantes da “Marcha das Vadias”, envolvendo inúmeras frases ofensivas aos católicos e ao

Papa, além de manifestações envolvendo a prática de atos obscenos em público, desde a quebra de imagens sacras até mesmo a encenação de masturbação com crucifixo e uso de outras imagens sagradas para a religião católica¹⁷.

Quais seriam os limites da liberdade religiosa e quais as implicações da laicidade do Estado são questões que carecem de definição legislativa. Não há respostas na lei. Daí a importância de analisar casos concretos em que houve a discussão a respeito da colisão entre tais princípios.

A Suprema Corte concluiu o julgamento do caso envolvendo a Igreja e Escola Evangélica Luterana Hosanna-Tabor *versus* Comissão de Igualdade de Emprego e Oportunidade e outros [565 U.S. (2012)], com julgamento concluído em 11 de janeiro de 2012, sendo tal decisão considerada como mais importante nos últimos 20 (vinte) anos envolvendo a liberdade religiosa. O caso cuidava de uma Escola

15 BÄCHTOLD, Felipe. Justiça gaúcha manda retirar crucifixos de repartições. In: *Folha de São Paulo*. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/1058048-justica-gaucha-manda-retirar-crucifixos-de-reparticoes.shtml>. Acesso em 13 de agosto de 2013.

16 ROVER, Tadeu. Deus seja louvado: Judiciário não pode excluir frase religiosa de cédulas. In: *Consultor jurídico*. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2013-jul-25/justica-nao-excluir-expressao-religiosa-cedula-real-sentencia>. Acesso em 13 de agosto de 2013.

17 Foram divulgadas imagens do protesto que revelam que: “os envolvidos utilizaram a imagem da Nossa Senhora como objeto sexual. A cabeça da Santa virou uma espécie de consolo. Em seguida, os manifestantes quebraram as imagens e as cruzes. Por fim, uma manifestante pegou o que sobrava de uma cruz, colocou camisinha em sua base e a enfiou no ânus de seu parceiro de encenação”. Disponível em: <http://www.gospelatualidades.com/2013/07/marcha-das-vadias-manifestantes-quebram-santos.html#.UgozotJeYgc>. Acesso em 09 de agosto de 2013.

confessional (uma associação, aliás, bem comum no Brasil) que contratava seus professores para dois tipos diferentes de cargos: o *called* (literalmente, *chamado*, mas que se pode denominar de *vocationados*) – que precisa de formação teológica básica, pelo Sínodo Luterano, e o *lay* (leigo), a uma professora “*vocationada*” foi demitida pela Escola e recorreu à Comissão de Igualdade de Emprego e de Oportunidade. No caso, o Juiz de primeiro grau acolheu a “exceção de ministério religioso”; em grau de recurso, o Tribunal reformou a decisão, a favor da professora. Por fim, a Suprema Corte decidiu que a liberdade religiosa prevalece, e o Estado laico não pode interferir nas questões internas das Igrejas, sobretudo no que diz respeito à escolha de seus líderes e ministros¹⁸.

O fundamento de tal decisão tem amparo na Primeira Emenda à Constituição dos Estados Unidos da América, que declara que o Congresso não legislará para fins de estabelecer uma religião ou para proibir o livre exercício dos cultos, e assegura a liberdade de expressão

e de imprensa.

Como se vê, a defesa da laicidade do Estado implica na não-intervenção do Estado em questões internas das entidades religiosas, em respeito à liberdade de culto e de crença.

Mas é evidente que o exercício do ministério religioso não concede imunidade absoluta, pois eventuais excessos podem ser coibidos.

No âmbito internacional, existem outros relatos de casos de líderes religiosos processados pela prática de crimes contra homossexuais. O Pastor Americano Scott Lively foi processado por crime contra a humanidade, após suas visitas a Uganda nos anos de 2009 e 2010, pois, segundo a acusação, em suas manifestações, teria incentivado perseguições contra gays, o que teria resultado no aumento do índice de crimes violentos contra homossexuais. Lively vai a julgamento¹⁹.

Por seu turno, o Pastor peruano José Linares, foi preso no estado do Massachussets, sob a acusação de crime de ódio, porque sua mensagem em rádio teria influenciado

18 RODRIGUES JR., Otávio Luiz. Histórico precedente nos EUA sobre liberdade religiosa. In: Conjur. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2012-jun-20/otavio-luiz-rodrigues-historica-decisao-eua-liberdade-religiosa>. Acesso em 21 de julho de 2013.

19 BRYDUM, Sunnivie. Scott Lively will be tried for fueling antigay persecution in Uganda. Advocate. Disponível em: <http://www.advocate.com/news/world-news/2013/08/15/scott-lively-will-be-tried-fueling-anti-gay-persecution-uganda>. Acesso em 18 de agosto de 2013.

em um crime de homicídio de um homossexual. Todavia, José Linares foi solto e absolvido pelo Tribunal²⁰.

A jurisprudência brasileira também tem enfrentado o tema e, desde o famoso julgamento do RE 31.179, em 1958, pelo Supremo Tribunal Federal, tem defendido que complete exclusivamente à autoridade eclesiástica decidir questões relativas às normas de confissão religiosa, que devem ser observadas por uma associação constituída para o culto: “A autoridade temporal não pode decidir questão espiritual, surgida entre a autoridade eclesiástica e uma associação religiosa. Esta impossibilidade resulta da completa liberdade espiritual, princípio de política republicana, que conduziu à separação entre a Igreja e o Estado, por memorável influência positivista [...]”²¹.

Diversos outros casos são noticiados pela mídia envolvendo questões de liberdade religiosa. No Pará, um Padre católico que negou batismo a uma criança porque o padrinho era *gay*, foi condenado por danos morais, com sentença

20 LOPES, Leiliane Roberta. Disponível em: <http://noticias.gospelprime.com.br/pastor-pode-ficar-45-anos-preso-por-pregar-contra-o-homossexualismo/>. Acesso em 20 de setembro de 2012.

21 STF. RE 31179, Relator Min. Hahnemann Guimaraes, Segunda Turma, julgado em 08/04/1958, DJ 26-06-1958.

confirmada em segundo grau²². Houve caso semelhante na Espanha, hipótese em que o Arcebispo confirmou a decisão do padre, emitindo um comunicado onde sustentou que o padrinho deve ter “vida congruente”²³.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já condenou organização religiosa pela exclusão de seminarista do Seminário Propedêutico por ser portador de sorologia positiva para o vírus do HIV. Na oportunidade, considerou que o Poder Judiciário pode apreciar atos *interna corporis* das entidades religiosas quando violarem princípios constitucionais, conforme aplicação do princípio do devido processo legal substancial. No caso, decidiu a supremacia do princípio da dignidade da pessoa humana, por considerar que a sorologia positiva para o vírus do HIV, por si só, não torna o portador da moléstia inca-

22 Apelação cível. Ação indenizatória. Homofobia. Dano moral configurado. Sentença. Monocrática mantida. I - Ao reputar irretocável a r. sentença monocrática, deve a mesma ser confirmada pelo Tribunal de Justiça, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, haja vista que o magistrado a quo, bem analisou exaustivamente as provas acostadas, aplicando o direito ao caso sub-judice. II - A unanimidade de votos recurso de apelação conhecido e improvido, nos termos do voto do Relator. (TJPA, AC 20083007535-2, 1ª C. Cív. Isol., Rel. Des. Leonardo de Noronha Tavares, j. 25/05/2009).

23 INFANTE, Anelise. Padre católico espanhol impede batizado ao descobrir que padrinho é gay. Acesso em: http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/12/111222_batizado_gay_espanha_ai.shtml

pacitado para o ministério sacerdotal, razão pela qual a sua exclusão foi discriminatória e ensejadora de danos morais²⁴.

Outro fato com repercussão midiática ocorreu em Ribeirão Preto, onde, na véspera da Parada do Orgulho Gay que se realizaria na cidade, a Igreja Casa de Oração colocou outdoor com citações bíblicas, retiradas do livro de Levítico, dizendo que “se também um homem se deitar com outro homem, como se fosse mulher, ambos praticaram coisa abominável”²⁵. No caso, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo ajuizou ação civil pública, pois considerou que as referências eram degradantes aos homossexuais, e o pedido de retirada da propaganda foi acolhido pelo juiz Aleksander Coronado Braido da Silva, sob o seguinte fundamento: “a Constituição Federal protege a conduta do réu (a Casa de Oração de Ribeirão Preto) de expor suas opiniões pessoais, mas, ao mesmo tempo, também protege a intimidade, honra e imagem das pessoas quando violadas”²⁶.

24 TJSP, AC 4005224300, 2ª C. Dir. Priv., Rel. Des. A Santini Teodoro, j. 09/12/2008

25 Levíticos 20:13. No outdoor, também constavam citações de Romanos 1.26-27 e Atos 3.19.

26 FARAH, Tatiana. Justiça veta outdoor considerado homofóbico em Ribeirão Preto. Yahoo. Disponível em: <http://br.noticias.yahoo.com/justi%C3%A7a-veta-outdoor-considerado-homof%C3%B3bico-ribeir%C3%A3o-preto-164200664.html>. Acesso em 20 de setembro de 2012.

Por fim, o polêmico pastor Silas Malafaia também, por mais de uma vez, já foi alvo de ações judiciais, por acusação incitar a violência contra homossexuais. Foi criticado por ter feito comparações da prática homossexual com a de pedofilia e, em rede nacional, disse a respeito da Parada do Orgulho Gay: “É para a Igreja Católica entrar de pau em cima desses caras, sabe? Baixar o porrete em cima pra esses caras aprender. É uma vergonha!”²⁷, o que motivou o Ministério Público Federal a ajuizar ação contra o Pastor, por homofobia, incitar a violência contra homossexuais. O Juiz Federal julgou extinto o processo, asseverando em sua decisão que: “proscrever a censura e ao mesmo tempo permitir que qualquer pessoa pudesse recorrer ao judiciário para, em última análise, obtê-la, seria insensato e paradoxal”. O magistrado sugere, como alternativa à repressão, a livre escolha da audiência, pois bastaria “apertar o botão”, que a queda no Ibope certamente se encarregaria de coibir tais condutas.

Como se percebe, não é fácil determinar uma lista de condutas que são aceitas e proibidas pelo ordena-

27 Vídeo disponível em: www.youtube.com/watch?v=z-i6nLrDnxY.

mento jurídico no tema. Por outro lado, há quem chegue a afirmar que, em resposta à homofobia, estar-se-ia desenvolvendo verdadeira “Cristofobia”, pois não seria lícito sequer propagar ensinamentos bíblicos que possam ofender aqueles que vivem em desacordo com os princípios ali preconizados.

5. Conclusão

Dentre as garantias fundamentais reconhecidas pelo nosso Ordenamento, está assegurado o direito à liberdade, que inclui a liberdade religiosa. Assim, a Constituição Federal garante a todos a liberdade de crença e de culto. É certo, outrrossim, que tais direitos não são absolutos, encontrando limite em outras garantias fundamentais.

Ao estabelecer normas e dogmas da Igreja e, com isso, nortear a conduta dos seus fieis (inclusive em aspectos sexuais – orientação contrária ao sexo fora do casamento, ao sexo homossexual etc.), a princípio, não há cogitar-se de ilícito, se trata do exercício regular da liberdade religiosa. Evidente que esta garantia fundamental permite que qualquer pessoa possa abandonar a prática de uma determinada religião, mas a sua permanência pode ser condicionada ao atendi-

“O que se espera, é que nossos líderes religiosos também sejam coerentes com o que pregam. O Amor, a Graça e o Perdão, maiores símbolos do Cristianismo, não convivem com o ódio, a discriminação e a intolerância.

mento das imposições eclesiásticas, desde que não sejam aviltantes a bens jurídicos mais relevantes (o que só pode ser analisado casuisticamente).

A homofobia ocorreria em eventuais excessos deste ‘poder normativo’ do comportamento, que constitua agressão física, moral ou psicológica a outras pessoas, no caso, os homossexuais. É dizer, abusa do seu direito de liberdade religiosa aquele que incita o ódio a homossexuais ou os ridiculariza, mediante agressão física, moral ou psíquica.

Como se pode perceber, a questão é muito mais relacionada à forma do que ao conteúdo.

Por outro lado, a vedação à ordenação de pastores que tenham práticas homossexuais não parece

abusiva, desde que se as normas e estatutos da Igreja contem com previsão expressa. É cediço que os líderes religiosos devem se submeter ao código de normas da Igreja que eles voluntariamente escolheram.

Tampouco há a obrigatoriedade de realizar o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Embora a jurisprudência brasileira venha reconhecendo a possibilidade do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, não se pode confundir o casamento como instituto de Direito Civil com a instituição religiosa, a qual deve se submeter às regras eclesiásticas, e não seculares.

Por fim, não se pode deixar de apontar que diversos casos recentemente noticiados na mídia demonstram verdadeiros casos de intolerância religiosa praticado por aqueles que defendem a punição à intolerância de natureza sexual. É o que se vê com os diversos ataques a líderes religiosos e outras figuras públicas que desagrriadam alguns setores dos movimentos LGBTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis). Se é certo que existe discriminação e preconceito em razão da orientação sexual, e se

pode ser considerada justa a busca pelo reconhecimento de direitos e pelo reconhecimento da dignidade humana, não se pode ignorar que muitas vezes se busca este fim pelo cometimento de verdadeiros ataques de “ódio” e “intolerância” religiosa! Nada mais contraditório. Exigir respeito é legítimo, mas não se pode fazê-lo desrespeitando outras garantias fundamentais, como a liberdade de crença e de culto.

O que se espera, é que nossos líderes religiosos também sejam coerentes com o que pregam. O Amor, a Graça e o Perdão, maiores símbolos do Cristianismo, não convivem com o ódio, a discriminação e a intolerância. A propagação do Evangelho de Cristo não parece compatível com a disseminação de mensagens carregadas de hipocrisia, julgamento e preconceitos. A Igreja deve fazer o seu papel e levar a mensagem da Cruz, sem com isso fazer acepção de pessoas e de pecados.

A homofobia, se bem compreendida, sem superdimensionamentos, certamente deve ser combatida pelos cristãos que, verdadeiramente, seguem os mandamentos do Nosso Senhor.

ANEXO

SUBSTITUTIVO (PLC 122/2006) – Paulo Paim

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes de ódio e de intolerância, sendo estes os praticados por motivo de discriminação ou preconceito de identidade de gênero, orientação sexual, idade, deficiência ou por outro motivo assemelhado, indicativo de ódio ou intolerância.

Art. 2º Constitui crime de ódio quando praticado em razão de discriminação ou preconceito pela orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência ou por outro motivo assemelhado, indicativo de ódio ou intolerância:

- I – ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem;
- II – ofender a honra das coletividades previstas no caput; e
- III – intimidar, constranger, ameaçar, assediar moral e sexualmente, ofender, castigar, de forma intencional, direta ou indiretamente, por qualquer meio, causando sofrimento físico, psicológico ou dano patrimonial.

Pena – prisão de dois a sete anos, se o fato não se constitui crime mais grave.

Art. 3º Constituem crimes de intolerância, quando praticado em razão de discriminação ou preconceito pela orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência ou por outro motivo assemelhado, indicativo de ódio ou intolerância:

- I – impedir ou obstar o acesso de pessoa, devidamente habilitada, a cargo ou emprego público, ou obstar sua promoção funcional;
- II – negar ou obstar emprego em empresa privada, demitir, impedir ascensão funcional ou dispensar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho;
- III – recusar ou impedir acesso a qualquer meio de transporte público ou estabelecer condições diferenciadas para sua utilização;
- IV – recusar, negar, cobrar indevidamente, ou impedir a inscrição, ingresso ou permanência de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado;
- V – impedir ou restringir a expressão e a manifestação de afetividade, identidade de gênero ou orientação sexual em espaços públicos ou privados de uso coletivo, exceto em templos de qualquer culto, quando estas expressões e manifestações sejam permitidas às demais pessoas;
- VI – impedir ou limitar o acesso, cobrar indevidamente ou recusar:
- a) hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou estabelecimento similar;
 - b) atendimento em estabelecimento comercial de qualquer natureza, negando-se a servir, atender ou receber cliente;
 - c) atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, clubes sociais abertos ao público e similares; e
 - d) entrada em espaços públicos ou privados de uso coletivo;
 - e) serviços públicos ou privados.
- VII – praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito, pela fabricação, comercialização, veiculação e distribuição de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda, ou por qualquer outro meio que

indiquem, inclusive pelo uso de meios de comunicação e internet, a prática de crime de ódio ou intolerância, conforme definido nos artigos 1º e 2º.

VIII – impedir alguém de fazer o que a lei não proíbe ou aquilo que se permite que outras pessoas façam.

Pena – prisão de um a seis anos.

Art. 4º Aumenta-se a pena dos crimes previstos nesta lei de um sexto a metade se a ofensa foi também motivada por raça, cor, etnia, procedência nacional e religião, indicativos de ódio ou intolerância.

Art. 5º Em nenhuma hipótese as penas previstas nesta lei serão substituídas por prestações pecuniárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARRUDA ALVIM NETTO, José Manoel de. Sobre as multas instituídas nos arts. 14 e 18 do Código de Processo Civil. In: YARSELL, Flávio Luiz; MORAES, Maurício Zanoide de. *Estudos em homenagem à Professora Ada Pellegrini Grinover*. São Paulo: DPJ, 2005, p. 639-659.
- BARROSO, Luís Roberto; BARCELLOS, Ana Paula de. O começo da história: a nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro. In: SILVA, Virgilio Afonso da (org.). *Interpretação Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 271-356.
- BÄCHTOLD, Felipe. Justiça gaúcha manda retirar crucifixos de repartições. In: *Folha de São Paulo*. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/1058048-justica-gaucha-manda-retirar-crucifixos-de-reparticoes.shtml>. Acesso em 13 de agosto de 2013.
- BRYDUM, Sunnivie. Scott Lively will be tried for fueling antigay persecution in Uganda. Advocate. Disponível em: <http://www.advocate.com/news/world-news/2013/08/15/scott-lively-will-be-tried-fueling-antigay-persecution-uganda>. Acesso em 18 de agosto de 2013.
- CAMBI, Eduardo. *Neoconstitucionalismo e neoconstitucionalismo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.
- DELMANTO, Celso; et al. *Código Penal Comentado*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007
- FARAH, Tatiana. Justiça veta outdoor considerado homofóbico em Ribeirão Preto. Yahoo. Disponível em: <http://br.noticias.yahoo.com/justi%C3%A7a-veta-outdoor-considerado-homof%C3%B3bico-ribeir%C3%A3o-preto-164200664.html>. Acesso em 20 de setembro de 2012.
- FILIPPO, Thiago Baldani Gomes de. *Neoconstitucionalismo e súmulas vinculantes*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2012
- GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003
- _____. *O direito posto e o direito pressuposto*. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
- GRECO, Rogério. *Direito penal do equilíbrio: uma visão minimalista do direito penal*. 5ª ed. Niterói: Impetus, 2010.
- INFANTE, Anelise. Padre católico espanhol impede batizado ao descobrir que padrinho é gay. Disponível em: http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/12/111222_batizado_gay_espanha_ai.shtml. Acesso em 20 de agosto de 2013.
- LOPES, Leiliane Roberta. Disponível em: <http://noticias.gospelprime.com.br/pastor-pode-ficar-45-anos-preso-por-pregar-contra-o-homossexualismo/>. Acesso em 20 de setembro de 2012.
- MARINONI, Luiz Guilherme. Aproximação crítica entre as jurisdições de civil law e de common law e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil. In: *Revista de Processo*. Ano 34, n. 172, p. 175-232, jun. 2009.
- NERY JR., Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Constituição Federal Comentada: e legislação constitucional*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009
- RODRIGUES JR., Otávio Luiz. Histórico precedente nos EUA sobre liberdade religiosa. In: *Conjur*. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2012-jun-20/otavio-luiz-rodrigues-historica-decisao-eua-liberdade-religiosa>. Acesso em 21 de julho de 2013.
- ROVER, Tadeu. Deus seja louvado: Judiciário não pode excluir frase religiosa de cédulas. In: *Consultor jurídico*. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2013-jul-25/justica-nao-excluir-expressao-religiosa-cedula-real-sentencia>. Acesso em 13 de agosto de 2013.
- TARUFFO, Michele. *Abuse of procedural rights: comparative standards of procedural fairness*. The Hague/London/Boston: Klener Law International, 1999.

HOMOAFETIVIDADE E LEGISLAÇÃO NA IPIB

Por mais boa vontade que se possa ter sobre a questão da prática homossexual, não há brechas para o entendimento de que tal fato não seja punível à luz do sistema doutrinário da IPI do Brasil.

Todavia, o Código Disciplinar, revelando o bom senso do legislador estabeleceu que os Concílios, deverão tratar pastoralmente quaisquer questões de ordem disciplinar.

João Luiz Furtado*

Introdução

O tema homoafetividade/homossexualidade ronda a vida da Igreja há séculos, porém, o assunto sempre foi tratado de forma velada, com muito cuidado e melindre.

Logo que concluí o curso de teologia no Seminário Teológico de São Paulo, atual Faculdade de Teologia de São Paulo, da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, em 1982, fui ordenado ministro da Palavra e dos Sacramentos pelo Presbitério de Botucatu e designado para a IPI de Chavantes, São Paulo.

Um dos primeiros atendimentos pastorais que ministrei foi a um jovem que me procurou manifestando o desejo de se casar, indagando se eu poderia realizar seu casamento. Minha resposta evidentemente foi positiva, afinal seria o primeiro casamento que

*Pastor da IPI de São Manuel, SP, e advogado. Palestra proferida na Semana Teológica da IPIB – FATIPI (15-19.10.2012).

iria celebrar. No entanto, um detalhe inusitado chamou a atenção: o casamento seria entre dois homens.

Diante deste fato, comecei a pensar nas aulas que tive no Seminário com os queridos mestres: Rev. Gerson Correia de Lacerda, Rev. Leontino Farias dos Santos, Rev. Eduardo Galasso Faria, Rev. Antonio Gouveia Mendonça e outros mais, procurando respostas para a questão que me era colocada por aquele jovem.

À época, a IPI do Brasil não tinha nenhum posicionamento sobre o assunto homossexualidade e, basicamente, tive que recorrer à Bíblia e à Confissão de fé de Westminster para justificar perante o jovem porque não celebraria o casamento dele com outro homem.

Trinta anos se passaram e o assunto homoafetividade/homossexualidade está em ebulição em nossa sociedade, refletindo diretamente nas Igrejas que precisam dar alguma resposta aos anseios das pessoas que optaram pelo homossexualismo.

Nesse sentido, a iniciativa da FATIPI de promover em sua tradicional Semana Teológica o debate sobre o posicionamento da IPIB frente à questão da homoafetividade é bastante salutar.

A IPIB e suas leis

No tocante a homoafetividade no âmbito da legislação da IPIB o assunto não dá margem para muitas interpretações.

O sistema legislativo da IPI do Brasil repousa sobre:

- CONSTITUIÇÃO
- REGIMENTO INTERNO
- ESTATUTOS
- CÓDIGO DISCIPLINAR
- ORDENAÇÕES LITÚRGICAS
- LEIS ORDINÁRIAS

Importante destacar que a base legal da Igreja é precedida pelos Fundamentos Doutrinários alicerçados nas Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamento e na Confissão de fé de Westminster.

O artigo 2º da Constituição da IPIB dispõe que:

“A Igreja tem como regra única e infalível de fé e prática as Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamento, adota a forma presbiteriana de governo e o sistema doutrinário da Confissão de Fé de Westminster, regendo-se por esta Constituição.”

Nessa direção é importante

ressaltar que para uma pessoa ser admitida ao rol de membros da Igreja ela precisa observar o disposto no artigo 9º da Constituição que dispõe:

“Uma igreja local é constituída de cristãos professos admitidos regularmente, juntamente com seus filhos e dependentes legais batizados, menores ou mentalmente incapazes, em número ilimitado, de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade ou condição social, que aceitam voluntariamente as suas doutrinas, seu sistema de governo e sua disciplina, para os fins definidos no Art. 3º.”.
(grifo meu)

Além disso, o candidato à membreza precisa observar o Artigo 7º do padrão de Estatuto das Igrejas Locais que dispõe:

“São deveres dos membros da Igreja:

I - viver de acordo com a doutrina e prática das Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamento”

Homoafetivade/ homossexualidade frente ao sistema legal da IPIB

Feitas estas considerações preliminares sobre nosso sistema legislativo, como tratar da questão da homoafetividade/homossexualidade frente ao sistema legal da IPIB?

Logo de início a Confissão de Fé de Westminster sepulta qualquer discussão sobre a possibilidade da IPIB acolher em seu sistema doutrinário e legal a prática da homossexualidade.

No capítulo XXIV da Confissão de fé, ao tratar do **matrimônio e do divórcio** é taxativo ao afirmar que:

“I. O casamento deve ser entre um homem e uma mulher.... Gn 2.24; Mt 19.4-6; Rm 7.3.”

Nessa direção, a IPI do Brasil em sua 7ª Assembleia Geral Ordinária realizada em Poços de Caldas/MG, decidiu disponibilizar para o arraial Presbiteriano Independente uma pastoral sobre o tema onde afirma que:

“Considerando o matrimônio uma dádiva de Deus, estabelecido desde as primeiras páginas sagradas da Bíblia e sedimentado

por toda a tradição cristã, reiteramos o ensino bíblico conforme Gn 2.24: “Por isso, deixa o homem pai e mãe e se une à sua mulher, tornando-se os dois uma só carne”; cremos, portanto, que o casamento heterossexual entre um homem e uma mulher representa a perfeita expressão da união conjugal proposta por Deus ao seu povo eleito e santi-ficado”.

Evidentemente que a posição da IPI do Brasil alicerçada em seu sistema doutrinário, que por sua vez reflete o padrão bíblico sobre o tema sexualidade, não deve ser usado para excluir as pessoas e sim caminhar para o **acolhimento e discipulado**.

Contudo, o discipulando, tomando conhecimento das bases bíblicas e doutrinárias da IPI do Brasil sobre a questão em pauta terá condições de decidir se reúne ou não condições para ser admitido à membrezia de uma Igreja local, lembrando que:

“Uma igreja local é constituída de cristãos professos admitidos regularmente, juntamente com seus filhos

e dependentes legais batizados, menores ou mentalmente incapazes, em número ilimitado, de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade ou condição social, que aceitam voluntariamente as suas doutrinas, seu sistema de governo e sua disciplina, para os fins definidos no Art. 3º”.
(grifo meu)

Observando o disposto acima, entendo que as igrejas locais não correrão riscos de sofrerem sanções do Poder Judiciário pela adoção do entendimento doutrinário sobre a homossexualidade, uma vez que a **liberdade religiosa** está inserida no rol das cláusulas pétreas da Constituição Federal, tema que melhor será analisado pelo Dr. César Augusto Luiz Leonardo.

Isto não significa que os excessos na defesa de seu posicionamento doutrinário sobre o tema não são passíveis das sanções previstas na legislação pátria.

Por excessos, entendo qualquer manifestação pejorativa, intolerante e agressiva sobre o assunto, conduta esta que não se coaduna com o princípio cristão do amor e solidariedade para com o próximo.

Como tratar disciplinarmente com um membro professo que assume a prática da homossexualidade

Em relação a quaisquer desvios de conduta no âmbito da Igreja a primeira indagação a ser feita é se o fato é punível.

O Art. 5º do Código Disciplinar da IPI do Brasil dispõe que:

“Constituem fatos puníveis todas as ações e omissões que, na fé ou na prática, firam doutrinas da Palavra de Deus ou prejudiquem a paz, a unidade, a pureza e o progresso da Igreja.”

Por mais boa vontade que se possa ter sobre a questão da prática homossexual, não há brechas para o entendimento de que tal fato não seja punível à luz do sistema doutrinário da IPI do Brasil.

Todavia, o Código Disciplinar, revelando o bom senso do legislador estabeleceu que os Concílios, antes da instauração de um processo disciplinar, deverão tratar pastoralmente quaisquer questões de ordem disciplinar.

Art. 10 – “É dever dos concílios envidar esforços para corrigir as falhas por meios suasórios(persuasivos), evitando recorrer a processo.”

Conclusão

Não há como negar que as nossas Igrejas enfrentam as pressões da sociedade para uma ampla aceitação das relações homoafetivas, haja vista que nossos Tribunais têm reconhecido direitos de pessoas do mesmo sexo na adoção de filhos, no reconhecimento de união estável e mais recentemente, numa resolução do Conselho Nacional de Justiça, o registro civil do casamento homossexual, além de projetos de Leis que tramitam no Congresso Nacional.

No entanto, em nome do princípio constitucional da **liberdade religiosa** e da não interferência do Estado nos assuntos restritos à vivência da fé, a Igreja deve se posicionar coerentemente sobre o referido tema considerando as suas bases bíblicas e doutrinárias, sem se esquecer de que acima de doutrinas e leis estão as pessoas que merecem ser tratadas com respeito e dignidade.

Anexo 1

Pronunciamento do Colégio Episcopal da Igreja Metodista do Brasil sobre o projeto de lei acerca da homofobia:

“Afirma o ensino Bíblico de que Deus criou homem e mulher, e esta é a orientação sexual reconhecida pela Igreja. E este mesmo ensino Bíblico classifica como um pecado a prática do homossexualismo. Deste modo, é inalienável o direito da Igreja de pregar e ensinar no privado e no público contra a prática homossexual como um pecado e desobediência aos ensinos de Deus. O fato da Igreja compreender o homossexualismo desta maneira não a impede de receber, acolher e dialogar com os homossexuais. A Igreja quer, no entanto, preservar o seu direito de questionar a conduta humana, qualquer que seja ela, inclusive a conduta homossexual, de modo a poder desempenhar sua missão de pregar a reconciliação do ser humano com Deus, com o seu próximo e consigo mesmo”.

Anexo 2

Manifesto Presbiteriano sobre a Lei da Homofobia:

A Igreja Presbiteriana do Brasil MANIFESTA-SE contra a aprovação da chamada lei da homofobia, por entender que ensinar e pregar contra a prática do homossexualismo não é homofobia, por entender que uma lei dessa natureza maximiza direitos a um determinado grupo de cidadãos, ao mesmo tempo em que minimiza, atrofia e falece direitos e princípios já determinados principalmente pela Carta Magna e pela Declaração Universal de Direitos Humanos; e por entender que tal lei interfere diretamente na liberdade e na missão das igrejas de todas orientações de falarem, pregarem e ensinarem sobre a conduta e o comportamento ético de todos, inclusive dos homossexuais. Portanto, a Igreja Presbiteriana do Brasil reafirma seu direito de expressar-se, em público e em privado, sobre todo e qualquer comportamento humano, no cumprimento de sua missão de anunciar o Evangelho, conclamando a todos ao arrependimento e à fé em Jesus Cristo”.

Rev. Dr. Augustus Nicodemus Gomes Lopes
Universidade Presbiteriana Mackenzie

IGREJA PRESBITERIANA DOS ESTADOS UNIDOS

Análise histórica da questão homossexual

Atualmente cada “ordaining body” presbiteral é responsável para fazer a sua própria interpretação do que a Escritura e as confissões exigem dos oficiais ordenados.

Chris Glaser*

A Igreja Presbiteriana Unida nos Estados Unidos o fez em resposta a um documento chamado: “Sexualidade e comunidade humana” o qual trazia um olhar compadecido com pessoas homossexuais. A Assembleia Geral que recebeu o documento acima mencionado acrescentou uma emenda condenando a homossexualidade por uma diferença de votos bastante apertada.

A Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos também se posicionou negativamente com uma resolução em 1972 na Assembleia Geral. Essa resolução e outra petição do Presbitério Fayetteville, também negativa, cristalizaram a necessidade do “Conselho de Teologia e Cultura” apresentar “A Igreja e Homossexualidade: um estudo preliminar” na Assembleia Geral de 1977.

*Pastor da Metropolitan Community Church, PCUSA.

Tradução: Dallmer Palmeira Rodrigues de Assis.

A importância estratégica desse estudo foi a constatação de três posicionamentos entre os cristãos nas igrejas:

1. Alguns cristãos acreditavam que a homossexualidade era uma doença ou um desenvolvimento psicossocial alterado;
2. Alguns cristãos acreditavam que a homossexualidade é pecado;
3. Alguns cristãos acreditavam que a homossexualidade é uma variedade legítima da sexualidade humana.

O grupo *Presbyterians for Lesbian & Gay Concerns* foi organizado pelo Rev. David Bailey Sindt da Igreja Presbiteriana Unida nos Estados Unidos, em Chicago no ano de 1974, com seu primeiro nome: *Presbyterian Gay Caucus*. O grupo *Presbyterians for Alternative Lifestyles* foi organizado mais tarde de maneira secreta e nunca se tornou uma organização pública.

Em 1976, a Igreja Presbiteriana Unida nos Estados Unidos respondeu a um questionamento por “orientação definitiva” da igreja acerca da ordenação dos homossexuais praticantes confessos. Questionamento este encaminhado pelos Presbitérios de Nova York e

Palisades, que tinham candidatos ao ministério declaradamente homossexuais. Esses mesmos presbíteros já se pronunciavam dizendo que tais ordenações, se ocorressem, seriam “imprudentes e inapropriadas”. Essa concepção poderia mudar se uma força-tarefa para estudar a homossexualidade pudesse levar a igreja a refletir profundamente sobre a questão. Um representante na Assembleia Geral chamado Rev. John Robinson alertou para a saída de fiéis em busca de liberdade religiosa: “Deus tem ainda mais luz para revelar em sua Palavra.”

A Comissão do Desenvolvimento Missionário da Igreja Presbiteriana Unida nos Estados Unidos, o Sínodo do Sul da Califórnia e do Havaí, o Presbitério do Pacífico, e a Igreja Presbiteriana de West Hollywood aprovaram e financiaram o projeto Lazarus, um primeiro ministério desse tipo para reconciliação entre a igreja e a comunidade LGBT, em 1977. Um membro da força-tarefa, Chris Glaser, foi contratado como diretor-fundador.

A força-tarefa se reuniu por dois anos, para consultar especialistas, que incluiu, por exemplo, o especialista em ética situacional Joseph Fletcher, o sexólogo William Mestres (Masters & Johnson), e o

historiador John Boswell, e realizou quatro audiências regionais. Essas audiências forneceram dois conjuntos de documentos de estudo para toda a Igreja e membros da força-tarefa e para todo o país. O documento final foi aprovado por unanimidade pela força-tarefa e recebido pela Assembleia Geral para estudo em 1978.

A maioria concluiu que a homossexualidade não era pecado *per se*, portanto, nenhuma barreira para ordenação. A maioria relatou uma experiência similar à dos primeiros cristãos quando testemunharam a ação do Espírito Santo entre os gentios não judaizados, declarando que tinham igualmente visto a ação do Espírito de Deus na vida dos cristãos gays e lésbicas. A minoria concluiu que a homossexualidade era pecado, portanto, uma barreira à ordenação.

A opinião minoritária (embora não o seu relatório), foi aprovada pela Assembleia Geral em 1978, e a ordenação do que era agora chamado de “auto-afirmação, homossexuais praticantes” foi negada. A assembleia afirmou que o Espírito experimentalmente não iria contradizer o Espírito nas Escrituras.

Apesar de comissários enviados pela Assembleia declararem sua

preferência apenas para definitivamente aconselhar presbitérios e congregações (declarações da Assembleia Geral são consideradas consultivas), o Presidente William P. Thompson, posteriormente, decidiu que o conselho foi juridicamente vinculativo, porque a Assembleia tinha interpretado uma frase no Livro de Ordem, tanto quanto o Supremo Tribunal dos EUA pode interpretar uma frase na Constituição dos EUA de modo a ser juridicamente vinculativo.

Algumas congregações recusaram a decisão e começaram a declarar que não iriam acatar a orientação da Assembleia Geral e desafiaram a capacidade do Presidente de declarar que a orientação era juridicamente vinculativa. Essas igrejas se tornaram conhecidas como *More Light Churches*. Depois disso, a Assembleia Geral confirmou a decisão do Presidente.

Em 1979 A Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos aprovou o relatório e as recomendações da Igreja Presbiteriana Unida nos Estados Unidos. Em 1983 essas duas igrejas se fundiram em Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos (PCUSA).

Em 1991 a Assembleia Geral da PCUSA rejeitou as recomendações da Comissão Especial sobre a

sexualidade humana, que sugeriu o critério de “justiça e amor” a ser aplicado a todas as relações humanas, incluindo casamento heterossexual e as uniões do mesmo gênero.

A Assembleia Geral de 1993 recomendou um diálogo de três anos sobre a homossexualidade. Naquele mesmo ano, a Comissão Judicial Permanente (nossa maior Corte na igreja) determinou a cláusula do “avô” de 1978/1979, que deveria proteger os direitos dos gays e lésbicas ordenados antes de maio 1978 e não se aplicava a quem “praticava” a homossexualidade depois desta data, e negou à Reverenda Jane Adams Spahr seu chamado para servir em *Downtown United Presbyterian Church of Rochester*, Nova York. Pouco tempo depois, a congregação havia contratado Janie como uma “evangelista lésbica” em um ministério, agora em todo o país: “Para que todos sirvam livremente.”

Em 1994, a Comissão Permanente Judicial julgou a ordenação de um gay diácono e uma lésbica diaconisa, da Igreja Presbiteriana Central em Eugene, Oregon, irregular, mas não reversível.

Em 1995, uma emenda para o Livro de Ordem que proíbe ministros de participar de uniões

Em julho de 2010, por uma votação de 373 a 323 - favorável, a Assembleia Geral voltou a propor aos presbitérios a ratificação de uma emenda constitucional que retirava do Livro de Ordem a seção G-6.0106.b, que incluiu esta exigência explícita para a ordenação:

“Entre esses padrões exige-se que se viva tanto na fidelidade dentro do matrimônio entre um homem e uma mulher ou a castidade no celibato”

homossexuais não conseguiu ser aprovada pelos presbitérios. Uma medida semelhante falhou novamente em 2000.

Também em 1995, Martha Juillerat e Tammy Lindahl iniciaram o Projeto *Shower of Stoles* (Chuveiro de Estolas) para celebrar os ministérios negados e/ou enrustidos de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros líderes da igreja. Começou como um projeto presbiteriano e é agora uma coleção inter-religiosa de centenas de estolas.

Em 1997, o Livro de Ordem foi alterado para incluir G-6.0106b, onde se lê:

Aqueles que são chamados para o ministério na igreja devem levar uma vida em obediência às Escrituras e em conformidade com os padrões confessionais históricos da igreja. Entre essas normas está a exigência de viver tanto na fidelidade dentro do convênio do casamento entre um homem e uma mulher (W-4,9001), ou a castidade no celibato. Pessoas que se recusam a arrepender-se de qualquer prática de auto-affirmação, chamada pecado, não devem ser ordenadas e/ou empossadas como diáconos, presbíteros e ministros da Palavra e dos Sacramentos.

A rede “Aliança de presbiterianos” foi fundada em 1997 para remover esta proibição, composta em grande parte de aliados GBLT, tanto indivíduos como congregações.

Uma alteração substitutiva falhou no ano seguinte, mas um movimento para apagar G-6.0106b e remover todas as anteriores “orientação definitiva” sobre a ordenação de homossexuais foi aprovado

pela Assembleia Geral de 2001, por uma votação de 60-39% dos representantes. A maioria simples dos presbíteros é necessária para a ratificação dessa mudança.

De 173 presbíteros na PCUSA, 29 propuseram esta mudança. Seu efeito seria permitir congregações e presbíteros locais para determinar seu próprio curso na ordenação dos presbiterianos gays e lésbicas individualmente.

Em julho de 2010, por uma votação de 373 a 323 - favorável, a Assembleia Geral voltou a propor aos presbíteros a ratificação de uma emenda constitucional que retirava do Livro de Ordem a seção G- 6.0106.b, que incluiu esta exigência explícita para a ordenação: “Entre esses padrões exige-se que se viva tanto na fidelidade dentro do matrimônio entre um homem e uma mulher ou a castidade no celibato”. Esta proposta de ratificação requeria a maioria dos 173 presbíteros dentro dos 12 meses que antecediam a próxima Assembleia Geral. A maioria dos votos dos presbíteros foi alcançada em maio de 2011.

A emenda constitucional entrou

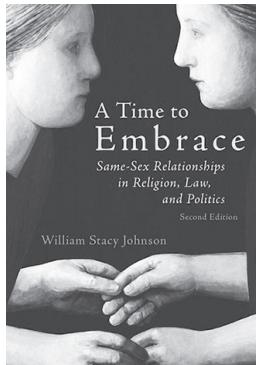
em vigor 10 de julho de 2011. Esta alteração trouxe de volta para o “ordaining body” (comissão de ordenação de cada presbitério) a responsabilidade de tomar decisões sobre quem deve ordenar e o que se deve exigir de seus candidatos à ordenação. A emenda não impede nem impõe o uso da terminologia “fidelidade e castidade”.

Atualmente cada “ordaining body” presbiteral é responsável para fazer a sua própria interpretação do que a Escritura e as confissões exigem dos oficiais ordenados, o que já acontecia antes da inserção da expressão “fidelidade e castidade” em 1997.

Resenhas:

Tempo de Abraçar – As Relações Homogenéricas na Religião, na Lei e na Política

Paul E. Capetz*



JOHNSON, William Stacy. *A Time to Embrace: Same-Gender Relationships in Religion, Law, and Politics*. Grand Rapids: Eerdmans, 2006, 440 p. US \$ 25.00 encadernado.

William Stacy Johnson escreveu um grande livro abordando a controvérsia sobre as relações homogenéricas e o seu possível reconhecimento pela igreja e pela sociedade.

Os subtítulos claramente indicam seus três focos: “Religião” (parte 1), “Lei e Política” (parte 2). Além de prover uma análise lúcida das questões *interrelacionadas em religião, lei e política, na medida em que têm a ver com o tema das parcerias homossexuais*, Johnson coloca sua proposta construtiva para uma solução do debate nos seus múltiplos níveis.

Logo no início coloca sucintamente a sua tese:

“Sustento que as uniões homogenéricas devem ser consagradas em nossas comunidades religiosas, validadas em nossos sistemas legais e acolhidas na estrutura de

* United Theological Seminary of the Twin Cities
New Brighton, Minnesota. USA.
(Resenha bibliográfica na revista *Interpretation*, Outubro de 2007, vl. 61, no. 4, p. 438 a 440. Tradução: José Cássio Martins).

nossa democracia política. Uma atitude acolhedora e afirmativa, eu creio, é vital para a integridade das nossas comunidades religiosas; é imperativa para a consistência intrínseca de nosso sistema legal; e é necessária para o bem-estar de nossa cultura democrática a longo prazo" (p. 3).

Johnson tem cacife único e convincente, sendo, assim, muito bem indicado para empreender uma abordagem integrada do conjunto destas questões tão complicadas: ele é advogado, pastor presbiteriano ordenado e professor de teologia no Seminário Teológico de Princeton. Ele já serviu sua denominação como membro da "Theological Task Force on Peace, Unity and Purity of the Church" (Força-Tarefa de Teologia sobre Paz, Unidade e Pureza da Igreja), composta para ajudar a igreja a lidar mais fiel e adequadamente com conflitos, em face da grave falta de consenso sobre a consideração moral da homossexualidade.

Um livro deste alcance e amplitude não poderia ter sido escrito por ninguém que não tivesse a combinação especial das qualificações de Johnson, sem grave perda de profundidade e perícia. A primeira

parte do livro é sobre religião, cobrindo o terreno já extensamente trilhado por outros autores de vários pontos de vista teológicos e morais.

O que é novo no tratamento dado por Johnson, entretanto, é sua tipologia sistemática de posições, visando iluminar as bases teológicas dos múltiplos ângulos escolhidos pelas comunidades religiosas quanto a pessoas "gays" ou lésbicas em seu meio.

Sua tipologia delineia 7 maneiras de se encarar as relações homogenéricas: 1) Proibição; 2) Tolerância; 3) Acomodação; 4) Legitimação; 5) Celebração; 6) Liberação e 7) Consagração.

Johnson considera cada uma destas 7 posições neste espectro sob a perspectiva de três doutrinas:

- *criação* (nossa relação com Deus, considerada à parte do pecado humano),
- *reconciliação* (como nossa relação rompida com Deus é restaurada) e
- *redenção* (pondo em prática a totalidade de nossa relação restaurada com Deus).

Cada posição, ele argumenta, tende a dar prioridade a uma pers-

pectiva doutrinária sobre as outras. Johnson crê que cada uma das 7 posições traz uma valiosa argumentação sobre a fé e a vida cristãs, que precisa ser apreciada por todas as outras. Mas isto não significa que todas sejam igualmente válidas.

Consagração é a posição defendida por Johnson. Este conceito “faz uma colocação bíblica e teológica não apenas *afirmando* as uniões homogenéricas, mas propondo também a consagração de tais uniões, desde que sejam exclusivas, dedicadas e assumidas para toda a vida” (p. 95 – 96; este é também o ponto de vista de Rowan Williams, Arcebispo da Cantuária).

A posição “consagracionista” coloca sua ênfase na redenção, ao invés da criação (natureza), uma vez que esta é ambígua e que seu significado só se torna claro à luz da redenção (alvo, ou telos da natureza).

Assim sendo, esta posição difere tanto da “proibicionista”, como da “celebracionista”, cujas posições paradoxais são baseadas nos seus respectivos modos de entender a doutrina da criação: os consagracionistas rejeitam tanto a alegação proibicionista de que a homossexualidade seja uma violação da natureza, como a alegação celebracionista

de que ela seja boa, meramente porque é natural.

Os consagracionistas rejeitam a pressuposição proibicionista de que a criação forneça um padrão estático e, portanto inequívoco para a organização apropriada da vida sexual e familiar (casamento).

Em contraste com os celebracionistas, os consagracionistas sustentam que “nada é bom em e por si próprio, exceto o próprio Deus” (p. 101).

Os consagracionistas também diferem dos toleracionistas que exaltam a doutrina da reconciliação como primária, pois para isso seria exigido um “duplo arrependimento”: os heterossexuais precisariam arrepender-se de sua homofobia, enquanto os “gays” precisariam arrepender-se de suas práticas homossexuais.

Esta posição, oriunda da ética de Karl Barth, é inherentemente instável. Semelhantemente, os acomodacionistas, para quem a redenção é básica, apresentam uma posição igualmente instável, pois recusam-se a afirmar as relações homogenéricas, ao mesmo tempo em que admitem exceções individuais como concessões programáticas a uma humanidade decaída.

(Por uma questão de brevidade

omito a discussão das posições legitimacionistas e liberacionistas).

Os consagracionistas afirmam que o pecado não é residente nem na orientação, nem no comportamento sexual em si, mas perguntam se nossas vidas estão corretamente organizadas para com Deus. As pessoas, não a sexualidade, são os verdadeiros objetos da celebração e as nossas relações dedicadas e assumidas são os meios de graça (p. 103).

Embora muito disto tudo seja território familiar para aqueles de nós já há muito envolvidos nos debates eclesiásticos, ainda estou para ver uma análise sistemática mais hábil dos meandros das várias posições intra-cristãs quanto às relações homogenéricas. Além do mais, uma vez que a controvérsia religiosa alimenta enormemente o debate secular, é indispensável, mesmo aos que não têm crença alguma explícita, tentar compreender o que está em jogo existencialmente para os partidários das várias posições.

Dada a franqueza de suas posições sobre o assunto, os leitores poderão se surpreender com o tom pacífico com que Johnson delineia as posições abordadas, com as quais ele próprio não concorda. Contudo, esta recusa em descartar qualquer

delas e atacar aqueles cujos conceitos que ele considera equivocados é uma grande parte da mensagem do livro, algo que se torna ainda mais explícito quando ele começa a discutir o que significa viver numa democracia.

A discussão da lei e da política é tão iluminadora quanto a discussão estritamente teológica, embora possivelmente mais instrutiva para aqueles menos informados em questões legais.

Johnson esclarece que está em jogo para a nossa sociedade algo infinitamente mais importante do que a chamada "guerra de culturas", uma vez que o próprio sentido da democracia está sendo testado neste desafio. Ele explica por que um tratamento igualitário para as pessoas sob a lei é um imperativo em uma política verdadeiramente democrática. E porque, mesmo grupos contrários às relações homogenéricas em bases morais e religiosas devem tomar posição no sentido de que seja assegurada justiça igual para todos.

A ironia nas nossas atuais circunstâncias, entretanto, é que *"um grupo, ao exercer seu direito democrático de expressar oposição ao comportamento do outro grupo, está solapando o direito democrático*

dele a igual cidadania” (p. 104).

Mas, como o próprio Johnson esclarece, *dois tipos bem diferentes de direitos, ambos essenciais a uma democracia, têm sido falsamente atirados um contra o outro.*

Todas as pessoas têm o direito de expressar vigorosamente seus pontos de vista em praça pública. Ao mesmo tempo, contudo, todas as pessoas, inclusive os homossexuais, têm o direito de se beneficiar desta justiça que opera sob a lei. *Um é o direito da livre expressão; o outro é o direito da plena inclusão.*

A confusão aqui resulta da meia verdade que democracia é o reino da maioria. Mas isto nunca foi assim, sem que seja mais qualificado. Johnson cita a afirmação do juiz Robert Jackson, da Suprema Corte de Justiça dos Estados Unidos (ele que serviu como principal conselheiro para os E.U. no julgamento de Nuremberg), onde disse que “o princípio democrático fundante de que ‘direitos fundamentais não podem ser sujeitos a votação; eles não dependem do resultado de nenhuma eleição’” (p. 195).

“Uma vez que o casamento é um contrato civil regulado pelo Estado, a maneira como grupos religiosos definem o casamento não tem nenhuma relevância direta em relação à sua definição pelo Estado. Toda esta seção do livro de Johnson é uma lição básica de direitos civis e, a partir daí, também sobre o que significa ser um participante ativo da nobre tradição da democracia norte americana.
Johnson argumenta coerente e persuasivamente sobre suas teses conectadas entre si. Além do mais, fica bem aparente que ele é motivado por uma paixão pela justiça e pela compaixão por aquelas pessoas e grupos aos quais a justiça é negada.

PAUL E. CAPETZ

Uma vez que o casamento é um contrato civil regulado pelo Estado, a maneira como grupos religiosos definem o casamento não tem nenhuma relevância direta em relação à sua definição pelo Estado. Toda esta seção do livro de Johnson é uma lição básica de direitos civis e, a partir daí, também sobre o que significa ser um participante ativo da nobre tradição da democracia norte americana.

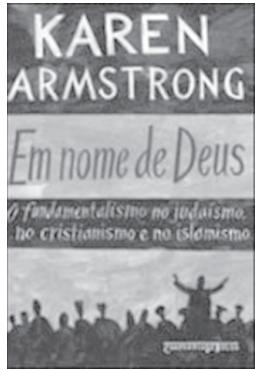
Johnson argumenta coerente e persuasivamente sobre suas teses conectadas entre si. Além do mais, fica bem aparente que *ele é motivado por uma paixão pela justiça e*

pela compaixão por aquelas pessoas e grupos aos quais a justiça é negada.

Uma vez que o livro consegue brilhantemente apresentar todas as facetas da controvérsia, ele é uma realização que merece ser lida e ponderada por todos os que se preocupam com a integridade da vida religiosa e política do país hoje.

Com efeito, se é que existe um livro que deve ser lido em todas as igrejas, seminários e faculdades de direito, este livro é o de Johnson; não há outra obra mais excelente até esta data sobre este debate tão carregado e tão crucial.

Em nome de Deus – O Fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo



ARMSTRONG, Karen.
*Em nome de Deus – o
fundamentalismo no
Judaísmo, no Cristianismo
e no Islamismo*. S. Paulo:
Companhia das Letras, 2000.

Edson de Souza Lima* e Milton Moreira**

Karen Armstrong, considerada pela crítica uma das mais importantes historiadoras das religiões na atualidade, tem contribuído com diversos livros a partir de pesquisas dentro da área. Recentemente concedeu uma entrevista à Revista *Época* (25/05/2013), onde discorreu sobre questões como intolerância religiosa, fundamentalismo e ateísmo.

Em nome de Deus – O Fundamentalismo, no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo trata de um tema de extrema relevância nos dias atuais e dá importante contribuição para ajudar no esclarecimento de conceitos para a discussão inter-religiosa.

Em suas páginas encontramos um amplo estudo sobre os fundamentalismos: protestante nos Estados Unidos, sunita no Egito, xiita no Irã e judaico em Israel. Trata da expulsão dos judeus e

* Bacharel em Teologia.

** Acadêmico de Teologia.



RESENHA - *Em nome de Deus – o fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo*

Edson de Souza Lima e Milton Moreira

REVISTA TEOLOGIA E SOCIEDADE Vol. 1 nº 10, outubro de 2013, São Paulo, SP PÁGINAS 100 A 104 ■

um vai-e-vem que muitas vezes leva a conclusões precipitadas de secularistas orgulhosos que, por vezes, acreditam em uma vitória sobre o mundo do *mythos*.

Dwight Moody, no final do século XIX, nos Estados Unidos, Moody foi considerado o pai do fundamentalismo. Institutos foram criados, como o Bible Institute of Los Angeles e o próprio Moody Bible Institute em Chicago. Combater os ensinamentos da Alta Crítica tornou-se o principal motivo para a criação destes institutos apoiados por magnatas do capitalismo.

A visão crítica fundamentalista enxergava no âmbito da própria instituição religiosa liberal um problema visceral que destruiria a fé cristã. A forma de defesa era o ataque e de forma agressiva e furiosa, uma expressão de medo acima de tudo. A necessidade do *mythos* de utilizar argumentos de infalibilidade demonstrava uma técnica de defesa. Os pré-milenaristas americanos cultivavam uma visão de vingança em relação àqueles que viviam em oposição aos princípios fundamentalistas. Diz Karen que “a linguagem mítica não pode traduzir-se em linguagem racional sem perder sua razão de ser”.

O liberalismo humanista in-

muçulmanos da Europa em 1492, passa pela Inquisição na Espanha e permite uma profunda compreensão de sua natureza até os dias de hoje. Mostra, como a descoberta da América, as descobertas científicas no campo da astronomia, matemática etc., colocaram a sociedade europeia na era moderna, rompendo com a época medieval e transformando a sociedade ocidental em termos políticos, econômicos, culturais e até religiosos.

Tais acontecimentos afetaram profundamente a vida de judeus, muçumanos e cristãos, o que leva a autora a discorrer acerca do embate entre *mythos* e *logos* dando origem ao fundamentalismo, que caracterizou a vida desses grupos religiosos. Devido às crises políticas, econômicas, sociais e religiosas e ao sofrimento que cada uma destas três grandes religiões monoteístas houve uma busca intensa por uma fé que atendesse às verdadeiras necessidades dos fiéis através do retorno às fontes, o que permitiu a construção de sua identificação com uma fé racionalizada.

Karen mostra como o cenário entre o mundo secular e o religioso assume proporções de uma guerra, e demonstra com ricos detalhes históricos como isto acontece em

fundiu um espírito de medo que produziu no meio fundamentalista um sentimento de aniquilamento. E este sentimento foi uma semente plantada no coração de uma sociedade jovem, que começava a perder as esperanças naquilo que se acreditava ser o novo "establishment" da sociedade moderna. Tanto fundamentalistas judeus, como islâmicos e protestantes americanos se viram na necessidade de se defender e lutar para sobreviver.

Na década de 1960, a revolução estava no ar, tanto no ocidente como no Oriente Médio. A juventude começa a criar uma contracultura em relação aos valores vigentes. Quando o mythos se converte em ideologia, nascem os movimentos radicais.

No final da década de 70 os tradicionalistas judeus, cristãos e muçumanos estavam prontos para revidar. Para o establishment secularista esta repentina erupção religiosa causou estranhamento. Acreditavam que a modernidade já havia enterrado os conceitos tradicionalistas com seus princípios arcaicos e estranhos. No entanto, foram surpreendidos ao ver que milhões de judeus, cristãos e muçumanos devotos odiavam a cultura secular.

Na década de 60 e meados da década de 70 existia um clima de revolução tanto no ocidente como no oriente, apresentado como um protesto contra a dominação ilegítima da linguagem racional e a substituição do mythos pelo logos. Os fundamentalistas começaram a mobilizar-se contra aquilo que representava um ataque às suas convicções.

A modernidade também afeta o mundo muçumano dos egípcios e iranianos. Há uma incompatibilidade entre o Islã e o Ocidente, pois possuem ideais diametralmente opostos. Contudo, muitos intelectuais influenciados por uma cultura ocidental, viam oportunidades de casar as experiências e conhecimentos do mundo moderno com os anseios e necessidades do Irã e Egito. Nasce também neste sentido, os que acreditavam que a religião era a causa da desordem na sociedade.

Nesta etapa, a revolução iraniana foi o acontecimento que pela primeira vez alertou o mundo para o potencial fundamentalista. Outros movimentos surgiram para consolidar um acontecimento sem volta. Tivemos o exemplo da guerra do Yom Kippur mostrando o engajamento judeu em uma guerra contra as forças do mal. Israelenses

formaram também o Gush Emunim “Bloco dos Fiéis”, que viam o judaísmo e a cultura ocidental como antíteses. Ao adotar o estilo de vida proposto pelos integrantes do Gush formou-se uma contracultura que levou seus fiéis a afastarem-se inclusive do Israel Secular.

O ressurgimento do fundamentalismo não foi repentino e nem surpreendente. Tirou do conforto os secularistas que acreditavam que o homem era a medida de todas as coisas. Os secularistas ocidentalizados subestimaram a contracultura religiosa que se desenvolveu durante anos nos três segmentos monoteístas.

Esse contexto propiciou o surgimento de uma seita muçulmana radical em que o sentimento de desprezo, ódio e marginalização entre jovens com acesso a uma estrutura de ensino praticamente falida despertou o desejo de um rompimento com as ideologias ocidentais. Criou-se a sensação de abandono dentro da própria sociedade em que se vivia.

A imposição de regras de conduta, que afirmavam um modo de ser muçulmano na tentativa de marcar seu espaço dentro de uma sociedade ocidental em expansão, levou a movimentos violentos. Tais

fatos tiveram como pano de fundo a Revolução Iraniana que chocou muitos ocidentais. Americanos tiveram sua nação qualificada como satânica. A barbárie aparentemente venceu o iluminismo.

A revivescência fundamentalista que ocorreu nos Estados Unidos em fins da década de 1970 foi bem menos dramática, se comparada com a vivida no Islamismo. Os americanos não precisavam trabalhar com lembranças de um holocausto, nem lidar com pressões políticas e econômicas. Viviam um dilema, pois ao mesmo tempo que repudiavam os conceitos provenientes da secularização, seus líderes se valiam das benesses do novo mundo e se enriqueciam.

Karen Armstrong mostra os fundamentalismos como uma resposta à castração da religiosidade durante a modernização e o cientificismo. Porém, este processo em nada foi simples e claro. O medo de aniquilação e da falta de um diálogo impossível de ser travado entre o inchaço do logos e o mythos demonstram exageros de ambos os lados.

Desta maneira a autora compara os movimentos fundamentalistas sem condená-los, apesar de se mostrar apreensiva com a agressividade

“ Karen Armstrong mostra os fundamentalismos como uma resposta à castração da religiosidade durante a modernização e o cientificismo. Porém, este processo em nada foi simples e claro. O medo de aniquilação e da falta de um diálogo impossível de ser travado entre o inchaço do logos e o mythos demonstram exageros de ambos os lados.
Desta maneira a autora compara os movimentos fundamentalistas sem condená-los, apesar de se mostrar apreensiva com a agressividade com que as relações destes radicais e a sociedade secular vêm se apresentando. Armstrong insiste que ambos simplesmente não falam a mesma língua e apela novamente para a compreensão dos Estados Seculares para com os fundamentalistas.

com que as relações destes radicais e a sociedade secular vêm se apresentando. Armstrong insiste que ambos simplesmente não falam a mesma língua e apela novamente para a compreensão dos Estados Seculares para com os fundamentalistas.

Ao mostrar as semelhanças entre os movimentos, tanto nas ideologias quanto nas doutrinas e planos de ação e os genocídios e limpezas étnicas causados por uma modernização que se apresenta na maioria das vezes de forma agressiva, a autora

aponta para o que ela considera talvez a natureza humana: há agressividade, massacres e preconceitos em todos nós numa disputa entre o secularismo e a religião.

Fica a sugestão para uma leitura com o um rico conteúdo histórico, capaz de despertar o interesse por uma avaliação mais intensa e com vários outros pontos de vista. Contudo, para quem procura uma visão com profundidade teológica pode não encontrar na autora material suficiente.